Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Setembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2949

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023

Processo Administrativo nº 5570/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, o registro de preço para eventual contratação de empresa para locação de caminhão baú, de acordo com o Edital e seus anexos.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as seguintes empresas;

JOTA JUNIOR CANDIDO DE OLIVEIRA 01984556150, com Inscrição no **CNPJ/MF 41.450.095/0001-22,** estabelecida à **Rua São Pedro – S/N, Q.:** 02**, L.:** 06**,** Sala 01**, CEP:** 75.490-000, **São Paulo**, **São Francisco de Goiás - GO**.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 44.400,00** (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 18 de setembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:795271FE

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023

Processo Administrativo nº 6386/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atendimento da demanda, com a caracterização das especificações técnicas, de acordo com o Edital e seus anexos.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as seguintes empresas;

MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA, com Inscrição no **CNPJ/MF 01.305.422/0001-38,** estabelecida à **Avenida Benedito Ferreira de Castro – Nº** 551**, Q.:** 01**, L.:** 01 - **CEP:** 76.660-000, **Setor Central**, **Itaguaru - GO**.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 601.265,00** (Seiscentos e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 18 de setembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:179E12D1

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

Pregão Presencial 017/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, o registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para trabalhos artesanais e escolares, de acordo com o Edital e seus anexos.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as seguintes empresas;

LETICIA LOPES DE OLIVEIRA 70583895190, com Inscrição no **CNPJ/MF 35.431.146/0001-76,** estabelecida à **Rua Lizandro Gomes de Souza - Nº 422,** Sala 02 - **CEP:** 75.490-000, **Setor Central**, **São Francisco de Goiás - GO**.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 135.622,20** (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 18 de setembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:70A6B566

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 405/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de reparos em Volkswagen polo, placa: OMK-3638, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser firmado com a Empresa:

27.499.603 RAIONE XAVIER DE PAIVA, inscrita no CNPJ: 27.499.603/0001-36, endereço Avenida Francisco de Paula Sousa, Bairro Japão, Nº 261, Q.: 07, L.: 05 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.512,00 (Três mil, quinhentos e doze reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:94F04558

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 406/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, empregado na manutenção do sistema de ar-condicionado de veículo Patrol, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

ANA CLAUDIA PAES LANDINHO 02105727107, inscrita no CNPJ: 27.528.482/0001-03, endereço Avenida Diógenes de Castro Ribeiro, Vila São Sebastião, S/N, Q.: 37, L.: 07 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:4F0B82F3

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 407/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, empregado na montagem e instalação de bancadas e soleiras em granito na Escola Municipal Padre Humberto Dunkel, a ser firmado com a Empresa:

PR SILVA DE MORAIS MARMORARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 34.986.189/0001-55, endereço Avenida Coronel Diógenes de Castro Ribeiro, Setor Central, N° 230, Q.: 30, L.: 02E - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 9.930,07 (Nove mil, novecentos e trinta reais e sete centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:1F5A247B

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 408/2023

O DEPARTAMENTO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, empregado na realização de reparo e parametrização de tacógrafo digital, em ônibus, placa: ESU-4D77, a ser firmado com a Empresa:

MINAS GOIAS COMERCIO E SERVICOS DE CRONOTACOGRAFOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.401.311/0001-20, endereço Rodovia BR-153, Setor Santa Clara, Nº 2766, Q.: A, L.: 05 - CEP: 75.106-203, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 927,00 (Novecentos e vinte e sete reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:4B974C1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO PP 22/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público

aos interessados a suspensão do **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2023,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.** Dúvidas devem ser requeridos pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 18 de Setembro de 2023.

ANDRÉ VICTOR DE LIMA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:D502206D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023 RETIFICAÇÃO Nº. 01/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nos. 050 e 051, ambas de 30 de setembro de 2022, TORNA PÚBLICO a Retificação nº. 01/2023 do CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo público efetivo de PROFESSOR, com a execução técnico administrativa pelo Instituto Brasileiro de Educação, Seleção e Tecnologia (Ibest), o qual reger-se-á pelas instruções contidas no Edital nº. 01/2023 e nas demais disposições legais vigentes. INSCRIÇÕES: Via Internet, pelo site https://www.institutoibest.org.br, de 05/10/2023 a 31/10/2023.
O Edital consolidado poderá ser obtido nos sites: https://www.institutoibest.org.br e https://www.alexania.go.gov.br
Maiores informações: concursopublico.alexania@gmail.com

Alexânia/GO, 18 de setembro de 2023.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:50ADC32B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 02/2023 RETIFICAÇÃO Nº. 01/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e das Leis Complementares Municipais nos. 050 e 051, ambas de 30 de setembro de 2022, TORNA PÚBLICO a Retificação nº. 01/2023 do CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de agente municipal de trânsito, auditores fiscais de tributos municipais, de obras e posturas, de vigilância sanitária e de meio ambiente, analista ambiental e controlador interno, com a execução técnico administrativa pelo Instituto Brasileiro de Educação, Seleção e Tecnologia (Ibest), o qual reger-se-á pelas instruções contidas no Edital nº. 02/2023 e nas demais disposições legais vigentes.
INSCRIÇÕES: de 16/10/2023 a 10/11/2023, via Internet, pelo site https://www.institutoibest.org.br
O Edital consolidado poderá ser obtido nos sites: https://www.institutoibest.org.br e https://www.alexania.go.gov.br
Maiores informações: concursopublico.alexania@gmail.com

Alexânia/GO, 18 de setembro de 2023.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:6B3B0754

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2023_CULTURA

PROCESSO Nº 19445/2023
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 56/2023
OBJETIVO: Aquisição de 2.800 (Dois mil e oitocentos) ingressos do evento FESTA DA FAMÍLIA, que acontecerá nos dias, 22 e 23 de setembro de 2023, para serem disponibilizados para os munícipes na ação de trocas de Notas Fiscais através do Programa Crescer.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado no **AGM AGENCIA GOIANA DE MUNICÍPIOS**.

O aviso acima mencionado.

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Cultura, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa **APMCM AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 43.753.861/0001-53, no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).**

O programa de incentivo ao desenvolvimento e carecimento de Alto Horizonte- CRESCER, foi instituído pela lei 717/2018, e busca desenvolvimento econômico do município e com a alteração pela lei 821/2022 passou a ser também um mecanismo de incentivo à cultura. De forma que possibilitou o município ser palco de grandes eventos por um valor bem mais baixo que seria a execução direta do evento, e ainda incentivar a compra no comércio local e a emissão de notas fiscais, retornando significativamente o valor investido em impostos, e ainda que fosse adquirido os ingressos as famílias carentes.

A secretaria limitou a quantidade ingressos adquiridos em 2.800,00 (dois mil e oitocentos) unidades, que corresponde a quase 60% da população ALTO HORIZONTINA. Lembrando que os cidadãos residentes em outras município também podem efetuar a troca de ingressos, desde que realizem compra no comercio local com emissão de nota fiscal.

Alto Horizonte, 18 de setembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Orgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:986857E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 943, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do município e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do Programa de

Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, nos termos da Resolução CMN n. º 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados à despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA - para Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1° do art. 35, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, incisos I e II, nos termos do art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *"pro solvendo"*.

Parágrafo Único - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, bem como regulamentar a presente lei via decreto, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte, Estado de Goiás, aos 15 de setembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B3C549F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 944/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA DOAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA TRANPORTE DE MINERAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE/GO, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de horas máquina para transportar minerais de construção civil (cascalho, areia, calcário, brita e terra), visando o auxílio à construção de moradias e imóveis voltados ao empreendedorismo no município de Alto Horizonte – Goiás.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* do presente artigo, fica o Município responsável pelo transporte e destino final de toda a matéria extraída de cascalheira, que deverá estar em situação devidamente regular.

Art. 2º - O interessado na doação de horas máquina deverá arcar 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do frete por quilômetro para a atividade fim, que será revertido à administração municipal através de DUAM, gerada pela Secretaria municipal de Arrecadação e Tributos.

Parágrafo único. Para início do processo, será necessária a juntada da justificativa apresentada pelo requerente, contendo a real necessidade de transportar os materiais fora da sede do município, bem como o orçamento dos referidos gastos com o frete que, será apurado pela Secretaria de Infraestrutura e atestará sua veracidade.

Art. 3º. Terá prioridade no transporte, os fornecedores mais próximos ao município de Alto Horizonte.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, através de decreto.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:10356E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 946/2023, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CUSTEADOS PELAS FONTES DE RECURSOS INDICADAS NO ART. 6º, INCISOS I A IV, DA LEI Nº 14.620/2023.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Em atenção à Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, art.6º, §11, ficam isentas do imposto de Transmissão Inter Vivos (ITBI) a transferência do imóvel pelo empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e deste para o beneficiário do imóvel construído.

§1º A comprovação para fins da isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI competente.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, via decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte, aos 15 de setembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:3B9F1BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 945/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado aos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo de Alto Horizonte, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, a concessão da revisão geral anual no importe de 5,93% referente ao acumulado no ano de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:FAAA5541

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO (FINAL) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO (FINAL) DE PROCESSO LICITATÓRIO
DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:
Processo nº **443/2023.**
Licitação nº **8/2023.**
Modalidade: **Pregão Eletrônico** – Tipo de Lance: "**Menor Preço GLOBAL**".
Data de Adjudicação no Sistema Eletrônico da BLLCompras: **18/09/2023**.
Objeto da Licitação: **Contratação de Empresa ou Instituição Especializada na Execução de Concurso Público, visando o preenchimento de Cargos Públicos, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração dos conteúdos e dos editais, aplicação das provas, correção e divulgação dos resultados, com o objetivo de atender às demandas indicadas pelas Secretarias desta Municipalidade**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA, CNPJ sob o nº **22.477.570/0001-00.**	Lote **1**, Item: **1. (Global)**	**21.500,00**

O valor total da presente licitação é de **R$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais).

Demais relatórios estão à disposição de todos no portal: www.bll.org.br – no link: Sistema - Acesso Público **ou** no endereço **https://bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte- GO, **18** de **setembro** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:57639AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (FINAL) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (FINAL) DE PROCESSO LICITATÓRIO
DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e do Parecer Jurídico do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº **8/2023**, em **18/09/2023**, nestes termos:

Processo nº **443/2023.**
Licitação nº **8/2023.**
Modalidade: **Pregão Eletrônico** – Tipo de Lance: "**Menor Preço GLOBAL**".
Data de Adjudicação no Sistema Eletrônico da BLLCompras: **18/09/2023**.
Data de Homologação no Sistema Eletrônico da BLLCompras: **18/09/2023**.

Objeto da Licitação: **Contratação de Empresa ou Instituição Especializada na Execução de Concurso Público, visando o preenchimento de Cargos Públicos, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração dos conteúdos e dos editais, aplicação das provas, correção e divulgação dos resultados, com o objetivo de atender às demandas indicadas pelas Secretarias desta Municipalidade**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA, CNPJ sob o nº **22.477.570/0001-00.**	Lote **1**, Item: **1. (Global)**	**21.500,00**

O valor total da presente licitação é de **R$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais).

Demais relatórios estão à disposição de todos no portal: www.bll.org.br – no link: Sistema - Acesso Público **ou** no endereço **https://bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte- GO, **18** de **setembro** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:3477A848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão ELETRÔNICO**

Nº 8/2023 – normal, tipo de lance "**menor preço GLOBAL"**, **Processo Nº 443/2023**, destinado a **Contratação de Empresa ou Instituição Especializada na Execução de Concurso Público, visando o preenchimento de Cargos Públicos, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração dos conteúdos e dos editais, aplicação das provas, correção e divulgação dos resultados, com o objetivo de atender às demandas indicadas pelas Secretarias desta Municipalidade**., conforme segue:

Empresa Vencedora:
ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **22.477.570/0001-00**: vencedora do lote/item: **1** (único).

Valor Total: **R$ 21.500,00**.

O valor total da presente licitação é de **R$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais).

A **Ata da Sessão** e **demais relatórios** estão à disposição de todos no portal: www.bll.org.br – no link: Sistema - Acesso Público **ou** no endereço **https://bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte- GO, **14** de **setembro** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:72C46CF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoa jurídica **para futura e eventual aquisição de poltronas para auditório, com apoio de braços integrados na lateral da estrutura de formato trapezoidal e espuma injetada, assento rebatível costura em x, 01 (um) conjunto composto por 03 (três) bandeiras produzidas em tecido 100% poliéster, costuradas em nylon de alta resistência**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14., para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **I C S LENARIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA** INCRITA NO **CNPJ:34.565.467/0001-09, RUA, A 9, S/N, SETOR GARAVELO, QUADRA13 LOTE 04 SALA 06, CEP: 74.932-260, APARECIDA DE GOIANIA - GO**, se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)**, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de setembro a 31 de dezembro de 2023.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada **para futura e eventual aquisição de poltronas para auditório, com apoio de braços integrados na lateral da estrutura de formato trapezoidal e espuma injetada, assento rebatível costura em x, 01 (um) conjunto composto por 03 (três) bandeiras produzidas em tecido 100% poliéster, costuradas em nylon de alta resistência**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14., para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:FF490C47

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 033/2023 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 21 de agosto de 2023.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de **Décimo Terceiro Salário à Servidor (a) efetivo Sra. Cristiane Aprígio Lourenço**, no mês de seu aniversário (AGOSTO), conforme previsão no Art. 53 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE APAULA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:58D54DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 206

PORTARIA Nº 206/2023 - 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das

legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Evandro de Souza**, Portador do CPF sob o nº 006.597.761-03, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento, empreendera viagem para o dia 18 de setembro de 2023, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade de Rio Verde - GO, acompanhar serviço da motoniveladora em oficina.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite a quantia de R$30,00 (trinta reais), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 18 de setembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:53C4D38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 298

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS,** Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de Setembro de 2023, no veículo Micro-Ônibus placa SCN-4B01 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:AE8B768B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 299

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de Setembro de 2023, no veículo Micro-ônibus OGX-1866 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade Paula Pasquali, Unopar e UNIBRAS.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:1B9E8D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 300

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 18 de Setembro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 18 dias do mês de Setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:2139AF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 666/2023 – SMS DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 666/2023 – SMS DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de setembro 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar KIT COQUELUCHE à Aparecida do Rio Doce-Go., conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:75AE836B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 667/2023 – SMS DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 667/2023 – SMS DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de setembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HECAD, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6D7B11ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 668/2023 – SMS DE 17 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 668/2023 – SMS DE 17 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de setembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente à Fundação Banco de Olhos, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma e diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6A193919

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 663/2023 – SMS DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 663/2023 – SMS DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de setembro de 2023, à cidade de Uberlândia Minas Gerais transportar paciente ao UMC, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de

R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0D9DA475

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 664/2023 – SMS DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 664/2023 – SMS DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de setembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A080B75B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MARIA DAS GRACAS ALEXANDRE 42363470168.
CNPJ: 21.329.947/0001-10.
Valor Total: 7.500,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O USO DA ATENÇÃO BÁSICA – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA.
Vigência: 18/09/2023 à 18/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:78A86E5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 282/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OPERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 07.209.103/0001-05
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMATICA (GESTAO HOSPITALAR) PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 10/09/2023 a 10/09/2024
Aditivo de prazo
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:58D451CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 401/2023

Intenção de dispensa de licitação 401/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicidade legal (aviso de licitação, intimação, citações, comunidades, dentre outros), visando suprir as necessidades da Secretária Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-09-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.542/ADM/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 18 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A8F00F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MARIA DAS GRACAS ALEXANDRE 42363470168.
CNPJ: 21.329.947/0001-10.
Valor Total: 7.500,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Vigência: 18/09/2023 à 18/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3E9711A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): ARAFER E LOCACAO LTDA.
CNPJ: 47.584.143/0001-51.
Valor Total: 1.950,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM ALUGUEL DE MAQUINAS PARA SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS PESADOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, ONDE SE UTILIZARA PARA REALIZAR SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO DA CIDADE.
Vigência: 18/09/2023 à 18/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:94881A09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68

Contratado: PAULO HENRIQUE BARBOSA FARIAS brasileiro, CPF 004.722.701-09, RG 4330152 DGPC-GO, CREA - 1021480371/D-GO, situada na Avenida T-13, quadra 166, lote 1/14, S/N, Apartamento 3002, Setor Bueno, Goiânia-Go

Objeto: Contratação para prestação de serviços para atualização de VTN (Valor da terra nua) conforme Instrução normativa RFB Nº 1877 de 14 de março de 2019, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 24, inciso II
Valor: Pelos serviços prestados em conformidade ao objeto contratual, a Contratante pagará ao Contratado o valor global bruto de R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais), pagos em 3 parcelas no valor de R$ 5.716,67 (cinco mil setecentos e dezesseis reais com sessenta e sete centavos) direto por transferência bancária.

Prazo de vigência: 15/09/2023 a 31/12/2023

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.36.00 FICHA 0125 FONTE 100

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 18 de setembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:422AE969

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2023. Objeto: Aquisição de material permanente para serem utilizadas em atendimento realizado pela equipe de técnica do Cadastro Único (CADÚNICO) para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go, recurso oriundo Federal. Vencedor: LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$1.596,98 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, com os lotes: 2, 4 e 5 no valor total de R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Inteiro Teor em https://arenopolis.go.gov.br/licitacao.

Arenópolis-Go, 18 de setembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:73F5CB25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO PÚBLICO Nº 79/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: LG GESTÃO E ASSESSORIA LTDA
CPF/CNPJ: 32.274.221/0001-44
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO DE ATIVIDADES PREDIAIS E OFÍCIOS APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS COMO A LIMPEZA GERAL.
DATA: 18/09/2023 A 31/12/2023
VALOR: 8.000,00 (oito mil reais)
Data a assinatura: aos 18 dias do mês de Setembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2274EFFF

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: LG GESTÃO E ASSESSORIA
CPF/CNPJ: 32.274.221/0001-44
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CIRCUNSCRITO NO TERRITORIO DO MUNICÍPIO.
DATA: 21/07/2023 A 31/12/2023
VALOR: 196.560,00 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos e sessenta reais)
Data a assinatura: aos 21 dias do mês de Julho de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3666ACA9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS**, torna público que, no dia 10/10/2023 às 13h00min, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 007/2023**, tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO ASSENTAMENTO OZIEL ALVES PEREIRA, NESTE MUNICÍPIO, NAS DIMENSÕES DE 47,30 X 27,30M, DANDO ÁREA TOTAL DE 1.291,29 M², COMPOSTO DE FORNECIMENTO DE GRAMA NATURAL COM DRENAGEM E ALAMBRADO,** no valor de **R$ 261.059,77 (duzentos e sessenta e um mil cinquenta e nove reais setenta e sete centavos), sendo R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais)** pagos com o Recurso proveniente de Emenda do Ministério da Cidadania, Proposta nº 023996/2021, CONTRATO DE REPASSE: 913719/20121 e, **R$ 22.309,77 (vinte e dois mil trezentos e nove reais setenta e sete centavos),** contrapartida do Município de Baliza/GO. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 12:00h às 17:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, licitabaliza2022@gmail.com,

Baliza/GO, 18 de setembro de 2023.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:36A3AE09

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DE ARAGARÇAS-COOPERAR
CPF/CNPJ: 32.820.966/0001-61
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros) produzido pela Agricultura Familiares Rurais.
DATA: 01/09/2023 A 31/12/2023
VALOR: 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais)
Data a assinatura: aos 01 dias do mês de Setembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F6380764

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM A QUE SE REFERE À LEI FEDERAL 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS,Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal ao Município de Bonfinópolis Goiás, a titulo de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434 de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
Art. 2º Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, os valores a titulo de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando o ente municipal desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio da complementação pela União.
Art. 3º Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, desta forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variais, individuais e transitórias.
Art. 4ºA Assistência Financeira Complementar transferida pela União Federal não implica em aumento automático de outras parcelas/eventos ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
§ 1ºO Valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos cargos, permanecendo inalteradas a legislação municipal que fixa os vencimentos base.
§ 2º- O cálculo do piso salarial deverá ser proporcional nos casos de carga horaria inferior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme será disponibilizado no sistema **InvestSUS**do Ministério da Saúde ou outro sistema que venha à substitui-lo.
§ 3º– A Complementação que trata da Emenda Constitucional nº 127, deverá ser pago na folha de pagamento com evento individualizado no contracheque "**complementação piso nacional EC/127"**, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Município.
§ 4º– A complementação deverá ser contabilizada em rubrica própria na folha de pagamento separadamente dos demais eventos com identificação clara para posterior prestação de contas.
Art. 5º - O pagamento da complementação será realizado com base nos valores repassados na Portária GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde e suas alterações posteriores, podendo ser complementado e ou reduzidos dos repasses posteriores.
Paragrafo único– Esse repasse deve ser realizado pelo gestor municipal em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária especifica do Fundo Municipal de Saúde, salvo, por impossibilidade técnica devidamente justificada.
Art. 6º- Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até limite da Assistência Financeira Complementar transferida pelo União Federal, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.
Art. 7º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos, rubricas na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual Vigentes, bem como, as dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº127, de 22 de dezembro de 2022.
Art. 8º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFNÓPOLIS, AOS 18 DE SETEMBRO DE 2023.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:51B94640

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 878/2023

LEI Nº 878/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza cessão de uso de bem público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e o ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar cessão de direito real de uso de parte do imóvel "APM2, ÁREA 01, corresponde a **3.874,16 m2**, localizada na **Rua Rubi, APM**, **ResidencialCristal, Bonfinópolis Go**, conforme croqui e memorial descritivo em anexo, objeto da matrícula nº **2.153**do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis à empresa **BONFINOPOLIS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE TINTAS LTDA,** CNPJ nº **31.060.527/0001-35** neste ato representada por **VINICIUS PINTO, CPF Nº073.768.869-66,** sediada na Rua Rubi, esquina com Rua Manoel Garrote, APM 2 em Bonfinópolis-Go, para implantação de uma LOJA DA DISTRIBUIDORA.

Parágrafo único – A cessão de direito real de uso se dará a título gratuito pelo período de 10 (dez) anos a contar da assinatura do Termo de Cessão podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação de interesse no mínimo 60 (sessenta) dias antes do fim do prazo da cessão.
Art. 2º A cessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta cessão de uso.
§ 1ºOs investimentos realizados pela cessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.
§ 2ºCaberá à cessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.
Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses para que seja iniciada a instalação da unidade e de 12 (doze) meses para início da atividade produtiva a contar da autorização da cessão.
Parágrafo único – No caso de descumprimento do prazo a cessão será automaticamente revogada, independente de notificação da cessionária.
Art.4º - Em caso de desviou da finalidade original por parte da cessionária, ocorrerá a imediata rescisão da presente cessão independente de notificação por parte do cedente.
Art. 5º A extinção do cessionário, a alteração da destinação da área objeto da cessão, a inobservância das condições estabelecidas na presente lei ou nas cláusulas que constarem no termo de cessão de uso, implicarão na perda imediata do uso e gozo da área e na rescisão da cessão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua 18 de setembro de 2023.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:05218100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 879/2023

LEI Nº 879/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza cessão de uso de bem público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e o ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar cessão de direito real de uso de parte do imóvel "APM2, ÁREA 02, corresponde a **1.903,35 m2**, localizada na **Rua Rubi, APM**, **Residencial Cristal, Bonfinópolis Go**, conforme croqui e memorial descritivo em anexo, objeto da matrícula nº **2.153** do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis à empresa **SANTA TERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA CNJP Nº 39.942.010/0001-81** neste ato representada por **VINICIUS PINTO, CPF Nº073.768.869-66,** sediada na Rua Rubi, esquina com Rua Manoel Garrote, APM 2 em Bonfinópolis-Go, para instalação de uma FÁBRICA DE TINTAS.

Parágrafo único – A cessão de direito real de uso se dará a título gratuito pelo período de 10 (dez) anos a contar da assinatura do Termo de Cessão podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação de interesse no mínimo 60 (sessenta) dias antes do fim do prazo da cessão.
Art. 2º A cessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta cessão de uso.
§ 1ºOs investimentos realizados pela cessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.
§ 2ºCaberá à cessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.
Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses para que seja iniciada a instalação da unidade e de 12 (doze) meses para início da atividade produtiva a contar da autorização da cessão.
Parágrafo único – No caso de descumprimento do prazo a cessão será automaticamente revogada, independente de notificação da cessionária.
Art.4º - Em caso de desviou da finalidade original por parte da cessionária, ocorrerá a imediata rescisão da presente cessão independente de notificação por parte do cedente.
Art. 5º A extinção do cessionário, a alteração da destinação da área objeto da cessão, a inobservância das condições estabelecidas na presente lei ou nas cláusulas que constarem no termo de cessão de uso, implicarão na perda imediata do uso e gozo da área e na rescisão da cessão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, 18 de setembro de 2023.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:781E2B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP EDITAL Nº 020/2023 PROCESSO Nº 5298/2023

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 03 de outubro de 2023, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 020/2023** tendo por objeto **O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÁS GLP, PANIFICADOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GULOSEIMAS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E SACOS DE LIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA AMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DAS MESMAS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.** Edital, Planilha Eletrônica e Planilha de Credenciamento disponível no site

www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 19 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO
Secretário de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:391DDDEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Processos Administrativos: 03781, 03711, 03737, 03738, 03714, 03715, 03717/2023.

O Município de Buriti Alegre - GO, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio do Paço Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, Centro, 1º andar, no dia **28/09/2023,** às **8hs00min**, **Pregão Presencial nº 015/2023, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM, em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS". **Objeto**: Aquisições de Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, hortifrutigranjeiros e Panificados, destinados para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **18/09/2023,** no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 13:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 14 de setembro de 2023.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BEF73C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022, CELEBARADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E A EMPRESA VIELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022, CELEBARADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E A EMPRESA VIELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade n° 3.759.231 - DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221-91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, resolve **CANCELAR** a Ata de Registro de Preços nº 017/2023 celebrada com a empresa **VIELA COMÁRCIO E SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.434.625/0001-01, estabelecida na Avenida Alameda Inan, Qd. 03, Lt. 10, Sala 4, nº 203, Setor Parque Acalanto, CEP nº 74.860-130, Goiânia - Goiás, neste ato representada pelo o seu procurador o senhor Silvio de Oliveira, portador da carteira de identidade n.º 37784 - CTPS/GO e CPF n.º 236.337.941-15, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa **VIELA COMÁRCIO E SERVIÇOS - ME**, os itens do Pregão Presencial nº 002/2023 (processos nº **04504, 04505, 04506, 04546/2022**), para o Registro de Preços nº 017/2023, cujo objeto foi o registro de preços para fornecimentos de materiais elétricos, destinados para a manutenção predial, iluminação pública e demais necessidades das secretarias da Prefeitura do FMS, FME e FMAS deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, com validade de 12 (doze) meses, iniciada em 26/06/2023 e término em 25/06/2024.
Considerando as diversas notificações realizadas (processo 3534/2023) sem nenhuma reposta da Contratada, o Despacho Jurídico opinando pela Rescisão e a Decisão da Autoridade acatando o Cancelamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica **CANCELADA** a Ata de Registro de Preços n º 017/2023, a contar da assinatura deste Termo, com fundamento no item 7.1.1 da ata, no Art. 20, inciso I, do Decreto Federal 7.892/2013, no Art. 78, incisos I, II III e V da Lei 8.666/93 e do que dispõe no Art. 79, inciso I da Lei de Licitações.

Buriti Alegre (GO), 15 de setembro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:47B9425C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 031/2023/SME

Portaria nº 031/2023/SME, Buriti de Goiás, de 18 de setembro de 2023.

"Concede ampliação de jornada de trabalho a servidora Beatriz Borges de Souza e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 34,00% a servidora **Beatriz Borges de Souza**, matricula 545, portadora do CPF nº 799.812.831-34 e Carteira de Identidade nº 3623739, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professora PI, referente ao mês de setembro de 2023.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 18 de setembro de 2023.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2022

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A3E9AD1B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 032/2023/SME

Portaria nº 032/2023/SME, Buriti de Goiás, de 18 de setembro de 2023.

"Concede ampliação de jornada de trabalho a servidora Helen Rúbia Fernandes e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 12,50% a servidora **Helen Rúbia Fernandes**, matricula 547, portadora do CPF nº 596.716.961-04 e Carteira de Identidade nº 2801643-2466031, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professora PI, referente ao mês de setembro de 2023.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 18 de setembro de 2023.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2022

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6A651ADF

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 362/2023

Decreto nº-- 362/2023, de 18 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora efetiva Fátima Pereira Silvério Bueno, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais, e dá outras providências".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 46, inciso VII, da Lei n.º 032/93, de 13 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Buriti de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADA**, a servidora efetiva Sra. **FÁTIMA PEREIRA SILVÉRIO BUENO**, inscrita no CPF sob o nº 527.198.201-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 1C, em virtude da concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de setembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 18 de setembro de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EEDC0441

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 361/2023

Decreto nº 361/2023, de 18 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora efetiva Lucélia de Oliveira, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais, e dá outras providências".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 46, inciso VII, da Lei n.º 032/93, de 13 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Buriti de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADA**, a servidora efetiva Sra. **LUCÉLIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 860.120.611-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 1C, em virtude da concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de setembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 18 de setembro de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6601144F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 363/2023

Decreto nº 363/2023, de 18 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor público municipal e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pelo servidor JOÃO LOURENÇO DA SILVA, datado de 16/03/2022;

Considerando o Parecer Jurídico datado de 25/04/2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOÃO LOURENÇO DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, relativo ao período implementado em 11 de agosto de 2023.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 14 dias de setembro de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E52D1D25

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - BURITIPREV
PORTARIA Nº 20

PORTARIA Nº 20, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* em favor da servidora pública municipal LUCÉLIA DE OLIVEIRA

A Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Buriti de Goiás - BURITIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* em favor de **LUCÉLIA DE OLIVEIRA**, servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 860.120.611-53, matrícula nº 73, no cargo de auxiliar de serviços gerais - 1C, sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Apuração dos Proventos (agosto/2023)	Valor
Remuneração do cargo efetivo + incorporações	R$ 1.588,46
Média simples de 100% das Remunerações	R$ 1.918,67
60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição	R$ 1.151,20
Valor dos Proventos	**R$ 1.151,20**
Complemento constitucional para atingir o piso salarial	R$ 168,80
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.320,00**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 40, §1º, inciso I, CF/88 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 567/2021.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Regime Próprio de Previdência Social de Buriti de Goiás - BURITIPREV, conforme dispõe Lei Complementar Municipal nº 567/2021.

Art. 4º - O aposentado por incapacidade permanente está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a se submeter à perícia médica do BURITIPREV, sempre que convocado e, pelo menos, uma vez a cada dois anos.

Parágrafo único - Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, o(a) beneficiário(a) submeter-se-á à primeira reavaliação pericial até **agosto/2025**, devendo apresentar, na ocasião, exames recentes que comprovem o seu atual estado de saúde e capacidade laboral.

Art. 5º – O(A) aposentado(a) por incapacidade permanente que voltar a exercer atividade laboral, inclusive cargo eletivo, terá cessado seu benefício previdenciário.

Art. 6º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de setembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NATALLY DA SILVA DE ASSIS
Presidente BURITIPREV

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9F9690F8

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - BURITIPREV
PORTARIA Nº 21

PORTARIA Nº 21, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - BURITIPREV

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* em favor da servidora pública municipal FÁTIMA PEREIRA SILVÉRIO BUENO

A Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Buriti de Goiás - BURITIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* em favor de **FÁTIMA PEREIRA SILVÉRIO BUENO**, servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 527.198.201-72, matrícula nº 59, no cargo de auxiliar de serviços gerais - 1C, sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Apuração dos Proventos (agosto/2023)	Valor
Remuneração do cargo efetivo + incorporações	R$ 1.588,46
Média simples de 100% das Remunerações	R$ 1.721,88
60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição	R$ 1.033,12
Valor dos Proventos	**R$ 1.033,12**
Complemento constitucional para atingir o piso salarial	R$ 286,88
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.320,00**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 40, §1º, inciso I, CF/88 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 567/2021.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Regime Próprio de Previdência Social de Buriti de Goiás - BURITIPREV, conforme dispõe Lei Complementar Municipal nº 567/2021.

Art. 4º - O aposentado por incapacidade permanente está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a se submeter à perícia médica do BURITIPREV, sempre que convocado e, pelo menos, uma vez a cada dois anos.

Parágrafo único - Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, o(a) beneficiário(a) submeter-se-á à primeira reavaliação pericial até **agosto/2025**, devendo apresentar, na ocasião, exames recentes que comprovem o seu atual estado de saúde e capacidade laboral.

Art. 5º – O(A) aposentado(a) por incapacidade permanente que voltar a exercer atividade laboral, inclusive cargo eletivo, terá cessado seu benefício previdenciário.

Art. 6º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de setembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NATALLY DA SILVA DE ASSIS
Presidente BURITIPREV

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:22E41A0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 177/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 177/2023. CARLOS MOREIRA DOS SANTOS;. Objeto: contratação de prestação de serviços de operador de bomba para atender as necessidades do município de Buritinópolis-GO em caráter emergencial. Espécie: Dispensa de Licitação nº 073/2023; R$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais); Secretaria de Administração. Vigência até 31/09/2023//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:157CCB30

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 178/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 178/2023. CASTORINO SANTANA GUEDES;. Objeto: contratação de prestação de serviços de operador de bomba para atender as necessidades do município de Buritinópolis-GO em caráter emergencial. Espécie: Dispensa de Licitação nº 073/2023; R$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais); Secretaria de Administração. Vigência até 31/09/2023//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:1754369B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 179/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 179/2023. JOSÉ BATISTA;. Objeto: contratação de prestação de serviços de operador de bomba para atender as necessidades do município de Buritinópolis-GO em caráter emergencial. Espécie: Dispensa de Licitação nº 073/2023; R$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais); Secretaria de Administração. Vigência até 31/09/2023//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:1839847D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 180/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 180/2023. JOSÉ PEREIRA BARBOSA;. Objeto: contratação de prestação de serviços de operador de bomba para atender as necessidades do município de Buritinópolis-GO em caráter emergencial. Espécie: Dispensa de Licitação nº 073/2023; R$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais); Secretaria de Administração. Vigência até 31/09/2023//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:46EC79DA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 181/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 181/2023. TALISMAR JOSÉ BATISTA;. Objeto: contratação de prestação de serviços de operador de bomba para atender as necessidades do município de Buritinópolis-GO em caráter emergencial. Espécie: Dispensa de Licitação nº 073/2023; R$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais); Secretaria de Administração. Vigência até 31/09/2023//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:6177C1BB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 182/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 182/2023. LORISVALDO BARBOSA DE ANDRADE RAMOS;. Objeto: contratação de prestação de serviços de operador de bomba para atender as necessidades do município de Buritinópolis-GO em caráter emergencial. Espécie: Dispensa de Licitação nº 073/2023; R$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais); Secretaria de Administração. Vigência até 31/09/2023//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:B33F3871

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
O Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023** do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a aplicação de cbuq(concreto betuminoso usinado a quente) em vias urbanas, incluindo ruas e avenidas, visando á pavimentação e recapeamento asfáltico nas regiões do setor suleste e do distrito de almerindonópolis em cachoeira dourada , goiás, acontecerá no dia 04 de outubro de 2023 as 08:00 horas , situado a Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO. Demais informações poderão ser obtidas no site https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada, em 18 de Setembro de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:7D665337

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE CENTRO DE ESTUDOS** EXE Nº. 002/2023, ficando aberto o cadastramento a partir de **20 de setembro de 2023 até 20 de outubro de 2023**, com objetivo dedescontos em suas mensalidades e matrículas para novas turmas e nas turmas em andamento, destinada a todos os servidores deste município. Maiores informações no site www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 18 de setembro de 2023.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Leonardo Moreira Rodrigues
Código Identificador:9239B7B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023.

PREGÃO ELETRONICO 032 DE 2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. FUNDO DE EDUCAÇÃO.
Abertura para o dia 29/09/2023 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 18 de setembro de 2023.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:D8F9F871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2023

O MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de Assessoria ambiental junto a superintendência municipal de Meio Ambiente no Âmbito do questionário do ICMS ecológico, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, dirigida ao Pregoeiro, e realizada de acordo com o termo de referência.

MICHELLY GOMES DE ANDRADE LACERDA,
Agente de Contratação,

Damianópolis - Goiás 19 setembro de 2023.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 19/09/2023 à 25/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:982C3ADE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
RESULTADO DO CERTAME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 – ETAPA “E”

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 – ETAPA “E”

A Presidente da Comissão de Licitação no uso de suas atribuições torna público, que a Empresa **VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ 32.846.285/0001-72**, foi a **VENCEDORA** do Certamente, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023** (Execução das obras de **Pavimentação Asfáltica no Município de Formoso – GO - ETAPA “E”**, no trecho compreendido no memorial descritivo e projeto, com extensão de 7.338,50 M²), visto ter sido a detentora do menor preço global**.** Informações gerais estão disponibilizadas no site oficial do Município: www.formoso.go.gov.br ou no e-mail: formosolicitacao@gmail.com e telefone: [62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Formoso-GO, 18 de setembro de 2023.

LIDIA GABIA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:B9C097A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079-23

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/202
CONTRATO Nº 079/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
VALOR: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: Da assinatura até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.301.1099.1.041.4.4.90.52.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ATENÇÃO BÁSICA EM GOIANIRA.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:001EFF0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento

dos interessados, que estará realizando **Chamada Pública Nº 001/2023** destinado a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do PNAE, no Município de Goiatuba– GO, através da Compra Direta nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE, dos seguintes alimentos: frutas, verduras, legumes, queijo, tempero, ovos, farinha de mandioca e outros produtos, relacionadas no anexo do presente edital. A documentação para habilitação e o projeto de venda deverão ser entregue até o dia 11 de outubro de 2023, até as 09h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Goiatuba, Rua São Francisco nº 570, Centro. O edital estará à disposição no endereço acima mencionado em horário de expediente, pelo Telefone (064) 3495 0077 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, Estado de Goiás, 18 de setembro de 2023.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da CPL

MARCOS PIRES DE SOUSA
Sec. Municipal de Educação

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A0EF04F1

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 25 de outubro de 2023 às 09h00min na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Reforma e Ampliação do Bloco H da FESG/UniCerrado, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referência no presente processo licitatório. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (segunda a sexta das 8h00min às 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – mais – Licitações e contratos), pelo fone (64) 3495 8108 ou e-mail: licitacao@unicerrado.edu.br

Goiatuba, 18 de setembro de 2023.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:A2F9F677

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 009/2023

CREDOR: PANIFICADORA DELLA PAES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.764.123/0001-06 com sede na Rua Juruá, n 623, Centro, na cidade de Goiatuba-GO, neste ato representado pela proprietária **Joaquim Vitor Inácio Marques**, portador do CPF nº 016.243.891-55, residente e domiciliado em Goiatuba-GO.
DEVEDOR: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
- Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de R$ 1.166,57 (um mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme nota fiscal 2682 referente ao fornecimento de quitandas para eventos diversos do UNICERRAO.
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriundo do fornecimento quitandas para eventos diversos do UNICERRADO, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a empresa **PANIFICADORA DELLA PAES LTDA ME**.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor de R$ 1.166,57 (um mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) em uma única parcela, no ato da assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelas**DEVEDORAS**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 11 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedor

PANIFICADORA DELLA PAES LTDA ME
Credor

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B92BB759

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 069/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADO: RAQUEL APARECIDA MARRA DA MADEIRA FREITAS

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a **Contratação de Palestrante para o III Colóquio das Licenciaturas dos Cursos de Letras e Pedagogia, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado.** A Palestra acontecerá conforme especificado abaixo:
Data da palestra: 26 de setembro de 2023.
Duração: 4h
Tema: **A formação do professor e a educação para o desenvolvimento dos alunos na perspectiva Histórico – cultural**

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: 1 (um) mês

Início: 19/09/2023
Término: 19/10/2023

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, via deposito bancário.

Goiatuba - GO, 19 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B7A0CAD6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, c/c inciso VI do Art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de **Contratação de Palestrante para o III Colóquio das Licenciaturas dos Cursos de Letras e Pedagogia, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado,** devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o que prescreve o Artigo 25, c/c Art. 13, ambos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO*, o que prescreve os artigos 13 e 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(....)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal,* e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que é a presente contratação está motivada pela necessidade de promover a capacitação aos alunos, não somente através dos professores da instituição, mas também profissionais e palestrantes de notável capacidade e conhecimentos técnicos que fogem do conhecimento comum.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **Contratação de Palestrante para o III Colóquio das Licenciaturas dos Cursos de Letras e Pedagogia, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

RAQUEL APARECIDA MARRA DA MADEIRA FREITAS, pessoa física, brasileira, Doutora em Educação, portadora do RG: 1251898 – 2ª via DGPC/GO e inscrita no CPF: 277.693.561-72, residente e domiciliada em Goiânia-GO, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser pago a prestação de serviço, via depósito bancário.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C5E23581

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 049/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Marcos Antonio da Silva – Portaria nº 322/2023 Valor R$ 744,00
Marcelu Franckin de Oliveria Afonso – Portaria nº 321/2023 – Valor R$ 99,95
Sérgio Rodrigues Alves – Portaria nº 323/2023 – Valor R$ 80,00
Ueliton Lemes Oliveira – Portaria nº 324/2023 – Valor R$ 50,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 18 de setembro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:BC4151EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 155/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente a Contratação de empresa para serviços gráficos, plotagem entrada CDIL, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2023022509.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) no caso de outros serviços e compras.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GRAFICA LIDER GOIATUBA LTDA CNPJ: 23.154.149/0001-20** com endereço na Av. Presidente Vargas nº 31, Vila Esperança, Centro, Goiatuba-Goiás, CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de 7.000,00 (Sete Mil Reais), vencedora do menor preço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 18 de Setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:50310395

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº283/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BRUNA CRISTINA SILVA ALMEIDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização de 40 horas semanais, na ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Familia – esf.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 7.000,00(sete mil reais)

Início: 18/09/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 18 de setembro 2023 de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:36BA5A65

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CANDIDATOS APROVADOS VAGA PARA PCD. DÉCIMA CHAMADA

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca o candidato aprovado, dentro do número de vagas para PcD, do cargo de **PROFESSOR**, cuja relação segue na tabela abaixo, a fim de que, no prazo de 03 (Três) Dias, entregue a documentação elencada ao final desta convocação (originais e cópias), para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, n.º 570, Centro, Goiatuba/GO, a fim de que, posteriormente, seja realizada a posse, com a consequente entrada em exercício:

Cargo/Local de Lotação: G707 - Professor – GOIATUBA

Candidato(a)	Inscrição
EVARISTO GERALDO HONORATO	2312006123

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);

• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:2772D620

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2419/2023
Dispensa nº 997/2023

O Município de Iaciara/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **20/09/2023 ao dia 22/09/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISICOS SOB DEMANDA, POR MEIO DAS ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM DIGITAIS, INDEXAÇÃO, RECONHECIMENTO DE CARACTERES, ASSINATURA DIGITAL.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 18 de setembro de 2023.

MARGARETE GONCALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:AB5840AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 580/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **FABRÍCIA MORAIS VILELA**, inscrita no **CPF sob o nº 901.630.011-20**, residente a Rua Álvaro Campos, Qd. E, Lt. 4, Alto da Primavera, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Processo Administrativo n° 487/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde como Fonoaudióloga, no Programa Saúde da Família, por 30 horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PSF** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00. **Ficha** 341. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 meses a partir de 07 de agosto de 2023 até 07 de agosto de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2023.

Indiara – Goiás, 18 de setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F772D679

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 603/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **N M SERVIÇOS FONAUDIOLÓGICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.948.025/0001-00**, com sede na Rua 9, n° 286, Qd. G-2, Lt. 19/21, Apt. n° 500, Edifício Patrícia, Setor Oeste, em Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Processo Administrativo n° 487/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde como Fonoaudióloga, no Programa Saúde da Família, por 30 horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PSF** 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.39.00. **Ficha** 352. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 meses a partir de 21 de agosto de 2023 até 21 de agosto de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2023.

Indiara – Goiás, 18 de setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:57DB5644

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 614/2023 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 293/2023.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: **IVANILDES ROSA DE MENDONÇA 47124725100,** inscrita no **CNPJ sob nº 13.390.161/0001-80.** Sediada na Rua Saturno, s/n, quadra 23, lote 09, Vale do Sol, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro. **OBJETO:** Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor dos uniformes fornecidos para a Secretaria Municipal de Saúde. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 019/2023 - Processo Administrativo nº 3842/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 10.340,37 (dez mil trezentos e quarenta reais e tinta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.70. **Ficha** 328 – **Fonte** 107. **DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2023.

Indiara – Goiás, 15 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D812DA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 577/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 595/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **JOAQUIM RODRIGUES**

MOREIRA JÚNIOR-ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.736.710/0001-78**, sediada na Avenida Rio Verde, nº 66, Centro, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de acréscimo de quantidade. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 4205/2022, Processo Administrativo n° 4246/2023. **OBJETO:** Acréscimo de quantidade de 23% (vinte e três por cento) nos itens contratados, para atender a Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens - DMER. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.39.00. **Ficha** 221. **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2023.

Indiara – Goiás, 18 de setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação em Substituição.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F1CB50AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL Nº 618/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADO: **GUIDO HENRIQUE DE CARVALHO**, inscrito no **CPF sob o nº 811.427.221-04**, Residente da Rua Diamante, Qd. 8, Lt. 8, Setor Jardim Eldorado, Edéia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Aquisição de Imóvel. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 050/2023, Processo Administrativo n° 4192/2023. **OBJETO:** Aquisição de um imóvel urbano objeto da matrícula: (matrícula 3.606 – SRI de Indiara/GO), localizado na Rua Joviano Leite da Silva, Setor São Simão II, Indiara. Terras sem edificação de área equivalente a 446,20 m2, com valor do metro quadrado avaliado em R$ 13,41 (treze reais e quarenta e um centavos), com valor total do imóvel de R$ 59.835,42 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 59.835,42 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.07.15.452.1560.1.010.4.4.90.61.00**. **Ficha** 178. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** o contrato entra em vigor a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do respectivo ano. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023.

Indiara – Goiás, 18 de setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BDE35EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL Nº 619/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADO: **ADILSON MARTINS DE CARVALHO**, inscrito no **CPF sob o nº 012.347.301-20**, Residente da Rua 01, Ed Beethoven, Apartamento nº 602, Qd. 16, Lt. 04, Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Aquisição de Imóvel. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 050/2023, Processo Administrativo n° 4192/2023. **OBJETO:** Aquisição de um imóvel urbano objeto da matrícula: (matrícula 3.602 – SRI de Indiara/GO), localizado na Rua Joviano Leite da Silva, Setor São Simão II, Indiara. Terra sem edificação de área equivalente a 300 m2, com valor do metro quadrado avaliado em R$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), com valor total do imóvel de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.07.15.452.1560.1.010.4.4.90.61.00**. **Ficha** 178. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** o contrato entra em vigor a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do respectivo ano. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023.

Indiara – Goiás, 18 de setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A7256838

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 613/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADO: **ROBSON RIBEIRO GUIMARÃES**, inscrito no **CPF sob o nº 238.451631-00**, Residente e domiciliado na Rua 05, Qd. 15, Lt. 09, bairro Santo André, Anápolis/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 047/2023, Protocolo n° 3997/2023. **OBJETO:** Contratação profissional (artesão) especializado na confecção e fornecimento de brinquedos para parque infantil de madeira para o Município de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.06.27.812.2760.2.021.3.3.90.36.00. **Ficha** 173. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** o contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, ou até a finalização da entrega. **DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2023.

Indiara – Goiás, 18 de setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação em Substituição.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:546D62A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 592/2023 A ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 764/2022.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SETE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 29.816.494/0001-69.** Sediada à Avenida Alberto Miguel nº 259, sala 04 Campinas, Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Alteração de dados Bancários. **DA ALTERAÇÃO:** Passando a constar **CONTA CORRENTE 23.5505-1 – AGÊNCIA 0244-5 - BRADESCO**. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 073/2022 - Processo Administrativo nº 4015/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2023.

Indiara – Goiás, 18 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6AB00954

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO N° 567/2023.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SIGNATÁRIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário Municipal de Educação. LOCADOR: **VALDIVINO MANOEL DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 434.927.701-34. Residente e domiciliado na Alameda Gilclésio Manoel Silva, Q. T, L. 18, s/n, Alto da Primavera, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Locação de imóvel urbano. **OBJETO:** Locação de imóvel residencial no endereço Rua Lindaura Pereira, s/n, quadra 38 B, lote 11, setor Vale do Sol, no município de Indiara/GO. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n° 013/2023, Processo Administrativo n° 3653/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.36.15. **Ficha** 131. **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2023.

Indiara – Goiás, 18 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação em Substituição

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EF275176

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 641/2023 CONTRATO Nº 719/2022.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SETE ENGENHARIA LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 34.777.808/0001-00.** Sediada à Rua José Ademar Ferreira, QD 31 LT 10, Vila Indiara, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência ate a data 09/11/2023. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 013/2022 Processo Administrativo nº 4546/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.663/93. **DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2023.

Indiara – Goiás, 18 de setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9A4ADF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 592/2023 A ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 764/2022.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SETE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 29.816.494/0001-69.** Sediada à Avenida Alberto Miguel nº 259, sala 04 Campinas, Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Alteração de dados Bancários. **DA ALTERAÇÃO:** Passando a constar **CONTA CORRENTE 23.5505-1 – AGÊNCIA 0244-5 - BRADESCO**. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 073/2022 - Processo Administrativo nº 4015/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2023.

Indiara – Goiás, 18 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:34F98337

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 630/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **LC SISTEMAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.934/0001-00. Sediada na Rua C6, nº 65, QD. 103, LT. 05, sala 01, Setor Sudoeste, Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada e serviços OUTSOURCING DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, para atender as demandas dos departamentos da Prefeitura Municipal de Indiara-GO. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 052/2023, Protocolo n° 4211/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 42.00,00 (quarenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.99. **Ficha** 057. **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2023.

Indiara – Goiás, 15 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação em Substituição

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9D08F23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 016/2023.
Processo Administrativo nº 4535/2023.
Objeto: Contratação de serviços de divulgação através de gravação, produção e veiculação de matéria alusiva ao município de Indiara no Programa "NA BEIRA DA MATA (PUC TV APARECIDA – CANAL 2.1 HD).
Tipo: Menor Preço Global.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Nos termos do art. 72 e, com fundamento no art. 74, I, ambos da Lei Federal n. 14.133/21, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar a empresa BEIRA DA MATA SHOW E PUBLICIDADE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.256.525/0001-31, de forma direta, uma vez que o prestador dos serviços detém de exclusividade, para serviços de divulgação através de gravação, produção e veiculação de matéria alusiva ao município de Indiara no Programa "NA BEIRA DA MATA (PUC TV APARECIDA – CANAL 2.1 HD).

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 18 de Setembro de 2023.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0C05B7CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3133/2023 REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE IPAMERI-AFEIPAPI

PORTARIA Nº.: 3133/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de repasse à Associação dos Feirantes de Ipameri-AFEIPAPI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse à Associação dos Feirantes de Ipameri-AFEIPAPI, nos termos do Convênio nº.: 240/2023, celebrado por força de Emenda Impositiva 006 e 010, com previsão na Lei nº.: 075/2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a 2ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AAAEDB91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3135/2023 CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3135/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Paternidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 202, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao servidor, **Sr.:º CHRISTIAN LUIS FERREIRA BERTI**, matrícula funcional **nº.: 104.441**, ocupante do cargo de Prof. Nível II P.E II Biologia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **licença paternidade por 20 (vinte) dias, a partir de 29/08/2023 a 17/09/2023,** conforme processo administrativo 2023019812.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:14910FD2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3136/2023 CONCEDE AUXILIO NATALIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3136/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Auxílio Natalidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 189 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor, **Sr.º. CHRISTIAN LUIS FERREIRA BERTI,** matrícula funcional **nº.: 104.441**, ocupante do cargo de Prof. Nível II PE II Biologia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **AUXÍLIO NATALIDADE**, por motivo do nascimento de sua filha, **MARIA ALICE PINA DA SILVA BERTI**, no **dia 29 (vinte nove) de agosto de 2023**, no valor de **R$ 4.552,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais),** conforme processo administrativo 2023019811.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D9150F42

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3137/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3137/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2023**, ao servidor **Sr.:º JOSE SIQUEIRA DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 101.543**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **16/06/2021 a 15/06/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023019802.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:33410262

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3138/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3138/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2023**, ao servidor **Sr.:º DOGMAR DE JESUS SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.933**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras NV 02, lotado no Depto de Arrecadação e Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **22/03/2021 a 21/03/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023019753.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FBEAF8B3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3139/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3139/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2023**, ao servidor **Sr.:º WALDIVINO ANTONIO CAIXETA,** matrícula funcional **nº.: 104.083**, ocupante do cargo de Administrador do Distrito de Cavalheiro, lotado no Gabinete do Prefeito, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023019781.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DA6E296C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3141/2023 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3141/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º SAIMON NUNES PIRES,** com matrícula funcional **nº.:102.857**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado na **Secretaria Municipal de Promoção Social- CREAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:80D8FE51

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3140/2023 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3140/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º PAULO HENRIQUE DA VEIGA LOUZADA,** com matrícula funcional **nº.:101.857**, ocupante do cargo de Vigia NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Administração-Prédio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1261E0E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3142/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3142/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª CIRENE BORGES DA SILVA SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 101.322**, ocupante do cargo de Merendeira NV 02, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023019783.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:21B98207

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3143/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3143/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª MARLENE FRANCISCO DA FONSECA,** matrícula funcional **nº.: 101.429**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada no Depto de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **05/08/2022 a 04/08/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023019788.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5754B25F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3144/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3144/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª ENIVANIA SIVERINO BOTELHO BORGES,** matrícula funcional **nº.: 101.319**, ocupante do cargo Merendeira NV 02, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023019785.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C3ADD9FA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2023

EDITAL DE PREGÃO N° 028/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no dia **02 de outubro de 2023** às **09h00min**, na sala da comissão de licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIOS E CALÇADAS NOS PASSEIOS PÚBLICOS DAS QUADRAS DA VILA ENEDINA NA CIDADE DE IPAMERI E JARDIM FIÚSA NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, ONDE ESTÃO SENDO CONSTRUÍDAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL** para atender as necessidades do Município de IPAMERI-GO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 08:00h as 13:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:EE1531BA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO N° 020/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Pandiá Calógeras, Setor Central, Ipameri, CEP: 75780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), **do tipo MAIOR OFERTA GLOBAL,** no dia **03 de outubro de 2023** às **09h00**, na sala da comissão de licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO; PAGAMENTOS DE TERCEIRIZADOS, CREDENCIADOS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** para atender as necessidades do Município de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 13:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:79A26F0D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3145/2023 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3145/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª LUCIENE DE ALMEIDA PEREIRA,** com matrícula funcional **nº.:101.871**, ocupante do cargo de Merendeira NV 02, lotada na **Escola Municipal Demóstenes Cristino**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1B30192D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3146/2023 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3146/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª EVA MARIA DE JESUS PEREIRA,** com matrícula funcional **nº.:101.513**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada na **Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:40380708

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3147/2023 REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS RADIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9

PORTARIA Nº.: 3147/2023, DE18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação de Preservação Ambiental Entre Rios-Rádio Comunitária Entre Rios Fm 87,9 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Associação de Preservação Ambiental Entre Rios-Rádio Comunitária Entre Rios Fm 87,9, nos termos do Convênio nº.: 257/2023, proveniente de subvenção social ou patrocínio de apoio cultural, com previsão na Lei nº.: 3.524/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente a 5ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:04507319

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: JUNIOR CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, portador do CPF nº 845.584.071-49 e RG nº 3457400 PCII/GO, residência e domiciliada na Rua dos Gramados,quadra 5, lote 17,Vila Umuarama Iporá-Go
Objeto: contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), que serão pagos em 04 (quatro) parcelas, no valor mensal de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais).
Prazo de vigência: 04/09/2023 à 31/12/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 04/09/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de setembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5022C7BF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: GEOVANNA LUÍSA MAGALHÃES DE MORAIS**,** brasileira, professora, portador do CPF nº 706.896.121-50 e RG nº 6632569 SSP/GO, DN 09/12/2001, residência e domiciliada na Avenida R-05, N.271, quadra 11, lote 15, Vila padre Cicero, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 7.936,90 (sete mil novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos), que serão pagos em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira parcela referente ao dia 11/09/2023 à 30/09/2023 no valor de R$ 1.443,07 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) e as demais parcelas de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 11/09/2023 à 31/12/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 11/09/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 11 de setembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F5DE5165

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 523/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: RONE JOSÉ ALVES FARIA, brasileiro, portador do CPF nº 038.777.131-06 e RG nº 5552833 SPTC/GO, DN; 15/10/1992, residência e domiciliada na Fazenda Jacuba, N°0, Imeira a esquerda zona rural, Iporá-Go
Objeto: Constitui objeto do presente contrato de contratação de prestação de serviço de auxiliar operacional visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Prazo de vigência: 04/09/2023 à 30/11/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 04/09/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de setembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D8C7CE4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 004.038.631-71, RG n.º 6347806 SSP-GO, COREN-GO n° 1372586 TE, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, quadra 97, lote 0, nº 122, Setor Central, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços de PLANTONISTA como Técnica de Enfermagem para atuar no Hospital Municipal de Iporá – HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 4.855,20 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), que serão pagos na quantidade de 40 (quarenta) plantões no valor de R$ 121,38 (cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão.

Prazo de vigência: 01/08/2023 a 31/12/2023

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 346 – Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 01/08/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0C96999E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 023/2023

ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL n° 023/2023

ANULO com fundamento nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o procedimento licitatório – modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL 023/2023, tipo menor preço por global, para registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de palco, iluminação, sonorização, gerador de energia, camarins, pórtico metálico, grades de isolamento e fechamento, para apresentações artísticas na festividade da "FESTA DA BANANA 2023", a realizar-se no dia 19.09.2023, com início às 09h00min, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.itaguaru.go.gov.br; e-mail licitacaoitaguaru123@gmail.com, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Itaguaru/GO, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:8D6BEAA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PUBLICAÇAO EDITAL PP 018-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GOIÁS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU – GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023, com inicio às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte : registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e insumos odontológicos que serão destinados às Unidades Básicas de Saúde do município de Itauçu, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site https://itauçu.go.gov.br 20 de setembro de 2023.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:016B23D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 945

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do caminhão de placa ONY-0I94 da secretaria de transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção da frota de maquinários da*

secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **18** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:72673780

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 943

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do caminhão de placa OGN- 8418 da secretaria de transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **18** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3423297D

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 947

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.877.812/0001-07**, estabelecida na **R AMIM JOSE**, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado a manutenção do funcionamento do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **18** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FE269B62

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 946

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ERIK GABRIEL MARTINS MORAIS 70939998165**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **47.286.473/0001-60**, estabelecida na **R DONA EVA**, Pousada das Nascentes, Nº s/n, na cidade de lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do funcionamento da sala do cras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material permanente destinado a manutenção da sala do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **18** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D2FB5B65

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 952

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **A.R ARANTES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.653.937/0001-30**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, Setor Indaial, Nº 332, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PQT-6B62;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **18** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4383C23F

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 951

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **AQUARELLA TECIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **74.053.265/0001-94**, estabelecida na **AV GARIBALDE TEIXEIRA**, nº 30, SAO FRANCISCO, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de camisas destinadas aos motoristas do transporte escolar municipal nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **18** dias do mês de **Setembro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B5A571C3

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 950

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **EVANILDO BARBOSA DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.800.832/0001-25**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção do veículo Transporte Escolar tendo em vista que no município essa é a única empresa que presta esses serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços mecânicos destinado a veículo de placa OML-9471 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **18** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3762FC27

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPESA 949

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **EVANILDO BARBOSA DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.800.832/0001-25**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção do veículo Transporte Escolar tendo em vista que no município essa é a única empresa que presta esses serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços mecânicos destinado a veículo de placa PRZ-3147 do*

transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **18** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:635F007A

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPESA 948

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **EVANILDO BARBOSA DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.800.832/0001-25**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção do veículo Transporte Escolar tendo em vista que no município essa é a única empresa que presta esses serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços mecânicos destinado a veículo de placa PQW-3795 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **18** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3FCDD758

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO WILTON PEREIRA GUIMARAES FMS 036

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – Sr. **WILTON PEREIRA GUIMARAES**, Portador do RG nº 5622544 SSP/GO inscrito no CPF sob o nº 023.671.001-01, com sede na Rua JOANA BARBOSA DE SOUSA, Q 59, Lt 01, s/n, POUSADA DAS NASCENTES, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;*
b) – Em razão do município não possuir funcionários efetivos suficientes para suprir o encargo;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **18** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2023.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:139502E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO WILTON PEREIRA GUIMARAES FMS 036

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
WILTON PEREIRA GUIMARAES CPF sob o nº 023.617.001-01	FMS N°: 036/2023	R$ 7.500,00

Assinatura do contrato: 01/10/2023
Vigência do Contrato: 01/10/2023 à 31/12/2023
Assinaturas: GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA– Gestor do Fundo Municipal de Saúde. WILTON PEREIRA GUIMARAES– CONTRATADO.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9069EC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 944

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul*, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do veículo Renault máster PRT-7157 da unidade de saúde;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas para manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DC60BA74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108/2023

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3324/2023.
CONTRATO: nº 0108/2023
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. Artigo. 24 inciso II da lei 8.666/93.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e 35.093.157 ELVIS MACEDO DA COSTA (CNPJ sob nº 35.093.157/0001-93).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de Mão de Obra para cozinhar, prepara e servir churrasco, aos participantes da décima quarta "Queima do Alho" no dia 09 de setembro de 2023, nos seguintes quantitativos:
Porco Pizza/ 2 leitões tipo carne 40 kg;
Costelão Gira Gril/ 20 janelas de aproximadamente 15 kg;
Carneiro na Churrasqueira a bafo 04 unidades de aproximadamente 40 kg cada;
Churrasqueira giratória 200 kg de carne sem osso a escolha;
Mandioca descascada pequena 250 kg.

VIGÊNCIA: 31/08/2023 a 30/09/2023. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:93674002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

ERRATA
Pregão Presencial nº 55/2022
Processo nº 5751/2022

Considerando, que a administração pública, pode rever seus atos de ofício, conforme prescreve a Sumula 473 do STF.

Considerando que o edital do Pregão Presencial nº 55/2022 foi devidamente publicado conforme a legislação vigente, o ato convocatório atendeu todos os princípios que norteia a Administração Publica, não havendo prejuízo para o certame e para o erário público.
Considerando que os erros observados no processo é meramente erro material, não há a necessidade de revogação ou cancelamento do mesmo.

Resolve:

Tornar público a errata, para considera o número do decreto descrito no preambulo do Edital e na ata da sessão, sendo o Decreto 121/22 de 04 de julho de 2022.*"*

Montes Claros de Goiás, 18 de setembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7EFB2DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4094/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicações Oficiais (Editais, Avisos, Extratos de Contratos, Erratas, Chamamentos e Demais Atos Oficiais) destinado à manutenção para suprir a demanda das secretarias e órgãos do Município de Montes Claros de Goiás, conforme especificações e quantidades estimadas do Termo de Referencia.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 11h:00min do dia 22 de setembro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 18 de setembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:77C87E0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 86-2023 FMAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**86/2023.**
Nº do Aditivo	**2° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Acréscimo e Supressão de valor.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de

	direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**JTM CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 36.594.150/0001-18.
Objeto :	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DO IDOSO DO MUNICÍPIO.
Valor:	R$ 51.104,46
Data da publicação:	18/09/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:29892192

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 22/2023 FMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**22/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**BANCO DO BRASIL SA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.000.000/4095-96.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS.**
Valor Global:	**R$ 200,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 16.1622.10.122.1004.2047.339039.81**
Data da Publicação	**18/09/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:30938304

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 21/2023 FMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**21/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.360.305/4580-46.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS.**
Valor Global:	**R$ 200,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 16.1622.10.122.1004.2047.339039.81**
Data da Publicação	**18/09/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1A6A2194

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 35/2023 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**35 /2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E POS-GRADUAÇÃO LLTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 32.636.646/0001-56.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA MINISTRA CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO IR, PIS, COFINS, CSLL, INSS E ISS.**
Valor Global:	**R$ 4.500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2029.339039.49**
Data da Publicação	**18/09/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C2871E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 206/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**206/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MULT FILMES PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 40.819.148/0001-77.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE VIDEO CAPTAÇÃO DE IMAGENS, BRIFIENG ROTEIRIZAÇÃO, UTILIZAÇÃO DE DRONE E PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE LOCUÇÃO.
Valor :	R$ 27.140,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.59
Data da Publicação	18/09/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FA1FA88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 191/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**191/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MULT FILMES PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 40.819.148/0001-77.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERIÇOS DE FILMAGEM COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, EM PRODUÇÃO DE VÍDEO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS, BRIFIENG, ROTEIRIZAÇÃO, UTILIZAÇÃO DE DRONE, PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE LOCUÇÃO.
Valor Global:	R$ 27.140,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 08/02/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.59
Data da publicação:	18/09/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:945D845E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 218/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**218/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**THAIS MONTEIRO BORGES SILVA,** pessoa física, inscrita sob o **CNPJ** N° 065.294.351-90.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO E HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE TAEKWONDO PARA PROJETO CRESCER EM ARTES MARCIAIS.
Valor :	R$ 10.000,32
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1017.27.812.1203.2041.339036.28
Data da Publicação	18/09/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BA5291C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO CONTRATO 199/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**199/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**THAYS MONTEIRO BORGES SILVA,** pessoa física, inscrita sob o **CNPJ** N° 065.294.351-90.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL CAPACITADO E HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE TAEKWONDO PARA O PROJETO CRESCER EM ARTES MARCIAIS-TAEKWONDO, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESPORTES EM PARCERIA COM AS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO INICIAL PARA 110 CRIANÇAS E JOVENS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.
Valor Global:	R$ 10.000,32
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1017.27.812.1208.2041.339036.28
Data da publicação:	18/09/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F504098D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 212/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**212/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**RS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 50.551.842/0001-00.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA PADRÃO SOMBRITE.
Valor :	R$ 54.810,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.16
Data da Publicação	18/09/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura

Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:317F1441

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 217/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**217/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**SIGA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 33.535.259/0001-96.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA DEMARCAÇÃO 476 MT².
Valor :	R$ 9.996,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339039.21
Data da Publicação	18/09/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E57884BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 19/2023 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**19 /2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 00.360.305/4580-46.**
Objeto:	**DESPESA REFERENTE A VALORES COBRADOS PARA MANUTENÇÃO DE CONTAS BANCARIAS.**
Valor Global:	**R$ 10.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.81**
Data da Publicação	**18/09/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:39B1ABCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 23/2023 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**23/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**EQUATORIAL ENERGIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.543.032/0001-04.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**
Valor Global:	**R$ 85.313,77**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1320.2105.339039.43**
Data da Publicação	**18/09/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C9AAE9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 20/2023 FMMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**20/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91.**
Contratada:	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 00.360.305/4580-46.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS.**
Valor Global:	**R$ 600,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 18.1826.18.541.1009.2075.339039.81**
Data da Publicação	**18/09/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6466BDD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 509 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira

EU, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu Prefeita **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores.

Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8°. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2° As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:89AD50C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2023

Dispensa nº 336/2023.
Processo Administrativo nº 9265/2023.
OBJETO: **Doação de medicamento para atender as necessidades imediata do paciente JUSCELINO BRITO MONTALVÃO.**
CONTRATADO: **ONIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A**
CNPJ: **31.993.808/0001-40**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 8.236,62 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021, tem amparo legal a Lei Municipal de nº 1939/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 18 de setembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:014D6497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2023

Dispensa nº 340/2023.
Processo Administrativo nº 9275/2023.
OBJETO: **Doação de medicamento para atender as necessidades imediata do paciente VALDIR BANDEIRA DA SILVA.**
CONTRATADO: **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ERVA DOCE LTDA**
CNPJ: **44.705.460/0001-90**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 107,57 (cento e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021, tem amparo legal a Lei Municipal de nº 1939/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 18 de setembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:F512804F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2023
Dispensa nº 338/2023.
Processo Administrativo nº 9276/2023.
OBJETO: **Doação de medicamento para atender as necessidades imediata da paciente MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA GOULART.**
CONTRATADO: **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ERVA DOCE LTDA**
CNPJ: **44.705.460/0001-90**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 152,01 (cento e cinquenta e dois reais e um centavo)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021, tem amparo legal a Lei Municipal de nº 1939/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 18 de setembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:41BFC40B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2023

Dispensa nº 341/2023.
Processo Administrativo nº 9285/2023.
OBJETO: **Doação de medicamento para atender as necessidades imediata da paciente ALCIONEIDE CARDOSO DA SILVA.**
CONTRATADO: **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ERVA DOCE LTDA**
CNPJ: **44.705.460/0001-90**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 324,61 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021, tem amparo legal a Lei Municipal de nº 1939/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 18 de setembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:ED028FC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 339/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 339/2023

Dispensa nº 339/2023. Processo Administrativo nº 9277/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de medicamento para atender as necessidades da paciente Elvira Venâncio Xavier
CONTRATADO: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ERVA DOCE LTDA
CNPJ: 44.705.460/0001-90
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 428,20 (quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 18 de setembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:761C3AFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2023

Dispensa nº 334/2023. Processo Administrativo nº 9278/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de medicamento para atender as necessidades da paciente Joelma Batista Campos de Brito Leonardo
CONTRATADO: BORGES E CUPIDO MANIPULAÇOES LTDA
CNPJ: 18.803.142/0002-33
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 18 de setembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:839DFCC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2023

Dispensa nº 337/2023. Processo Administrativo nº 9280/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de medicamento para atender as necessidades do paciente Audilene Ferreira de Lima
CONTRATADO: BORGES E CUPIDO MANIPULAÇOES LTDA
CNPJ: 18.803.142/0002-33
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 18 de setembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:818B5ECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2023

Dispensa nº 335/2023. Processo Administrativo nº 9279/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de medicamento para atender as necessidades do paciente Miguel Ferreira Ramos
CONTRATADO: BORGES E CUPIDO MANIPULAÇOES LTDA
CNPJ: 18.803.142/0002-33
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 170,00(cento e setenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 18 de setembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:20FD07D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Pacífico Teixeira, Qd. 31, Lt. 06, Centro, Nerópolis/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.008.540/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Geyciane Rosa de Oliveira, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada gestora do FMS através do decreto n° 632/2022, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolução nº 038/2023 – CMS – Tabela com quantidade e valores de procedimentos a serem credenciados no ano de 2023, e Instrução Normativa n.º 001/2017-TCM/GO e 001/2018 –TCM/GO e as Portarias GM/MS nº 1.606/2001, 3.410/2013 e 2.567/2016, que estará recebendo, em sua sede, no horário de expediente a partir do dia 19 de Setembro de 2023 até 30 de Novembro de 2023, os documentos para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas, sendo clínica que ofereça tratamento e/ou acompanhamento de crianças portadoras de necessidades especiais: TEA, TDAH, Síndromes, PC e outras terapias, que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nerópolis, 18 de Setembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:4784FFB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2023

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9083/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em implementação do Projeto Coleta Seletiva em todo o Município de Nerópolis, com o intuito de reduzir o descarte irregular de resíduos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
O Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº089/2023, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de dispensa de licitação, publicado dia 04 de setembro de 2023, edição nº 2939. Onde se lê: **Contrato nº 073/2023**; leia-se: **Contrato nº 008/2023.**

Nerópolis, 18 de setembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:8D6D3FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS, torna público, que irá realizar, no dia 29/09/2023 às 08h00min, o Pregão Presencial Nº 065/2023, TIPO MENOR preço item, visando a Futura e eventual aquisição de brinquedos, a serem distribuídos nas datas comemorativas, como o Dia das Crianças e o Natal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:6E07B8AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6709/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de medicamentos e insumos para atender as necessidades

do hospital municipal e a farmácia da UBS, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR R$ 15.912,22 (Quinze mil novecentos e doze reais e vinte e dois centavos).

NOVO BRASIL-GO, 18 de setembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:143FE80E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6719/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas para campanha "outubro rosa e novembro azul", visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR R$ 3.000,00 (Três mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 18 de setembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:FF210D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O **MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIÁS**, torna público para conhecimento de todos interessados que às 09h:00min do dia 18 de outubro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023, do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM PROPOSTO**, processo adm nº 6706/2023, objetivando a **CONCESSÃO DE USO ONEROSA**, de 02 quiosques com uma área de 9,6 m² (nove vírgula seis metros quadrados), localizados na Praça Matriz – Brasil Ramos Caiado, destinados a exploração para fins comerciais de CANTINA/ LANCHONETE e estabelecimentos similares, pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses, cujos detalhamentos e especificações técnicas, encontram-se no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 086/2005. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.

NOVO BRASIL-GO, 18 de setembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente -CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:EBC04984

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
PORTARIA Nº 139/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora que menciona e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso VII, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:
Art. 1°- Nomear para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, desta Câmara Municipal, a servidora **ROBERTA REGIANNY FRANCO**, lotada no Gabinete do Vereador Murillo Rodrigues dos Santos.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:3AAA1085

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
PORTARIA Nº 140/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso VII, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:
Art. 1°- Nomear para o Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO ESPECIAL, desta Câmara Municipal, o servidor **JOSÉ ELIAS TEODORO DE JESUS**, lotado no Gabinete do Vereador Murillo Rodrigues dos Santos.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:5DB42C2B

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

Processo nº 4290/2023 - OBJETIVO: Prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 115,52 (Cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39.289-44. Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

SALA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F0A75F23

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

Processo nº 4291/2023 - OBJETIVO: Prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 26,03 (Vinte e seis reais e três centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.275-44**. Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

SALA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9A1529D0

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

Processo nº 4289/2023 - OBJETIVO: Prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica das repartições públicas do município, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 416,72 (Quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº:
35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39.289-43;
35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39.289-36;
35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39.289-37. Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:89D5144B

FMS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 143/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 143/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DE OUTRO LADO, A **SRA. GLEICIELY BARBOSA DA SILVA; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO N. 143/2020, FIRMADO AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,53%, CONFORME C.I. SMS N. 1004/2023 E PARECER JURÍDICO N. 935/2023. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA FARMACÊUTICA **GLEICIELY BARBOSA DA SILVA** CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 263.744,64 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS),** SENDO R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS) DO INSTRUMENTO ORIGINAL**,** R$ 63.601,92 (SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E UM REIAS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) ADVINDO DO 2° TERMO ADITIVO, R$ 70.035,84 (SETENTA MIL TRINTA E CINCO REIAS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) ADVINDO DO 3° TERMO ADITIVO E R$ 72.506,88 (SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) ADVINDO DO 4° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL APÓS O 4º TERMO ADITIVO DE **R$ 6.042,24 (SEIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO ADVINDO DO 2° TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO ADVINDO DO 3º TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO ADVINDO DO 4° TERMO ADITIVO, ESTA ÚLTIMA COMPREENDIDA ENTRE 18/09/2023 A 17/09/2024 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SRA. GLEICIELY BARBOSA DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D1B5CE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 68/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Nº 68/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1452/2021, INEXIBILIDADE N. 03/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO; CLÁUSULA PRIMEIRA** - O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, É FIRMADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, ART. 65, §8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO NO CAPUT DA CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO N. 68/2021. **DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO; CLÁUSULA SEGUNDA** - AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS FIRMARAM CONTRATADO, NO QUAL AJUSTARAM À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS. **CLÁUSULA TERCEIRA** - CONSIDERANDO O INTERESSE RECÍPROCO ENTRE OS CONTRATANTES, DE ALTERAR O PERÍODO DE VIGÊNCIA

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO, FICA A PARTIR DESTA DATA, PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 68/2021, ATÉ 27/08/2024. **CLÁUSULA QUARTA** – EM RAZÃO DO PRESENTE ADITIVO, O VALOR TOTAL DA DESPESA A TÍTULO DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, EM FACE DO PERÍODO DE QUE TRATA A CLÁUSULA ANTERIOR, FICA FIXADA NA QUANTIA DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), E CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS. **PARÁGRAFO ÚNICO –** FICA FIXADO EM R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), O VALOR DAS PARCELAS MENSAIS, QUE DEVERÃO SEREM PAGAS NAS MESMAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS; CLÁUSULA QUINTA** – FICAM RATIFICADAS, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO, NÃO COLIDENTES COM AS INTRODUZIDAS PELO PRESENTE TERMO, QUE PASSAM FAZER PARTE INTEGRANTE DAQUELE INSTRUMENTO. **CLÁUSULA SEXTA** – O EXTRATO DESTE TERMO DEVERÁ SER PUBLICADO NOS LOCAIS DE COSTUME JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, BEM COMO NO SITE OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93. E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM E RUBRICAM O PRESENTE POR SI E SEUS SUCESSORES, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, NA PRESENÇA DAS 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO SUBSCRITAS. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO E **ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:76432881

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°119/2023

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°119/2023
PROCESSO SELETIVO N° 001/2022

> "TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, E A SENDY NOGUEIRA DIAS ".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881 - 68, residente e domiciliada neste município sede neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **SENDY NOGUEIRA DIAS,** brasileira, casada, **AUXILIAR DE ENSINO**, portadora da cédula de identidade RG 7224321 - SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 011.445.841-32, residente e domiciliada a Avenida Lázaro Teodoro, Qd.1, Lt.13, nº 324, Setor Eldorado, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado nº 119/2023, firmado aos 11 dias de SETEMBRO de 2023, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022, cujo objeto é a Prestação de Serviços de AUXILIAR DE ENSINO, durante 40 (quarenta) horas semanais.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal da Educação e pela Superintendência De Recursos Humanos

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2023.

E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SENDY NOGUEIRA DIAS
CPF sob o nº. 011.445.841-32
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:9DBF65D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

O Município de Posse - GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.050/2023; **Data e Horário:** 04/10/2023 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento Eventual e Parcelado de Equipamentos, Suprimentos e Ferramentas de Informática para diversos departamentos do Município de Posse** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitacao@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

POSSE/GO, 18 de setembro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:CBCF5831

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

O Município de Posse - GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.049/2023; **Data e Horário:** 03/10/2023 às 14h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de preços para prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais de Instalação de Gás oxigênio, Vidros para janelas, Piso Vinílico e Sistema de combate a incêndio**

necessários para finalizar as instalações do prédio da maternidade da Unidade Hospitalar de Posse Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitacao@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

POSSE/GO, 18 de setembro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:9FE2857D

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

O Município de Posse - GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.048/2023; **Data e Horário:** 03/10/2023 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de veiculo automotor, usado, tipo caminhão, com cesto aéreo com braço mínimo de 10mts, e com demais especificações técnicas do termo de referencia** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitacao@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

POSSE/GO, 18 de setembro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:663C9518

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

O Município de Posse - GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.047/2023; **Data e Horário:** 02/10/2023 às 14h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria especializada, visando à recuperação de receitas para o município de Posse** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitacao@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

POSSE/GO, 18 de setembro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:522D921B

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

O Município de Posse - GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.045/2023; **Data e Horário:** 02/10/2023 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de empresa especializada para de mão de obra exclusiva para apoio aos serviços de limpeza por administração direta do Município de Posse** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitacao@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

POSSE/GO, 18 de setembro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:041123FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA E CONTRATO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATO

DISPENSA Nº 31/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 169/2023.
NÚMERO DE CONTRATO: 14/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES DIÁRIO, PARA SERVIDORES E VEREADORES, POR OCASIÃO DE SESSÕES.
CONTRATADO: LUCIMAR VELASCO CORREIA - ME
CNPJ: 29.389.571/0001-41
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil
VALOR TOTAL: R$ 24.997,10 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e dez centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 18 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:02386FC6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 114/2023.
Processo Administrativo nº 3381/2023.
OBJETO: Serviços de manutenção de veículos e peças.
CONTRATADO: Euro Trucks Implementos Rodoviarios LTDA
CNPJ: 49.787.919/0001-66
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 9.755,50 (nove mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9B6195A3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 115/2023.
Processo Administrativo nº 3666/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos.
CONTRATADO: Niksom da Silva Carneiro
CNPJ: 11.923.277/0001-02
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 3.010,00 (Três mil e dez reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:EDA8B45B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 162/2023.
Processo Administrativo nº 3727/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva do veiculo caminhão 11130 placa KDL 8G95.
CONTRATADO: Volksdiesel Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 5.895,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:33BF4A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 161/2023.
Processo Administrativo nº 3730/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veiculo KADETT IPANEMA GL PLACA KCY 9223.
CONTRATADO: Volksdiesel Com. De Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 941,00 (novecentos e quarenta e um)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4A066596

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 160/2023.
Processo Administrativo nº 3516/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veiculo caminhão VW-6.90 Placa BMU9719.
CONTRATADO: Volksdiesel Com. De Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 6.702,00 (seis mil e setecentos e dois reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:40E7F092

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 783

PORTARIA Nº 783/2023 Santa Fé de Goiás, 18 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 18 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1E5682A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 777

PORTARIA Nº 777/2023 Santa Fé de Goiás, 15 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 15 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D0109A66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 778

PORTARIA Nº 778/2023 Santa Fé de Goiás, 15 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 15 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B63531FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 779

PORTARIA Nº 779/2023 Santa Fé de Goiás, 15 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 15 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:03589D5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 780

PORTARIA Nº 780/2023 Santa Fé de Goiás, 18 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. ANDREZA FREIRE DE MENEZES SILVA, portador do CPF nº 094.997.024-74, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 18 de Setembro de 2023, à cidade de Goiás, para buscar medicamentos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:295EAA78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 781

PORTARIA Nº 781/2023 Santa Fé de Goiás, 18 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 18 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1B71D741

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 782

PORTARIA Nº 782/2023 Santa Fé de Goiás, 18 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 18 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8B969DA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 784

PORTARIA Nº 784/2023 Santa Fé de Goiás, 18 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 18 de Setembro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BC762F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 260

DECRETO Nº 260/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora comissionado Sra. **SANDRA MARIA EVARISTO BARBOSA**, ocupante do cargo de Assessor

Especial III, lotada junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:56B8A5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 261

DECRETO Nº 261/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor comissionado Sr. **ROBERTO VITOR DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:49DAAB49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA 001/2023 ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 031/2023

ERRATA 001/2023
ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 031/2023

O Pregoeiro oficial do Município de Santa Rita do Araguaia, nomeado através do decreto 113 de 25 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais, vem através deste retificar informação proveniente do item 1.3 do Anexo VI - Termo de Referência para correção de informação:
ONDE LÊ-SE:
1.3 – Do prazo e local de entrega: Os objetos deverão ser entregues em até ***02 (dois)*** dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde (Av. Santa Rita s/n, Bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia-GO), ou em outro local expressamente indicado, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta, de acordo com a necessidade da Secretaria interessada.

LEIA-SE:
1.3 – Do prazo e local de entrega: Os objetos deverão ser entregues em até ***15 (quinze)*** dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde (Av. Santa Rita s/n, Bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia-GO), ou em outro local expressamente indicado, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta, de acordo com a necessidade da Secretaria interessada.

Santa Rita do Araguaia – GO, 18 de setembro de 2023.

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:DF04EAEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 018/23

Portaria n.018/2023 – FEMBOM/Senador Canedo
Senador Canedo, 22 de maio de 2023.
O Comandante do 14º Batalhão Bombeiro Militar, nomeado Gestor do Fundo Especial Municipal para Fração Corpo de Bombeiro /Senador Canedo (FEMBOM) pelo Decreto 2344/2022 da Prefeitura de Senador, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo administrativo n° 1000008202/2023; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre o pagamento e quitação da Despesa com Exercício Anterior referente ao fornecimento de energia elétrica dos anos de 2021 e 2022, visando regularizar as pendências com a Empresa Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A em atendimento as necessidades do 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo-GO, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Cap QOC Danilo Pires de Lima**, titular do CPF n° **000.523.991-50**, para atuar como Fiscal do Contrato.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CHARLES XAVIER DE BARROS – MAJ QOC
Comandante do 14º BBM

Publicado por:
Vanessa de Souza Silva
Código Identificador:37C509FD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 184/2023 Em, 18 de setembro de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor POLIANA DE JESUS CARVALHO SCHULZ, portador do CPF: 707.450.301-06, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000005915/2023 e, tendo como objeto, a aquisição de gêneros alimentícios do tipo secos e molhados para o consumo no 2º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024 para atender as necessidades da Gerência Municipal de Alimentação Escolar do Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 1171/2021

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:41A54395

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 185/2023 Em, 18 de setembro de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor POLIANA DE JESUS CARVALHO SCHULZ portador do CPF: 707.450.301-06, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000005912/2023 e, tendo como objeto, a aquisição de gêneros alimentícios do tipo carnes e frios para o consumo no 2º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024 para atender as necessidades da Gerência Municipal de Alimentação Escolar do Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 1171/2021

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:D27284B8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 186/2023 Em, 18 de setembro de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor POLIANA DE JESUS CARVALHO SCHULZ, portador do CPF: 707.450.301-06, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000005917/2023 e, tendo como objeto, a aquisição de gêneros alimentícios do tipo verduras, frutas e legumes para o consumo no 2º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024 para atender as necessidades da Gerência Municipal de Alimentação Escolar do Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 1171/2021

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:FC3AA23D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 187/2023 Em, 18 de setembro de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor POLIANA DE JESUS CARVALHO SCHULZ, portador do CPF: 707.450.301-06, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000005919/2023 e, tendo como objeto, a aquisição de gêneros alimentícios do tipo panificados para o consumo no 2º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024 para atender as necessidades da Gerência Municipal de Alimentação Escolar do Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 18 (DEZOITO) dias do mês de setembro do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 1171/2021

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:C387B679

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE SUPRESSÃO DE EDITAL PP 069/2023

TERMO DE SUPRESSÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1000004768/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público a todos os interessados a **supressão do Item**

24.2 - alínea "e" (...) e) Anexar comprovação que a licitante e seu profissional/funcionário são certificados e capacitados tecnicamente para fornecer, implantar e/ou configurar o software ofertado para dar solução no vídeo monitoramento profissional, incluindo a solução para LPR/OCR conforme previsto no Termo de Referência. O software de gerenciamento profissional de vídeos também é conhecido como VMS (Vídeo Management System), (do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 069/2023 Republicação II, republicado no dia 01 de setembro de 2023, no endereço eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br.

Demais informações poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 18 de setembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:6C3FC605

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

Portaria nº: 012/2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhamento e fiscalização de contrato"

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº: 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Karlla Andrade Doesher de Souza**, *Chefe de Gabinete*, CPF nº: **035.724.051-06**, para acompanhamento e fiscalização do processo 13583/2023, Ato Declaratório de inexigibilidade de licitação nº: 38/2023, constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a realização de curso de aperfeiçoamento de "A autuação de ISS no Simples após a Nova Resolução CGSN nº: 171/2022."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:B487E38A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

Portaria nº: 011/2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhamento e fiscalização de contrato"

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº: 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Michelly Renata Santos de Carvalho**, *Coordenadoria Executiva de Arrecadação*, CPF nº: **044.867.721-05**, para acompanhamento e fiscalização do contrato 03.09.08.004/2023, constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviço de proteção de crédito dos tipos SPC e SERASA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:18D03D64

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, torna público que esta municipalidade realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, às 09h00min do dia 09 de outubro de 2023,** na sala de reuniões da CPL, sito à Rodovia GO 403, km 09, Conjunto Morada do Moro, nesta, tendo como objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA FALEIRO DE ARAÚJO, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO - GO**,** constante do Processo Administrativo nº 1000013718/2023. Informações: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 18 de setembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:6E6DD16F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, torna público que esta municipalidade realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, às 09h00min do dia 06 de outubro de 2023,** na sala de reuniões da CPL, sito à Rodovia GO 403, km 09, Conjunto Morada do Moro, nesta, tendo como objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PRAÇA JARDIM CANEDO III, NA AVENIDA IVA GOULARTT CARNEIRO APM 02, SENADOR CANEDO-GO**,** constante do Processo Administrativo nº 1000013747/2023. Informações: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 18 de setembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:D6C27D5A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, torna público que esta municipalidade realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, às 09h00min do dia 06 de outubro de 2023,** na sala de reuniões da CPL, sito à Rodovia GO 403, km 09, Conjunto Morada do Moro, nesta, tendo como objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PRAÇA JARDIM CANEDO III, NA AVENIDA IVA GOULARTT CARNEIRO APM 02, SENADOR CANEDO-GO**,** constante do Processo Administrativo nº 1000013747/2023. Informações: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 18 de setembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:7A051FA0

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 006-23

DO AVISO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2023
O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2708/2022, tornar público o Aviso de Resultado de Habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2023,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo por objeto **REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSOS BAIRROS DE SENADOR CANEDO.**

QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO			
ITEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**HABILITADO/INABILITADO**
01	TULSA CONSTRUÇÕES LTDA	40.496.619/0001-53	INABILITADA,
02	METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	37.654.084/0001-97	HABILITADA
03	CONSTRUTORA SANSIL LTDA	04.942.273/0001-06	Em razão de restrição na regularidade fiscal (certidão Estadual) da empresa, na forma prevista no art. 43, §1º, da LC n. 123/2006 o Presidente fixou o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação fiscal.
04	UNIDA ENGENHARIA LTDA	11.275.861/0001-07	HABILITADA
05	VISÃO SERVIÇOS LTDA	19.204.464/0001-48	INABILITADA

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 18 de setembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:C8EC86E1

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 1000010692/2023- Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2023. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CORETO VILA MATINHA – RUA C / RUA 6, VILA MATINHA, SENADOR CANEDO-GO – GO,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos**,** Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório na seguinte ordem: Valor total Global de **R$ 323.000.00** (trezentos e vinte e três mil). Em favor da empresa **BP ENGENHARIA LTDA – CNPJ 50.370.484/0001-39, – CLEVERSON EMERICK NETO**, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:30F875B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2702 23 AUTORIZA DESAFETAR E DESMEMBRAR ÁREA PÚBLICA LOTEAMENTO MARGARIDA PROCÓPIO

LEI N.º 2.702, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e desmembrar Área Pública Municipal que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a bem dominial do Município, a Área Pública Municipal – APM-8, da quadra 22, do loteamento Margarida Procópio, com superfície de 130.655,51 m², objeto da matrícula n.º 11.621 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a desmembrar a área mencionada no art. 1º, passando a constituir os lotes 01, 02 e 03 da quadra 22.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B836FF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2703 23 AUTORIZA DESAFETAR ÀREA PÚBLICA RESIDENCIAL SANTA EDWIGES

LEI N.º 2.703, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a desafetar Área Pública Municipal que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a bem dominial do Município, a Área Pública Municipal – APM-01 – Área Verde, localizada no loteamento Residencial Santa Edwiges, com superfície de 8.571,84 m², objeto da matrícula n.º 16.656 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1C48A8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2704 23 AUTORIZA DESAFETAR ÁREA PÚBLICA RESIDENCIAL MARÍLIA

LEI N.º 2.704, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a desafetar Área Pública Municipal que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a bem dominial do Município, a Área Pública Municipal – APM 2, localizada no loteamento Residencial Marília, com superfície de 18.728,27m², objeto da matrícula n.º 6.813 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F323C150

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2705 23 CRIA E DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO ESCOLA PROFESSORA JULIANA ALVES DOS SANTOS

LEI N.º 2.705, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"Cria e Denomina prédio público e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada e denominada como Escola Municipal Professora Juliana Alves dos Santos a nova escola municipal localizada na APM-11, situada na Rua RP-20, esquina com a Rua RP-17, no Residencial Prado, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E4846A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2710 23 ALTERA A LEI 2695 23 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

LEI N.º 2.710, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.695, DE 18 DE AGOSTO DE 2023, QUE REGULAMENTA O AUXILIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA COMO ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ementa e o artigo 12 da Lei Municipal n.º 2.695, de 18 de agosto de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Altera as Leis Municipais n.º 2.247/2019 e n.º 2548/2.022 e regulamenta o Auxílio Alimentação na forma como especifica e dá outras providências".

"Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.º 2.247/2019 e n.º 2548/2.022".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E158CE79

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2711 23 AUTORIZAÇÃO ALIENAÇÃO, DOAÇÃO ONEROSA, IMÓVEIS PÚBLICOS ZONAS INDUSTRIAIS

LEI N.º 2.711, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a autorização para alienação, por doação onerosa, de imóveis públicos localizados nos Distritos Industriais, Zonas de Comércios e Serviços do Município de Senador Canedo".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover a alienação de imóveis públicos localizados nos Distritos Industriais e Zonas de Comércios e Serviços de Senador Canedo.

§ 1º A alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Senador Canedo, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação.

§ 2º A alienação será efetivada por meio de escritura pública de doação.

§ 3º A alienação de que trata esta Lei visa a implantação de novas indústrias, empresas, comércios atacadistas, distribuidores, centros comerciais, e, prestadoras de serviços e logística ou ampliação das já existentes no Município.

§ 4º O interesse público consubstanciado na presente Lei é evidenciado pela geração e manutenção de empregos, diretos e indiretos, e arrecadação de tributos, objetivando:

estimular o desenvolvimento econômico do Município por meio da atração, instalação e ampliação de pessoas jurídicas pertencentes ao ramo;
promover a interação de negócios na forma de arranjos produtivos;
atrair investimentos para a dinamização e fortalecimento das atividades;
promover a geração de emprego e renda no Município; e,
arrecadar tributos.

Art. 2º As alienações de que trata esta Lei, por meio de doação com encargo, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fará constar de seu instrumento, sob pena de nulidade, obrigatoriamente, os encargos, prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão.

Art. 3º Consubstanciado o interesse público devidamente justificado por meio do atendimento aos requisitos e objetivos estabelecidos nesta lei, dispensada a licitação.

Art. 4º Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.
Art. 5º Poderá aderir a presente normatização os empreendedores já instalados nos Distritos Industriais, desde que preencham os requisitos nelas esposados, podendo, inclusive, contar o tempo já instalado, desde que cumpridas as obrigações constantes do termo de pactuação, por meio de avaliação a ser realizada pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento do Empreendedor dos Distritos de Senador Canedo – CEPIAEDISC.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

Art. 6º Para pleitear o benefício da doação onerosa os interessados deverão protocolar junto ao órgão competente os seguintes documentos:

requerimento em formulário próprio;
especificação da pretensão em termos de recebimento de área;
questionário de enquadramento devidamente preenchido;
documentos de habilitação e legitimidade da pessoa jurídica, tais como contrato social e últimas alterações contratuais, registrados na Junta Comercial do Estado;
declaração de que a atividade não causa poluição ou apresentação de projeto eficaz de controle de poluição e proteção ao meio ambiente;
declaração de ocupação com justificativa da área necessária, podendo prever área de ampliação futura.
declaração de utilização de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da mão de obra do Município de Senador Canedo;
certidão de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, do Município sede da empresa e do Município de Senador Canedo;
manifestação por escrito do conhecimento do inteiro teor desta Lei aceitando-o em todos os seus termos e efeitos;
apresentação do cronograma físico e financeiro de implantação;
projeto de Investimento consistente em:
memorial descritivo do empreendimento;
justificativa do interesse pelo Município de Senador Canedo;
previsão dos recursos a investir;
relação dos produtos e estimativas das quantidades;
cronograma de instalação e operação dos equipamentos;
previsão de empregos a serem gerados e de faturamento anual;
natureza da matéria-prima a ser utilizada;
destinação final do produto e/ou geração de resíduos ou poluentes;
eventuais investimentos em projetos sociais e ambientais;
projeto de locação e logística, quando for o caso.
outros documentos solicitados pela Comissão.

Art. 7º As pessoas jurídicas que desejarem obter os benefícios desta Lei, deverão protocolar toda a documentação na Secretaria Municipal de Administração Senador Canedo.

Parágrafo único. Havendo necessidade de comunicação, complementação ou juntada de documentos, o interessado será cientificado pelo endereço eletrônico indicado e apresentado no requerimento.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMETO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDEDOR DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DE SENADOR CANEDO – CEPIAEDISC

Art. 8º Os processos de concessão de incentivo serão analisados, quanto à sua viabilidade e preenchimento dos requisitos, pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento do Empreendedor dos Distritos de Senador Canedo – CEPIAEDISC, que encaminharão parecer para o Prefeito que emitirá decisão final.

§ 1º Compete à CEPIAEDISC, comissão especialmente criada para a finalidade descrita no *caput,* instituída por ato do Chefe do Poder Executivo, a emissão de parecer opinativo.

§ 2º A CEPIAEDISC será composta por 07 (sete) membros efetivos e igual número de suplentes, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, contendo os seguintes representantes:

1 (um) indicado pelo Prefeito, que será o presidente da Comissão;
1 (um) indicado pelo Poder Legislativo;
1 (um) indicado pela Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA;
1 (um) servidor do Município indicado pela Secretaria de Infraestrutura;
1 (um) servidor do Município indicado pela Secretaria de Planejamento Urbano;
1 (um) servidor do Município indicado pela Secretaria de Fazenda e Finanças Públicas;
1 (um) servidor do Município indicado pela Secretaria de Administração.

§ 3º Dentre os membros a serem indicados pelos órgãos municipais, no mínimo um, deve ser engenheiro.

§ 4º Os membros da CEPIAEDISC não serão remunerados, mas sua função é considerada como relevante serviço público.

§ 5º Os membros da CEPIAEDISC poderão ser substituídos a qualquer tempo.

§ 6º A CEPIAEDISC se reunirá sempre que convocada pelo Chefe do Poder Executivo, pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 7º A CEPIAEDISC, dentre seus membros, nomeará um relator a quem caberá:

garantir o cumprimento do disposto nesta Lei, especialmente quanto a habilitação dos interessados;

elaborar relatórios ou pareceres a serem apresentados à CEPIAEDISC quanto aos documentos apresentados pelos interessados, bem como o andamento do cronograma físico da implantação daqueles que pretendam os benefícios desta Lei;
fiscalizar o desempenho dos habilitados no atendimento das metas instituídas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
OBRIGAÇÕES DOS INTERESSADOS

Art. 9º As empresas que ocuparem os espaços destes imóveis terão um prazo de até 02 (dois) anos para colocar em funcionamento suas novas estruturas, gerando emprego, renda e tributos ao Município.

Parágrafo único. Poderá ocorrer uma única prorrogação, após análise e deferimento do requerimento pelo CEPIAEDSC, pelo mesmo período correspondente.

Não constitui justificativa capaz de ensejar a dilação de prazo a falta ou não obtenção de recursos financeiros.

Art. 10 Constituem obrigações e responsabilidades da donatária:

cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas do Termo de doação;
enquadrar-se na atividade proposta;
responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais objeto da doação;
fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;
cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;
pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis desde a data da assinatura do respectivo termo de doação;
arcar com as despesas de água, energia e telefone, assim como todas as tarifas e taxas;
responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer emprego a que está obrigada, eximindo o Município de qualquer responsabilidade;
fornecer ao Município cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e da RAIS, ou documento correlato, a fim de que possa conferir o cumprimento da proposta estabelecida, até o implemento de seus encargos;
manter, durante toda a vigência do Termo de Doação, atualizadas as certidões negativas de débitos exigidas na fase de habilitação do processo licitatório;
cumprir todos os encargos propostos;
informar, facilitar e dar acesso a representantes do Município, por todos os meios, visando a comprovação das condições propostas e pactuadas;
a donatária deverá enquadrar-se e atender a legislação e normas relativas à saúde, higiene e segurança, arcando com todos os tributos e encargos incidentes;
utilizar, sempre que possível, os fornecedores e prestadores de serviços sediados em Senador Canedo;
suportar todas as despesas decorrentes da obtenção de licenças, vistoria, alvarás, certidões e eventuais despesas em órgãos públicos federais, estaduais e municipal, bem como custas e emolumentos;
contratar mão de obra local para integrar o quadro de empregados.

CAPÍTULO V
OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DOADOR

Art. 11 Compete ao Município doador:

aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
fiscalizar a utilização do bem doado;
fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente.

CAPÍTULO VI
DOS ENCARGOS E DA REVERSÃO

Art. 12 O não cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei implica em retomada do imóvel para o Município de Senador Canedo, sem nenhuma indenização a benfeitorias, construções ou qualquer investimento já realizado pelo proponente.

§ 1º O prazo para manutenção dos encargos é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do adimplemento total e o efetivo funcionamento da donatária.

§ 2º Durante esse período de 10 (dez) anos os beneficiários não poderão dispor das áreas, devendo as atividades serem mantidas.

§ 3º Vencido esse prazo de 12 (doze) meses e cumpridos todos os encargos da doação, a propriedade do imóvel consolidar-se-á em favor da pessoa jurídica, permanecendo apenas a obrigação de utilização do imóvel para fins industriais, comerciais e ou de serviços.

§ 4º A disposição da área deve ser expressamente requerida e autorizada pelo Município.

§ 5º As pessoas jurídicas que eventualmente adquirirem o imóvel da pessoa jurídica beneficiada por esta Lei deverão preencher os mesmos requisitos conforme definição exarada pela Comissão.

§ 6º As áreas doadas não poderão ser objeto de parcelamento ou subdivisão.

§ 7º Caso o imóvel objeto da doação não cumpra as finalidades dispostas nesta Lei, retornará ao patrimônio do Município.

Art. 13 A doação realizada nos termos desta Lei será revogada e o imóvel revertido ao Município de Senador Canedo, quando constatada algumas das seguintes hipóteses:

o donatário conferir finalidade diversa ao imóvel doado;
não iniciar as obras no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão do Alvará de Construção;
não forem cumpridos os prazos estabelecidos;
ocorrer paralisação das atividades por prazo superior a 12 (doze) meses;
quando se verificar a recuperação judicial ou falência;
realizar a transferência da sede do estabelecimento para outro Município.

Parágrafo único. Constatada a ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas o donatário deverá desocupar o imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a indenização, resguardado o direito de perdas e danos pelo Município.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A doação onerosa do imóvel implica isenção de ITBI ou IPTU, pelo período de 24 (vinte e quatro meses) contados a partir da emissão do Habite-se.

Art. 15 As doações onerosas previstas nesta Lei serão regidas por lei específica para cada pessoa jurídica, após a devida formalização, instrução e conclusão do processo administrativo que concedeu o benefício e onde serão aferidas as metas e objetivos que deverão ser cumpridos e acompanhados durante a implantação do empreendimento.

Art. 16 Emitido pela CEPIAEDISC o parecer conclusivo pelo deferimento da doação onerosa e aquiescendo o Prefeito ao seu inteiro teor, enviará projeto de lei ao Poder Legislativo autorizando a doação, que deverá ser formalizada por meio de escritura pública que conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

cláusula garantidora do fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta Lei, sob pena de nulidade do ato;
cláusula assecuratória de reversão do imóvel ao Município;
encargos da beneficiária;
prazo para instalação do empreendimento.

Parágrafo único. A beneficiária lavrará a escritura no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do ato de alienação, sob pena de revogação.

Art. 17 A beneficiária deverá iniciar a construção ou ampliação em até 90 (noventa) dias após a lavratura da escritura e conclui-la, no prazo improrrogável, contados a partir da emissão do alvará de construção, de:

Construções e ampliações de até 250 m2 – 06 (seis) meses;
Construções e ampliações de 251 m2 a 500 m2 – 12 (doze) meses;
Construções e ampliações de 501 m2 a 1000 m2 – 18 (dezoito) meses;
Construções e ampliações acima de 1000 m2 – 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º O não atendimento dos prazos fixados tornará nula de pleno direito a alienação efetuada, sem direito a qualquer indenização e/ou retenção de benfeitorias realizadas.

§ 2º A donatária deverá dar início às suas atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o termo de habite-se, sob pena de nulidade da doação e sem direito a qualquer indenização e/ou retenção de benfeitorias.

§ 3º As construções deverão observar as legislações municipais aplicáveis.

Art. 18 A propriedade do imóvel para a pessoa jurídica beneficiária somente será transferida após o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Fica autorizada a lavratura da escritura de doação do imóvel, em favor da donatária, sem condições ou encargos, antes do cumprimento dos encargos assumidos e constantes da presente lei, desde que a donatária necessite ter a propriedade e domínio pleno do imóvel doado para a obtenção de financiamentos junto ao Sistema Financeiro Nacional objetivando recursos para a construção no próprio imóvel doado, devendo, nesse caso, por si ou por terceiros garantidores, darem em favor do Município de Senador Canedo, em primeira, única e especial hipoteca, um bem imóvel de valor igual ou superior ao que estiver sendo doado.

§ 2º O imóvel a ser oferecido em garantia hipotecaria deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer outros ônus, encargos ou gravames.

§ 3º Na escritura em que a beneficiária ou terceiros garantidores derem em favor do Município de Senador Canedo, na garantia hipotecária, deverá ser transcrito, para serem cumpridos, todos os encargos, obrigações, prazos e exigências que constariam na escritura de doação com encargos, nos termos desta Lei.

§ 4º Todos os custos inerentes aos procedimentos previstos nesta Lei serão suportados pela beneficiária da doação.

Art. 19 Quando da lavratura da escritura pública de doação onerosa, será inserida em seu bojo, a íntegra desta Lei, para todos os fins de direito.

Art. 20 Diante de arranjos econômicos e empresariais, os imóveis poderão ser transferidos para empresa que detém o termo de cessão/concessão, quanto para a empresa do mesmo grupo econômico, familiar, holding, controladora, controlada e coligada.

Parágrafo único. Poderão ainda as empresas cessionárias, obterem mais de um alvará de construção e ou funcionamento quando for empresa do mesmo grupo econômico, familiar, holding, controladora, controlada e coligada.

Art. 21 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do orçamento próprio.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 23 Revogam-se a Lei n.º 953, de 12 de dezembro de 2003; a Lei n.º 1.417, de 15 de julho de 2009; a Lei n.º 2.476, de 29 de julho de 2021; e a Lei n.º 2.495, de 16 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:36501488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2023

Senador Canedo, 28 de julho de 2023

A Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

DESIGNAR a servidor Lucio Fernandez da Silva Sobrinho**,** Portador do CPF: 044.974.251-26**,** para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de nº 1000004540/2023- Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

LUCIANO JÚLIO DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto n° 703/2023

De acordo:
Em _____/_____/_____

_____
Matricula nº:_____

Publicado por:
Cleide da Silva Santos Macedo
Código Identificador:3A4632CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 064/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas nos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º Remover o servidor CLEYTON FEITOSA PEREIRA**,** CPF sob nº 069.302.954-42, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e lotar na Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Turismo .
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:A9F190E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 080/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas nos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º Remover o servidor EDILANIA DE SOUSA BEDA SALES**,** CPF sob nº011.122.211-74 da Secretaria Municipal de Saúde e lotar no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 18 de Agosto de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:9540955B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 081/2023

Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas nos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º Remover o servidor FRANCISCA DIAS FURTADO**,** CPF sob nº802.456.841-15, da Controladoria Geral do Município e lotar na Secretaria Municipal de Administração .

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:375ED6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 082/2023

Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas nos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º Remover o servidor WERYKA ROSA DE ALMEIDA**,** CPF sob nº 865.533.481-20, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e lotar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de Outubro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Quem já visualizou? 1 pessoa

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:EF17319A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 083/2023

Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas nos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º Remover os servidores GABRIELE DE SOUSA CASTRO BANDEIRA**,** CPF sob nº055.117.611-33 e VALDECIDIO PARREIRA DA SILVA JUNIOR CPF nº 871.469.831-53 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e lotar na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de Outubro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:C87504CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 084/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas nos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º Remover a servidora THAYSSA ALVES VIANA**,** CPF sob nº 008.883.801-35, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e lotar na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 02 de Outubro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:AF1FCF8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **28 DE SETEMBRO DE 2023, às 14h (quatorze) horas,** com tolerância de 15 minutos, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL - SRP", tipo "menor preço por item", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAIS (Brita e Brita Pó de Pedra), DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS ASFALTADAS DESTE MUNICÍPIO, COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA AS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI´S,**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES –Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 15 de Setembro de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:B1D739FC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8665/2023
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 01.343.086/0001-18, torna público que, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 026/2023 do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM/LOTE. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SONALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO, PALCO, ENTRE OUTROS ITENS, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS,** destinados aos eventos do Município, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência, Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 19/09/2023 às 09:00 horas do dia 29/09/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do 29/09/2023**. LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 18 de Setembro de 2023

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:CFB45A7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 025/2023

Portaria nº 025/2023. Trindade, 18 de setembro de 2023.

"Concede o benefício de Pensão por Morte a dependente LUZIA EUGENIA DA COSTA (Companheira) e dá outras providências."

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o artigo 26 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 004, de 1º de outubro de 2007, bem como, pelo disposto no art. 40 da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor da dependente, **LUZIA EUGENIA DA COSTA (CPF: 577.492.211-15)**, na qualidade de Companheira e dependente do ex-servidor público municipal falecido, **PEDRO ANTONIO DO COUTO (CPF:169.088.561-00)**, aposentado no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, fixando os proventos na forma abaixo descrita:

REMUNERAÇÃO – ABRIL 2023	VALOR
VENCIMENTO INATIVO - 100%	R$ 1.302,00
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.302,00

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
LUZIA EUGENIA DA COSTA – 100%	R$ 1.302,00
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.302,00

Art. 2º - A Pensão por Morte de que trata o artigo 1º será reajustada na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto na EC nº. 70/2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 004/2007.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 06/09/2023, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:55566FB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/23-GAB

PORTARIA Nº 063/23-GAB DE, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerandoo Ofício nº 709/2023-GAB, de 04 de setembro de 2023, do Gabinete do Prefeito, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I -Concede ao servidor relacionado, 01 (uma) diária no valor total de R$100,00 (cem reais), para despesas com alimentação, do dia 14 de agosto de 2023, referente ao acompanhamento do prefeito na agenda com o Presidente da EMBRATUR, em Brasília-DF, a saber:

Servidor:	CPF:
Rodrigo de Carvalho Gomes	026.543.061-51

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DEE70A77

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062/23-GAB

PORTARIA Nº 062/23-GAB DE, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando o Ofício nº 710/2023-GAB, de 04 de setembro de 2023, do Gabinete do Prefeito, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede ao servidor relacionado, 01 (uma) diária no valor total de R$80,00 (oitenta reais), para despesas com alimentação, do dia 02 de setembro de 2023, referente ao atendimento do translado da equipe da Esquadrilha da Fumaça, em Anápolis-GO, a saber:

Servidor:	CPF:
Jose Borges Neto	264.072.481-91

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1C2AD651

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 709/23.

DECRETO Nº 709/23. DE, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providências."

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 7021/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma área pública municipal de **3.290,74 m²** área denominada A.P.M. 04-A, situada na Rua Bandeirante, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, de Matrícula nº 77.712, avaliada em R$ 222,22 (duzentos e vinte e dois reais, e vinte e dois centavos) por m² (metro quadrado) à empresa **GOIA ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.150.149.0001-79, localizada à Avenida Felipe Camarão, n°635, quadra 37, lote 04, Bairro Goiá, Goiânia - GOIÁS.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 3.290,74 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 731.268,24 (setecentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.
Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 731.268,24 (setecentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), pelo prazo de 2,1 (dois vírgula um) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 2,1 (dois vírgula um) anos, contados da assinatura deste Decreto.
§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria e Comércio, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos,

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;
V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Patrimônio do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.
§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BD5DFBF7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº708/23.

DECRETO Nº708/23. DE, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providências".

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 2021010226.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma área pública municipal de **1.700,00 m²,** área parte da área denominada "Area de Retorno-1", situada na quadra 23, entre a Vila de Pedestre e a Rua 1.018-A, no loteamento denominado "SETOR LAGUNA PARQUE", que tem um total de 1.701,45 m², neste município, de Matrícula nº 83.180, avaliada em R$ 200,00 (duzentos e reais) por m² (metro

quadrado) à empresa **HS PEREIRA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.115.741/0001-49, localizada à Rua Joaquim Bonifácio Siqueira, S/N, quadra 23, lote 09, Setor Cora Coralina, Goianira - GOIÁS.
Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 1.700,00 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), pelo prazo de 2,8 (dois vírgula oito) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.
Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 2,8 (dois vírgula oito) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria e Comércio, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos,

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:
I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Patrimônio do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.
§1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:30AC107A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DECISÃO DE NÃO PROVIMENTO DO RECURSO E MANUTENÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE IMPOSTA A EMPRESA ARAUJOS DISTRIBUIÇÃO LTDA

Processo Administrativo nº 11086/2023

Aos 14 dias do mês de setembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Raimundo de Aquino, Qd.02, nº 420, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412, CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Trindade, Sr. MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, considerando que a empresa **ARAUJOS DISTRIBUIÇÃO LTDA,** com CNPJ/MF sob o nº **41.767.164/0001-26**, recorreu da decisão do Gestor do Poder Executivo, representado pelo Sr. **LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**, e que a mesma apresentou alguns apontamentos insuficientes para justificar o descumprimento das cláusulas contratuais, onde a empresa não forneceu o produto adjudicado a mesma, tendo em vista a dificuldade em entregar os itens, a empresa pleiteou a rescisão amigável do contrato. Todavia, é de inteira responsabilidade de qualquer empresa que concorde com as cláusulas impostas em Edital Público para participação em qualquer Certame no Brasil, que assuma todo o risco e responsabilidade na formulação de seus preços apresentados no dia da Sessão do Certame. Uma vez estando o município prejudicado e desabastecido com a não entrega destes produtos.

DECIDE,

Pelo **NÃO** provimento do recurso e documentos apresentados, aplicando a penalidade em **SEU INTEIRO TEOR**, da decisão do Gestor do Poder Executivo.

O extrato do presente termo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município, sem prejuízo da notificação que será enviada a empresa.

Trindade, 14 de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:0BAB06AE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 717/23.

DECRETO Nº 717/23. DE, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUIS FELIPE DE AMORIM,** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Serviços Urbanos, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 19/09/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0EE70CA4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 716/23.

DECRETO Nº 716/23. DE, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo de confiança que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LUIS FELIPE DE AMORIM**, do exercício do cargo de confiança de Secretário Municipal de Serviços Públicos, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 18/09/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1DB1C4D0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 718/23.

DECRETO Nº 718/23. DE, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre designação de servidor e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica designado o Sr. **WESLLEY SILVEIRA BUENO**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 19/09/2023, cumulativamente com suas funções de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:093C4164

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 143/23.

PORTARIA Nº 143/23. DE, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 204 da Lei nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o pedido constante do processo nº 16877/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANNA HELOISA MAIONE OLIVEIRA**, Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo máximo de 02 (dois) anos, a partir de 02/10/2023.

II – A servidora no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurada a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9AA51903

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 704/23.

DECRETO Nº 704/23. DE, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 17425/2023, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **JOSE DA LUZ ALVES NETO,** do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 11/09/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2A1D4AF1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **14116/2023** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, COMPUTADOR, MONITOR, PROJETOR DATASHOW, NOBREAK, CABO DE REDE, SWITCH, ALICATE DE BICO, CHAVE PHILIPS, ALICATE DE CRIMPAR, MOUSE, TECLADO, ESTABILIZADOR, E OUTROS...), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como vencedoras as Empresas: **A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA –** CNPJ/MF: **29.714.475/0001-21**, vencedora do seguinte item: **08, 15, 17, 24, 29, 39, 42, 47, 51, 63, 66, 67 e 72,** perfazendo o valor de **R$ 14.314,00 / CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA –** CNPJ/MF: **47.872.424/0001-00**, vencedora do seguinte item: **02, 03, 34, 38, 57, 60 e 78,** perfazendo o valor de **R$ 40.591,42 / CL7 COMERCIO LTDA –** CNPJ/MF: **29.391.887/0001-78**, vencedora do seguinte item: **18, 70, 71, 74 e 77,** perfazendo o valor de **R$ 5.164,00 / LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –** CNPJ/MF: **45.010.400/0001-16**, vencedora do seguinte item: **06, 45, 49 e 87,** perfazendo o valor de **R$ 10.459,60 / MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA –** CNPJ/MF: **50.247.672/0001-74**, vencedora do seguinte item: **01, 04, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 25, 26, 27, 30, 31, 35, 37, 40, 41, 44, 46, 48, 53, 54, 55, 56, 61, 64, 68, 73, 76, 79 e 90,** perfazendo o valor de **R$ 105.494,57 / MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS –** CNPJ/MF: **15.643.028/0001-14**, vencedora do seguinte item: **22, 23, 32, 43, 50, 58, 59, 69, 75 e 80,** perfazendo o valor de **R$ 14.100,00 / PROSPERAR PRODUTOS –** CNPJ/MF: **30.802.043/0001-51**, vencedora do seguinte item: **05, 21, 65, 81 e 82,** perfazendo o valor de **R$ 184.059,71 / PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA –** CNPJ/MF: **40.192.091/0001-29**, vencedora do seguinte item: **83 e 84,** perfazendo o valor de **R$ 116.960,00 / VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA –** CNPJ/MF: **46.936.421/0001-20**, vencedora do seguinte item: **28,** perfazendo o valor de **R$ 8.704,00 / VELOX TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA –** CNPJ/MF: **46.799.881/0001-53**,

vencedora do seguinte item: **33 e 36,** perfazendo o valor de **R$ 2.300,11.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:49AD6981

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade – GO, certifica que, por equívoco, a data constante no Termo de Compromisso firmado entre a candidata ao cargo de Conselho Tutelar, a senhora Priscila Marçal e a Comissão Especial Eleitoral, ficou registrada no dia 14 de abril de 2023, devendo ser datada no dia 14 de setembro de 2023, dia em que ocorreu a reunião e ficou firmado o Compromisso entre as partes retromencionadas. Assim, deverá ser encaminhado para publicação no diário oficial dos Municípios, bem como para as partes envolvidas.

MAYARA CECOTTI
Secretária do CMDCA/TRIN

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:59FA1B81

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

O Conselho Municipal de Direito das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA de Trindade – GO, representado pela Presidente Diuzlâiny Siqueira Dias, juntamente com as representantes da comissão eleitoral Jeinny Resende e relatora, Ariany de Oliveira Leite que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento das disposições expressas no item 8.9 do Edital/02, na Lei 1.880/2019, na Lei 2.119/2022 e seu anexo I, inciso VII, bem como na Resolução do 231 do Conanda, e demais pertinentes, incluindo-se a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que confere ao CMDCA processar e conduzir o processo de escolhas dos Conselheiros Tutelares, podendo, para tanto, FORMULAR TERMO DE COMPROMISSO, com a candidata Priscila Marçal de Oliveira Souza em razão denúncia formulada ao CMDCA por supostamente ter se apresentado como candidata ao Conselho Tutelar., na Igreja do Ministério Fama, acompanhada de seu advogado Dr. Edson Candido de Sousa, OAB/GO 36416.

A candidata respondeu ao seguinte questionamento:

1- Você se apresentou verbalmente como candidata ao Conselho Tutelar?

Resposta: Não, foi somente receber uma bênção juntamente com outras pessoas;

2- Se o pastor declarou apoio à sua candidatura oficialmente?

Resposta: Não, o pastor convidou a todos os congregados que são candidatos por iniciativa própria concedendo a bênção a cada um;

3- Se ela teve conhecimento da publicação realizada por seu esposo, Edson Candido de Sousa em suas redes sociais à apresentando-a como "Candidata oficial da Fama ao Conselho Tutelar da Região Leste".

Resposta: Não tinha conhecimento prévio e que quando ficou sabendo exigiu que o mesmo retira-se a publicação, e o informou de que não poderia lhe apoiar publicamente em razão do cargo que ocupa que suas atitudes poderia prejudica-la no pleito.

4- Foi perguntado ao Dr. Edson se a publicação foi excluída pelo mesmo?

Resposta: Sim. Que a postagem foi excluída no mesmo instante do grupo de WhatApp.

Do exposto, a comissão eleitoral entendeu não haver necessidade de instauração de procedimento investigatório. Assim,

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fiscalização do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, a condução fica a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO que o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar deve ser regulamentado em seus mais variados aspectos, de modo a evitar abusos e práticas ilícitas e/ou antidemocráticas que podem comprometer o resultado do pleito;

CONSIDERANDO que, embora tal regulamentação deva ser preferencialmente realizada por lei municipal específica, cabendo ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedir editais e resoluções no sentido de sua adequada interpretação e divulgação junto à população;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90, em seus arts. 139 e 140, estabeleceu as diretrizes gerais para o processo de escolha, sendo que, em relação "à propaganda, limitou-se a dispor, no art. 139, §3º, que: "*no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor*". Esse mínimo previsto pelo legislador estatutário deveria ser complementado pela lei municipal, atendendo ao interesse local.

CONSIDERANDO que a Resolução 231 do CONANDA também dispõe, que a relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, **religioso,** institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

CONSIDERANDO que a lei municipal 18.80/2019 alterada pela Lei 2.119/2022, estabelece detalhadamente várias condutas vedadas e as consequências, cabendo à Comissão Eleitoral analisar o caso concreto, observando sempre o princípio do devido processo legal e o binômio proporcionalidade e razoabilidade para a aplicação da sanção.

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a lisura ao longo do processo e, especificamente em relação à campanha, sendo que o CMDCA estabeleceu de forma clara, as regras no Edital/02 -2023 com o escopo de evitar a vinculação político-partidária das candidaturas, bem como a utilização dos partidos políticos para favorecer candidatos a membro do Conselho Tutelar, evitando-se também o uso da máquina pública, de estruturas ou bens de pessoas jurídicas, assim como a "compra de votos" e etc;

CONSIDERANDO que se deve procurar criar mecanismos destinados a assegurar a igualdade entre os candidatos e a coibir práticas desleais de qualquer natureza, até porque estas dispõem contra idoneidade moral do candidato (requisito essencial para o exercício da função de membro do Conselho Tutelar, *ex vi* do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90), sem ignorar as disposições contidas no art. 317 do Código Penal e Lei nº 8.429/92.

CONSIDERANDO que embora o ideal fosse a previsão das condutas vedadas e respectivas sanções por lei, na ausência desta é necessária uma análise minuciosa da conduta do candidato, de modo a avaliar se, no caso em concreto, houve afronta ao mencionado requisito da idoneidade moral, caso em que estaria legitimada a cassação de registro ou mesmo do mandato e que essa análise deve ser feita dentro do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

CONSIDERANDO que, ainda que a resolução do CMDCA ou o edital devam fortalecer a postura que se espera do candidato a membro do Conselho Tutelar, impõe-se a cautela em relação às sanções nela previstas, pois, se não estiverem amparadas em lei municipal, é possível que sejam consideradas insuficientes para cominação de penalidades, por afronta ao princípio da reserva legal1

CONSIDERANDO que, embora seja viável a utilização das disposições eleitorais gerais, que servirão de parâmetro para se estabelecer as condutas vedadas sobretudo quanto à propaganda, durante o Processo de Escolha, sendo incabível a aplicação de sanções (sobretudo de natureza penal) descritas na referida legislação aos candidatos transgressores, persiste, no entanto, como mencionado, a possibilidade de sua exclusão do certame, a depender do caso, por violação do requisito legal da idoneidade moral.

CONSIDERANDO que, a lei municipal 1880/2019 e suas alterações prevê as condutas vedadas e suas respectivas sanções, assim a Resolução 231 do CONANDA e o edital/02, da análise do presente caso concreto, como acima mencionado, restou verificado que a conduta da candidata Priscila Marçal **NÃO** fere o requisito da idoneidade moral, não havendo a necessidade de seu afastamento do pleito.

CONSIDERANDO que um processo eleitoral deve nortear-se pelos princípios da democracia e da igualdade (isonomia – vedação de casuísmos);

CONSIDERANDO que o preenchimento do requisito da idoneidade moral, exigido de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, inciso I, da Lei nº 8.069/90, também abrange o respeito às regras estabelecidas para o certame;

RECOMENDA:

1 – **À CANDIDATA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PRISCILA MARÇAL** que, durante a fase de campanha do processo de escolha, abstenha-se de praticar as condutas vedadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na legislação municipal que rege a matéria, na Resolução nº 231 do CONANDA, e na Resolução 08 do CMDCA/TRIN que disciplina o processo de escolha e nos atos baixados pela comissão eleitoral, para os casos omissos, sob pena de sua candidatura vir a sofrer impugnação;

2 - Que zele pela estrita observância das regras com referência à campanha eleitoral a fim de evitar:

a) a vinculação político-partidária e/ou **religiosas** das candidaturas e a utilização da "máquina eleitoral" dos partidos políticos;

b) o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

c) o abuso do poder econômico tanto durante a campanha eleitoral (compra de espaço na mídia, uso de *outdoors* etc.) quanto durante o desenrolar da votação (proibição do oferecimento de vantagem ou mesmo de transporte aos eleitores);

3 – **À COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do CMDCA/TRIN** com base nas disposições relativas ao processo de escolha para Conselheiros Tutelares existentes, juntamente com a candidata Priscila Marçal acompanhada por seu Advogado Dr. Edson Candido de Sousa, OAB/GO 36416 firmam o presente, que segue assinado por todos os presentes neste ato.

4-Encaminhe-se cópia do presente ao Ministério Público para conhecimento, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do órgão.

Trindade, GO, 14 de abril de 2023.

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:174C2E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 731/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 731/23 – CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 17340/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **RENATA RODRIGUES DE SOUSA,** cargo efetivo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DE9F86FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 735/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 735/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 16824/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **VANESSA GONÇALVES RAMOS,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de seu filho menor, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 24.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:385D017F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 740/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 740/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 16762/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CHARLENE GALLIETA CAPITINGA,** Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 28.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A092445F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 741/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 741/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 16979/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **AMANDA NASCIMENTO DE QUEIROZ,** Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 15.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:62776B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 742/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 742/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 16984/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **IVANETE VIANA DA SILVA SALES,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 17.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:34AEC09C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 743/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 743/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 16497/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA PAULA FERREIRA SILVA,** Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 24.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AF280C63

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 744/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 744/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17096/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **EUZILENE ROSA MENDES,** Oficial de Serviços Gerais em provimento de processo seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 11 (onze) dias, a partir de 21.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7DFFDAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 745/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 745/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17285/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **KARLA REGINA RODRIGUES SILVA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 09.08.2023, 03 (três) dias a partir de 22.08.2023 e 02 (dois) dias a partir de 29.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6494239B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 746/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 746/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 16535/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MILLIANE CRISTINNE DE OLIVEIRA LOPES,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 23 (vinte e três) dias, a partir de 16.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CBD43882

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 734/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 734/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 539/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 12 de setembro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **ANA PAULA SILVA COSTA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:62DAB9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 739/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 739/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17044/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FRANCISCA ALDENORA DA SILVA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 22/08/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BDC44313

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 738/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 738/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 16745/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JOELMA TAVARES DOS REIS FREITAS**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 01 (um) dia em 01/08/2023, 3 (três) dias a partir de 16/08/2023 e 01 (um) dia em 23/08/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BD1DBC43

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 737/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 737/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 16863/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANDREA JOSE COSTA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 25/08/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AE430125

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 736/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 736/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17086/2023, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **MARTA ROCHA DE MOURA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 30/08/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F67BCB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 729/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 729/23 – CASA CIVIL DE, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 17040/2023, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **SUELLEN CRISTINA DUARTE SOARES,** cargo efetivo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9CCC852F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 732/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 732/23 – CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 17273/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ANGELICA GUEDES DE SOUZA,** cargo de Assessor Técnico Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6B205EE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 03/10/2023 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de Combustíveis, destinados a manutenção da frota, Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3283, (62) 99230-5736 como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 18 de setembro de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:9ADB61D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Roma, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade de Pregão Presencial de nº. 019/2023, realizada em 11 de setembro de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º - Adjudicar ao(s) proponente(s): 50.479.297 IAGO MARQUES XAVIER, CNPJ nº 50.479.297/0001-98, pelo valor total de R$ 22.000,00 (vinte mil reais), por ser esta a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Roma.
Art. 3º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Nova Roma – GO, 18 de setembro de 2023

ELEUZES RODRIGUES GONZAGA
Prefeito Municipal de Nova Roma

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:924D177C

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Roma, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade de Pregão Presencial de Nº. 018/2023, realizada em 31 de agosto de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Adjudicar ao(s) proponente(s): ADILSON CAIXETA GONTIJO -EIRELI, CNPJ nº36.072.113/0001-40, para o fornecimento dos serviços licitados pelo valor R$139.950,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) por ser estas a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Roma.

Art. 3º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Nova Roma – GO, 06 de setembro de 2023

ELEUSES RODRIGUES GONZAGA
Prefeito Municipal de Nova Roma

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:D0CE5EBB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Objeto: Registro de preços para fornecimento de refeições acondicionadas em marmitex e do tipo self-service destinadas aos servidores municipais do municipio de Nova Roma.
Assinatura da Ata: 08 de setembro de 2023
Vigência: 12 (Doze) meses a contar da assinatura.
Fornecedor: ADILSON CAIXETA GONTIJO-EIRELI, CNPJ nº 36.072.113/0001-40, vencedora com o valor global estimado de R$139.950,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma Goiás, no setor de Licitações.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:89808AFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 28/08/2023, processo administrativo nº 6663/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material de Higiene e Limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL MONTEIRO LTDA
CNPJ/MF: 24.240.240/0001-21
END: RUA SÃO GERALDO, N.º 429, QUADRA 0016, LOTE 0004, JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, TRINDADE/GO
REPRESENTANTE: SIMONE LOBO DE ALVARENGA
CPF: 624.331.481-20
CONTATOS: (62) 3412-2083 / licitacao.monteiro@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00 P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, Nº. DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	KBAO	700	CAIXA	22,40	15.680,00
4	AROMATIZANTE - AROMATIZANTE AMBIENTAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO EM AMBIENTES EM GERAL, FRASCOS COM 360ML.	PURO AR	1.200	UND	7,90	9.480,00
5	BRILHA ALUMÍNIO - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO, DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGENS 500 ML / CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA.	ESTRELA	100	CAIXA	24,70	2.470,00
16	DETERGENTE LIQUÍDO - DETERGENTE LIQUÍDO NEUTRO DE FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, FACILMENTE REMOVIDA PELO ENXÁGUE, ALTA DETERGÊNCIA E EXCELENTE PODE DE REMOÇÃO DE SUJIDADES. INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS, E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESPESSANTES, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, Nº TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGISTRO DO PRODUTO MS E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. CAIXA COM 24 UNIDADES.	POLYLAR	350	CAIXA	25,46	8.911,00
17	ESCOVA OVAL - ESCOVA OVAL, MACIA, PARA LIMPEZA GERAL, SEM CABO. MEDIDAS APROXIMADAS: 9 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 4,5 CM DE ESPESSURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	RODOBEM	50	UND	2,80	140,00
38	PÁ PARA LIXO - PÁ PARA LIXO COM BASE EM METAL ZINCADO OU PINTADO DE BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X18 CM APROXIMADAMENTE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	RODOBEM	100	UND	8,00	800,00
39	PANO DE PRATO - PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO UNIFORMEMENTE, TAMANHO APROXIMADO 40 X 70 CM, COM ESTAMPA E ACABAMENTO NAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE.	ROMA	300	UND	2,01	603,00
41	PANO PARA LIMPEZA - PANO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 45 X 65 CM, COSTURADOR/FECHADO TIPO SACO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.	ROMA	1.000	UND	2,34	2.340,00
49	RODO DE ALUMÍNIO - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO DE 50 CM COM CABO DE 120 À 150 CM.	RODOBEM	150	UND	20,50	3.075,00
51	RODO DE ALUMÍNIO - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO DE 80 CM COM CABO DE 120 À 150 CM. DE OTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE (REFORÇADO).	RODOBEM	150	UND	28,35	4.252,50
60	SABONETE SÓLIDO - SABONETE SÓLIDO (85GR), NA FORMULAÇÃO COM CREME HIDRATANTE E GLICERINA, FRAGRÂNCIA DIVERSAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE COMPOSIÇÃO DESCRITOS NA EMBALAGEM, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRIMEIRA LINHA. EMBALAGEM NO MÍNIMO 85 GRAMAS CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO EXIGIDO (APÓS O RECEBIMENTO): 24 MESES.	MARLUCE	1.000	UND	1,19	1.190,00
69	VASSOURA DE PALHA - VASSOURA DE PALHA, COM BASE DE MADEIRA REFORÇADA, ISENTA DE NÓS E LASCAS, CERDAS DE PIAÇAVA BEM FIRMES JUNTO A BASE, CABO DE MADEIRA,	RODOBEM	120	UND	8,95	1.074,00

	RESISTENTE, ISENTO DE NÓS OU LASCAS, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS.					
71	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 60 CM PARA USO DOMÉSTICO COM BASE PINTADA, CERDAS DE NYLON. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,18M DE COMPRIMENTO, COM GANCHO PLÁSTICO E ROSCA PLÁSTICO, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS.	RODOBEM	120	UND	13,91	1.669,20

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Comercial Monteiro LTDA
SIMONE LOBO DE ALVARENGA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DE2EF181

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 28/08/2023, processo administrativo nº 6663/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material de Higiene e Limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 15.488.199/0001-16
END: RUA HENNING GUSTAV RITTER, QUADRA 19, LOTE 07, PARQUE TRINDADE, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS
CPF: 916.939.931-04
CONTATOS: (62) 3997-3090/ 98204-3061 / triunfodistribuidoracomercial@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	ÁLCOOL EM GEL 70% - ÁLCOOL EM GEL, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - AFE.	OESTE	300	CAIXA	52,00	15.600,00
14	DESINFETANTE - DESINFETANTE BACTERICIDA PARA USO GERAL, LIMPA, PERFUMA E DESINFETA QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 2.000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL QUE EVITA VAZAMENTO DO PRODUTO E COM ALÇA PARA TRANSPORTE. COMPOSIÇÃO: ATIVO, NONIL FENOL ETOXILATO, FRAGRÂNCIA CORANTE E VEÍCULO. ATIVO: CLORETODE BENZALCÔNIO - 0,22%. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM SÓ DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, Nº DO TELEFONE DO CEATOX. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. CAIXA COM 06 UNIDADES.	PROEZA	700	CAIXA	19,70	13.790,00
58	SABÃO EM PEDRA - SABÃO EM PEDRA 200 GRS. MULTIUSO NEUTRO GLICERINADO. INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, REMOÇAO DE GORDURA DE PANELAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GR CADA, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, ALCANILIZANTE, GLICERINA, COADJUVANTE, CARGA, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBLAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, CÓDIGO DE BARRA, NÚMERO DE LOTE, Nº DO TELEFONE DO CEATOX E VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	NOBRE	250	CAIXA	99,00	24.750,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Triunfo Distribuidora Comercial LTDA
SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:1E835C5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 28/08/2023, processo administrativo nº 6663/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material de Higiene e Limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAPAJU DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 36.821.330/0001-95
END: AVENIDA LUCENA RORIZ, QUADRA 28, LOTE 22, JARDIM DO INGÁ, LUZIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI
CPF: 735.436.401-00
CONTATOS: (61) 99995-9102 / mapajudistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	AMACIANTE - AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. BOMBONAS DE 05 LITROS, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS E DATA DE VALIDADE. OBS.: DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	OESTE	400	UND	8,87	3.548,00
10	CLORO LÍQUIDO - CLORO LÍQUIDO 5%, 5 LITROS CAIXA COM 04 UNIDADES.	START	200	CAIXA	59,01	11.802,00
11	CLORO1% É UM DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO1% DECLOROATIVO ESTABILIZADO (10.000 PPM). GALÃO 5 LITROS.	START	100	UND	6,63	663,00
12	DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS - DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS, 300G, CONTENDO EM SUA FÓRMULA BÁSICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, NITRATO DE SÓDIO, BARRILHA, ALUMÍNIO, CORANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 06 UNIDADES.	PRIMEPRO	25	CAIXA	32,48	812,00
13	DESINFETANTE - DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA USO GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 2.000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL QUE EVITA VAZAMENTO DO PRODUTO E COM ALÇA PARA TRANSPORTE. COMPOSIÇÃO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, CONSERVANTE, PREFUME E ÁGUA, COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA 0,5% FRAGRÂNCIA LAVANDA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM SÓ DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, Nº DO TELEFONE DO CEATOX, INFORMAÇÃO DE QUE O PRODUTO FOI TESTADO CONTRA AS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS AUREAS E SALMONELA CHOLERAESUIS E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. CAIXA COM 06 UNIDADES.	OESTE	700	CAIXA	19,68	13.776,00
15	DETERGENTE ÁCIDO - DETERGENTE ÁCIDO INDICADO PARA LIMPEZA DE SUJIDADES PESADAS EM PISOS BRUTOS, TAIS COMO: CIMENTO E CALÇADA. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, FACILMENTE REMOVIDO PELO ENXÁGUE. EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO LINEAR, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO CLORÍDRICO, CORANTE E VEÍCULO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALEGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇOES E PRECAUÇOES DE USO, INFORMAÇÃO DA PROIBIÇÃO DA PROIBIÇÃO DE A VENDA AO PÚBLICO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), REGISTRO NO MS, Nº DO TELEFONE DO CEATOX, SÍMBOLO DE PRODUTO BIODEGRADÁVEL E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	START	25	CAIXA	81,98	2.049,50
18	ESFREGÃO DE AÇO INOX - ESFREGÃO DE AÇO INOX PARA PANELAS. PRODUTO FABRICADO EM ARAME DE AÇO. PRODUTO ESPECIFÍCIO	INOVE	50	UND	4,65	232,50

	PARA DESINCRUSTAR SUJEIRA PESADA DE EQUIPAMENTOS RÚSTICOS, FOGÕES A LENHA E DE FERRO, CHURRASQUEIRAS, ETC., AMPLAMENTE UTILIZADO NA LIMPEZA DE PANELAS, FORNOS, PRATOS, LOUÇAS DE VIDRO, SUMIDOUROS, TELHAS, PEÇAS DE MÁQUINA, FERRAMENTAS, ETC.					
20	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. MEDIDAS 110X 75X20 MM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. PACOTE COM 4 UNIDADE.	BEIJA FLOR	500	PACOTE	1,89	945,00
21	FILTRO DE PAPEL - FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS.	MELITTA	300	CAIXA	3,17	951,00
22	FILTRO P/ CAFÉ COMPLETO - SUPORTE FILTRO CAFÉ, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO TRADICIONAL, COR MARROM, TAMANHO REFERÊNCIA Nº 103, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORTA PINGOS.	MELITTA	60	UND	14,69	881,40
24	GLUTARON GLUTARALDEIDO DESINFETANTE 2%, TAMANHO 5000ML, INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS, OUTROS MATERIAIS SEMICRÍTICOS E ENDOSCÓPIOS. GLUTARON É UM DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS, OUTROS MATERIAIS SEMICRÍTICOS E ENDOSCÓPIOS. CAIXA COM 6 UNIDADES.	START	60	CAIXA	532,99	31.979,40
25	GUARDANAPO – GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, MEDIDA 24 X 22 CM GOFRADO, 100% FIBRA CELULÓSICA, PACOTES COM 50 FOLHAS.	FLORAX	300	PACOTE	1,46	438,00
26	HIPOCLORITO DE SÓDIO - HIPOCLORITO DE SÓDIO, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE LIXEIRAS, VASOS SANITÁRIOS, PISOS, AZULEJOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM. CONTENDO 1.000 ML DA SOLUÇÃO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL QUE EVITA O VAZAMENTO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: DE 5,0% +/- 0,5%. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, Nº DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	START	600	UND	2,33	1.398,00
27	HIPOCLORITO DE SÓDIO - HIPOCLORITO DE SÓDIO, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE LIXEIRAS, VASOS SANITÁRIOS, PISOS, AZULEJOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM. CONTENDO 5.000 ML DA SOLUÇÃO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL QUE EVITA O VAZAMENTO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: DE 5,0% +/- 0,5%. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, Nº DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	START	500	UND	8,88	4.440,00
28	INSETICIDA - INSETICIDA A BASE DE ÁGUA, EFICAZ CONTRA MOSQUITO DA DENGUE, MOSCAS, MOSQUITOS, FORMIGAS E BARATAS, COM AÇÃO CONTRA OS ESCONDERIJOS DOS INSETOS. EMBALADO EM FRASCO DE AÇO RECICLÁVEL DE 300 ML COM TAMPA AEROSOL. COMPOSIÇÃO: IMIPROTINA 0,04% P/P, CIFENOTRINA S 0,12% P/P, SOLVENTES, EMULSIFICANTES, ESPESSANTES, PROPELENTE, CONSERVANTE, ANTIOXIDANTE E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, Nº TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGISTRO DO PRODUTO NO MS E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	KELLTHINE	50	CAIXA	86,99	4.349,50
29	ISQUEIRO - ISQUEIRO ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. CORES VARIADOS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	10	CAIXA	139,89	1.398,90
30	LÃ DE AÇO - LÃ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES.	ASSOLAN	400	PACOTE	1,16	464,00
31	LIMPA FORNO - LIMPADOR E REMOVEDOR DE GORDURA PARA FORNO E FOGÃO, EMBALAGEM COM 250 G, COM APLICADOR INTERNO.	DIABO VERDE	60	UND	13,39	803,40
33	LIMPADOR DE USO GERAL - LIMPADOR DE USO GERAL INDICADO PARA LIMPAR, DESENGORDURAR, HIGIENIZAR E PERFUMAR. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO 500 ML COM TAMPA FLIPTOP. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. FRAGRÂNCIAS: LARANJA, LAVANDA OU CITRUS. COMPOSIÇÃO: FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE, ÁGUA E TENSOATIVO ANIÔNICO. INGREDIENTE ATIVO: NONILFENOL E ETOXILADO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRRA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	OESTE	60	CAIXA	23,74	1.424,40
42	PANO PARA LIMPEZA LEVE - PANO PARA LIMPEZA LEVE, DESCARTÁVEL, COM FIBRAS DE NYLON, VISCOSE, AGLUTINADAS EM RESINAS SINTÉTICAS COM FURINHOS, BOBINA COM 300 METROS NO MÍNIMO, COR AZUL OU VERDE.	VABENE	40	ROLO	72,78	2.911,20
43	PAPEL FILME 28 CM - ROLO DE PAPEL FILME EM PVC, TAMANHO 28 CM X 30M.	BOMPACK	100	UND	5,59	559,00
44	PAPEL FILME 28 CM - ROLO DE PAPEL FILME EM PVC, TAMANHO 28 CM X 100M.	BOMPACK	100	UND	14,35	1.435,00
46	PEDRA SANITÁRIA - PEDRA SANITÁRIA INDICADA PARA AROMATIZAR OS SANITÁRIOS. REDONDA, COM 25GRS., COM SUPORTE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO EM VASO SANITÁRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CADA CAIXA DEVERÁ CONTER 48 UNIDADES DE PEDRA SANITÁRIA COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, FRAGRÂNCIA, CORANTE. PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZANO 94%. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇOES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	POLITRIZ	100	CAIXA	56,15	5.615,00
47	PRENDEDOR DE ROUPAS - CONJUNTO DE PRENDEDORES DE ROUPAS, PACOTE COM 12 PEÇAS, PRENDEDOR FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ARAME EM AÇO.	NOBRE	60	PACOTE	1,83	109,80
61	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, LÍQUIDO PEROLIZADO ISENTO DE PERFUME, COMPOSIÇÃO:	ONLY	220	CAIXA	41,98	9.235,60

	TRICLOSAN, HIDROXIETIL CELULOSE; MISTURA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIESTEREATO GLICÓLICO E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO; CORANTE ÁCIDO CRÍTICO E ÁGUA. BOMBONAS DE POLIETILENO COM 2 LITROS CAIXA COM 6 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS. OBS.: POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
62	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, LÍQUIDO PEROLIZADO ISENTO DE PERFUME, COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, HIDROXIETIL CELULOSE; MISTURA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIESTEREATO GLICÓLICO E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO; CORANTE ÁCIDO CRÍTICO E ÁGUA. BOMBONAS DE POLIETILENO COM 5 LITROS CAIXA COM 2 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS. OBS.: POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREMISSE	220	CAIXA	12,98	2.855,60
64	SODA CÁUSTICA COMUM - SODA CÁUSTICA, (COMUM) CONCENTRAÇÃO DE 70% (NAOH), EMBALAGENS DE 1 KG CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS.	SOL	50	UND	11,92	596,00
65	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS - SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, CONCENTRAÇÃO DE 99% (NAOH), EMBALAGENS DE 1KG CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS.	SOL	50	UND	12,23	611,50
66	TAPETE EM VENIL (PVC) COM FORMADO 70X100CM SEU MATERIAL ANTIADERENTE, ANTI CHAMA. TAMANHO 1,20MX0,50M.	NOBRE	30	UND	161,98	4.859,40
67	TAPETE EM VENIL (PVC) COM FORMADO 70X100CM SEU MATERIAL ANTIADERENTE, ANTI CHAMA. TAMANHO 40CMX60CM.	NOBRE	40	UND	67,48	2.699,20
68	TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL, BOBINA, BRANCO NEUTRO, FOLHA DUPLA PICOTADO, 100 TOALHAS CADA BOBINA, MEDINDO 19 CMX22CM. EMBALAGEM ECONÔMICA SUPER ABSORÇÃO. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA NATURAL. PACOTES 2X1.	STYLUS	4.000	PACOTE	3,76	15.040,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Mapaju Distribuição LTDA
MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0C641484

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 28/08/2023, processo administrativo nº 6663/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material de Higiene e Limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ/MF: 16.812.837/0001-75
END: RUA 10, LOTE 03, LOJA 01, METROPOLITANA, NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: DANILO DA SILVA MALHEIROS
CPF: 089.371.696-06
CONTATOS: (61) 3399-0880 / alfamaxcom@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	CERA LÍQUIDA INCOLOR - PARA PISO, DE EMULSÃO SEMI-PILIMETÁVEL, NA CATEGORIA DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, DE COMPOSIÇÃO COM CARNAÚBA, PARAFINA, NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, COPOLIMERO ACRÍLICO, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, PH: 8,0 A 9,0, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, - CAIXA COM 12 UNIDADES.	START	100	CAIXA	40,00	4.000,00
7	CERA LÍQUIDA VERDE - PARA PISO, DE EMULSÃO SEMI-PILIMETÁVEL, NA CATEGORIA DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, DE COMPOSIÇÃO COM CARNAÚBA, PARAFINA, NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, COPOLIMERO ACRÍLICO, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, PH: 8,0 A 9,0, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750	START	100	CAIXA	40,00	4.000,00

	ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, - CAIXA COM 12 UNIDADES.					
8	CERA LÍQUIDA AMARELA - PARA PISO, DE EMULSÃO SEMI-PILIMETÁVEL, NA CATEGORIA DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, DE COMPOSIÇÃO COM CARNAÚBA, PARAFINA, NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, COPOLIMERO ACRÍLICO, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, PH: 8,0 A 9,0, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, - CAIXA COM 12 UNIDADES.	START	100	CAIXA	40,00	4.000,00
9	CERA LÍQUIDA VERMELHA - PARA PISO, DE EMULSÃO SEMI-PILIMETÁVEL, NA CATEGORIA DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, DE COMPOSIÇÃO COM CARNAÚBA, PARAFINA, NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, COPOLIMERO ACRÍLICO, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, PH: 8,0 A 9,0, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, - CAIXA COM 12 UNIDADES.	START	100	CAIXA	40,00	4.000,00
23	FLANELA PARA LIMPEZA - FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, PELÚCIDA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X60CM NA COR LARANJA. EMBALADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	TEX	300	PACOTE	21,00	6.300,00
40	PANO MULTIUSO - PANO MULTIUSO, MATERIAL VISCOSE, LÁTEX, SINTÉTICO, TAMANHO 55 X 33 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM COZINHA INDUSTRIAL. PACOTES COM 5 UNIDADES.	NOBRE	300	PACOTE	1,90	570,00
59	SABÃO EM PÓ - SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAL ESTRANHO. INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E TRIPLAÇÃO. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, ANATÔMICA, COM 20 UNIDADES DE 1000 GRS, COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO. COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ENZIMAS, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. DEVERÁ CONSTARNA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, CÓDIGO DE BARRA, NÚMERO DO LOTE, Nº DO TELEFONE DO CEATOX, INDICAÇÃO DE DOSAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UZZULIM	250	CAIXA	128,00	32.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Alfamax Comércio De Produtos Para Limpeza E Escritório LTDA
DANILO DA SILVA MALHEIROS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:126AC4CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 28/08/2023, processo administrativo nº 6663/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material de Higiene e Limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): VB SEIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ/MF: 46.936.421/0001-20
END: AVENIDA W-7, QUADRA 37A, LOTE 001A, CASA 02, SÍTIOS SANTA LUZIA RESIDENCIAL, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: WELSON DE SOUZA
CPF: 529.476.101-72
CONTATOS: (62) 3582-3374 / 99854-5404 / comercialvbseis@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
19	ESPANADOR - ESPANADOR, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM POLIETILENO. DIMENSÕES: PESO 80 GMS E COMPRIMENTO DE 55 CM. BOA QUALIDADE.	RODO CAPUAVA	100	UND	33,93	3.393,00
53	RODO PLÁSTICO - RODO PLÁSTICO DUPLO 50 CM COM CABO DE	RODOBEM	100	UND	8,24	824,00

	MADEIRA PLASTIFICADO. RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE, LÂMINA EM EVA DUPLO. AJUSTA-SE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO, IDEAL PARA SECAR E PASSAR PANO.					
55	RODO DE MADEIRA 40 CM - RODO DE MADEIRA, 40 CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE 150 CM.	RODOBEM	150	UND	6,89	1.033,50
56	RODO DE MADEIRA 60 CM - RODO DE MADEIRA, 60 CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE 150 CM.	RODOBEM	100	UND	9,88	988,00
73	VASSOURA DE VASCULHAR TETO - VASSOURA DE VASCULHAR TETO, EMPALHA, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 2M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCADO FABRICANTE.	RODOBEM	120	UND	13,11	1.573,20
74	VASSOURA ESCOVÃO ESFREGÃO - VASSOURA ESCOVÃO ESFREGÃO LIMPEZA PESADA CERDAS DURAS. CARACTERÍSTICAS: INDICADA PARA PISOS EXTERNOS, IDEAL PARA LIMPEZAS MAIS PESADAS COMO ESCOVAÇÃO DE PISOS RÚSTICOS E PISCINAS.	RODOBEM	120	UND	6,51	781,20
75	VASSOURA HIGIÊNICA - VASSOURA HIGIÊNICA COM SUPORTE PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTÉTICAS COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE JUNTO AO CABO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM CABO MEDIDA MÍNIMA DE 20 CM, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIÊNICA. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS. 1 UNIDADE.	RODOBEM	100	UND	9,27	927,00
76	VASSOURA RASTELO - VASSOURA RASTELO PARA JARDINAGEM, METÁLICA REGULÁVEL OU FIXA 18 A 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA. IDEAL PARA MANUTENÇÃO DE JARDINS DOS MAIS DIVERSOS TAMANHOS, SERVE PARA RECOLHER GRAMA CORTADA, FOLHAS E OUTROS DETRITOS. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.	RODOBEM	50	UND	28,12	1.406,00
77	VASSOURA RASTELO DE PLÁSTICO - VASSOURA RASTELO DE PLÁSTICO PARA JARDINAGEM FEITO EM PLÁSTICO, 18 A 26 DENTES COM CABO DE MADEIRA, MATERIAL RESISTENTE PARA GRANDES CARGAS DE TRABALHO. IDEAL PARA MANUTENÇÃO DE JARDINS DOS MAIS DIVERSOS TAMANHOS, SERVE PARA RECOLHER GRAMA CORTADA, FOLHAS E OUTROS DETRITOS. CARACTERÍSTICAS: FABRICADO COM PLÁSTICO VIRGEM, PROPORCIONANDO AO PRODUTO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	RODOBEM	50	UND	11,43	571,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

VB Seis Comércio De Produtos Alimentícios LTDA
WELSON DE SOUZA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A48758DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 28/08/2023, processo administrativo nº 6663/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material de Higiene e Limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): IMUNNE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 05.972.655/0001-45
END: AVENIDA JACINTO ALVES DE ABREU, N.º 245, QUADRA 07, LOTE 03, RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: ALYSSON ALMEIDA DUARTE
CPF: 718.603.041-68
CONTATOS: (62) 4102-0958 / alysson.almeida@imunnehospitalar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
32	LIMPA VIDROS - LIMPA VIDROS, INDICADO PARA LIMPEZA DE ESPELHOS, VIDROS, VITRINES, TELAS DE TV, PARA-BRISAS E ACRÍLICOS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM CONTENDO 500 ML COM TAMPA FLIP-TOP. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, UMECTANTE,	AUDAX	50	CAIXA	31,00	1.550,00

	CORANTE, BUTILGLICOL, SOLVENTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇOES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRRA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS E VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES, CAIXA COM 12 UNIDADES.					
34	LUVA DE LÁTEX TAMANHO P - LUVA DE LÁTEX 100 % NATURAL, PARA LIMPEZA, FORRADA, CANO CURTO, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, PACOTE CONTENDO 01 (UM) PAR DE LUVAS.	NOBRE	1.000	PACOTE	1,98	1.980,00
35	LUVA DE LÁTEX TAMANHO M - LUVA DE LÁTEX 100 % NATURAL, PARA LIMPEZA, FORRADA, CANO CURTO, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, PACOTE CONTENDO 01 (UM) PAR DE LUVAS.	NOBRE	1.000	PACOTE	1,98	1.980,00
36	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G - LUVA DE LÁTEX 100 % NATURAL, PARA LIMPEZA, FORRADA, CANO CURTO, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, PACOTE CONTENDO 01 (UM) PAR DE LUVAS.	NOBRE	1.000	PACOTE	1,98	1.980,00
48	RODO DE ALUMÍNIO - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO DE 40 CM COM CABO DE 120 À 150 CM.	RODOBEM	150	UND	14,00	2.100,00
50	RODO DE ALUMÍNIO - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO DE 60 CM COM CABO DE 120 À 150 CM.	RODOBEM	150	UND	16,00	2.400,00
52	RODO PLÁSTICO - RODO PLÁSTICO DUPLO 40 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE, LÂMINA EM EVA DUPLO. AJUSTA-SE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO, IDEAL PARA SECAR E PASSAR PANO.	RODOBEM	100	UND	5,28	528,00
54	RODO PLÁSTICO - RODO PLÁSTICO DUPLO 60 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE, LÂMINA EM EVA DUPLO. AJUSTA-SE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO, IDEAL PARA SECAR E PASSAR PANO.	RODOBEM	100	UND	7,50	750,00
63	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - SAPONÁCEO COM DETERGENTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA (PINHO, LIMÃO). EXCLUSIVO SISTEMA DE TAMPA ABRE-FECHA - CONTÉM TENSOTIVO BIODGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300 GRS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	START	20	CAIXA	130,00	2.600,00
70	VASSOURA DE PELO - VASSOURA DE PELO USO INTERNO, CERDAS SINTÉTICAS MACIAS E RESISTENTES, QUE NÃO RISCAM, IDEAL PARA PISOS DE CERÂMICA, PORCELANATOS E PISOS DE MADEIRA, MAIS RESISTENTE E DURÁVEL, COM CABO	RODOBEM	120	UND	4,26	511,20
72	VASSOURA DE PIAÇAVA - VASSOURA DE PIAÇAVA, MEDINDO 40 CM, COM BASE DE MADEIRA REFORÇADA, ISENTA DE NÓS E LASCAS, CERDAS DE PIAÇAVA BEM FIRMES JUNTO A BASE, CABO DE MADEIRA, RESISTENTE, ISENTO DE NÓS OU LASCAS, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS.	RODOBEM	120	UND	13,53	1.623,60

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Imunne Comércio De Móveis E Equipamentos LTDA
ALYSSON ALMEIDA DUARTE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8726F257

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 28/08/2023, processo administrativo nº 6663/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material de Higiene e Limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 48.778.881/0001-00
END: AVENIDA ROBERT KOCH, N.º 1440, ARAGARÇA, LONDRINA/PR
REPRESENTANTE:YAGO BIENIEK MENDES
CPF: 142.279.469-56
CONTATOS: (43)9 9980-8521 / fastmed2022@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
37	LUVA DE VINIL - LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM VINIL, NÃO PIGMENTADA (NA COR NATURAL DO VINIL), NÃO ESTÉRIL, FACE EXTERNA E INTERNA LISA, COM VIROLA NO PUNHO, NA MODELAGEM AMBIDESTRA, COM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), CAIXA COM 100 LUVAS (50 PARES)	INOVEN	50	CAIXA	9,68	484,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Fastmed Comércio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
YAGO BIENIEK MENDES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:FC99F495

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 28/08/2023, processo administrativo nº 6663/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material de Higiene e Limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): 49.486.039 TAIANNY SOARES AURELIANO
CNPJ/MF: 49.486.039/0001-50
END: AVENIDA GOVERNADOR AFRANIO LAGES – LADO IMPAR, N.º 80, BLOCO 02, APTO 201, BOM PARTO, MACEIO/AL
REPRESENTANTE: TAIANNY SOARES AURELIANO
CPF: 048.950.754-94
CONTATOS: (82) 98829-9866 / taianny.a@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
57	RODO DE MADEIRA 80 CM - RODO DE MADEIRA 80 CM, BORRACHA DUPLA EVA E CABO DE 150 CM.	RODOBEM	150	UND	11,99	1.798,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 12 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

49.486.039 Taianny Soares Aureliano
TAIANNY SOARES AURELIANO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:722272AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2023

Aos **18** (dezoito) dias do mês de **setembro** do ano de **2023** (dois mil e vinte e três), na Sede Administrativa **"Prefeitura Municipal"**, o Município de Alvorada do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número **02.367.597/0001-32**, estabelecido à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, CPF nº 588.109.781-53, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2023 - SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME,** CNPJ Nº **11.848.351/0001-73,** estabelecida à Rua 12 Chácara 154/2 Lote 1 Loja 1 Parte A, S/N, Setor Habitacional Vicente Pires, CEP: 72.007-670, Brasília - DF, devidamente representada pela Sr. **Paulo Cesio de Oliveira Junior**, RG nº **2180183 – SSP/DF**, CPF nº **002.154.321-69**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

LOTE: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁGUA SANITARIA DE 2 LT (Q boa Ypê ou melhor qualidade)	FR	OKBÃO	300	R$ 3,96	R$ 1.188,00
2	DETERGENTE 500 ml (Ypê, minuano ou Melhor qualidade)	FR	HIPPER	600	R$ 2,04	R$ 1.224,00
3	DESINFETANTE PINHO/EUCALIPTO 2 lt (Politriz, Zupp, Casa ou Melhor qualidade)	FR	TRIEX	400	R$ 6,39	R$ 2.556,00
4	FLANELA COR ALARANJADA 30X50 cm	UN	CASA E COPA	200	R$ 1,96	R$ 392,00
5	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 12 ROLOS C/ 60 mt, Folha branca, resistente, (Sublime, Personal ou Melhor qualidade)	UN	MIMMO	200	R$ 19,56	R$ 3.912,00
6	LIMPADOR MULTIUSO 500 ml (Veja ou equivalente)	UN	TUDO	200	R$ 2,84	R$ 568,00
7	ESPONJA DUPLA FACE C/ 4 UNIDADE (Tinindo, Scotch Brite ou Melhor qualidade)	UN	TININDO	220	R$ 4,84	R$ 1.064,80
8	RODO ALUMÍNIO 45 cm REFORÇADO	UN	RODOBEM	100	R$ 24,97	R$ 2.497,00
9	LÃ DE AÇO 60 gr (Bombril ou equivalente)	PC	BOM BRIL	250	R$ 3,08	R$ 770,00
10	BALDE PLÁSTICO 12 lt REFORÇADO	UN	ARQPLAST	50	R$ 9,92	R$ 496,00
11	SACO P/ PANOS DE CHÃO EM FIBRA ALGODÃO	UN	CASA E COPA	120	R$ 2,15	R$ 258,00
12	SABÃO EM PÓ CX 800 gr ou superior (Ypê, Omo, Minuano ou melhor)	CX	MINUANO	220	R$ 14,99	R$ 3.297,80
13	SABONETES LÍQUIDOS 500 gr (Produtro de melhor qualidade)	UN	PREMISSE	200	R$ 10,75	R$ 2.150,00
14	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO 60 lt	UN	ARQPLAST	40	R$ 43,28	R$ 1.731,20
15	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500 ml (Material Resistente)	FR	PRIME	80	R$ 6,92	R$ 553,60
16	INSETICIDA AEROSOL 360 ml (Baygon ou equivalente)	UN	KELTRINE	150	R$ 11,80	R$ 1.770,00
17	PEDRAS SANITÁRIAS P/ VASO SANITÁRIO 25 g	UN	POLITRIZ	160	R$ 1,83	R$ 292,80
18	FLANELA COR BRANCA 30X50 cm (Material de fibra de algodão)	UN	CASA E COPA	100	R$ 2,01	R$ 201,00
19	SACOS PARA LIXO 100 lt. Pacote C/10 unidades, Material plástico Resistente (Pantera ou melhor qualidade)	PC	SÓ LIXO	300	R$ 3,75	R$ 1.125,00
20	SACOS PARA LIXO 50 lt. Pacote C/10 unidades, Material plástico Resistente (Pantera ou melhor qualidade)	UN	SO LIXO	250	R$ 2,16	R$ 540,00
21	SACOSPARA LIXO 30 lt. Pacote C/10 unidade Material plástico Resistente (Pantera ou melhor qualidade)	UN	SO LIXO	200	R$ 1,40	R$ 280,00
22	SACOS PARA LIXO DE 15 lt. Pacote C/10 unidades, Material plástico Resistente (Pantera ou melhor qualidade)	UN	SO LIXO	300	R$ 1,39	R$ 417,00
23	ÁLCOOL HIDRATADO 70% 1 lt.	UN	JFERES	320	R$ 6,72	R$ 2.150,40
24	ÁLCOOL EM GEL 70% 420 gr ou Superior	UN	IESTE	250	R$ 6,37	R$ 1.592,50
25	CLORO EM GEL 700 ml	FR	LISOFORME	40	R$ 15,34	R$ 613,60
26	LIMPA FORNO EM PASTA 250 gr	UN	DIABO VERDE	30	R$ 18,68	R$ 560,40
27	AGUA SANITARIA DE 5 lt (Q boa Ypê ou melhor qualidade)	UN	HIPPER	200	R$ 12,14	R$ 2.428,00
28	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ml	FR	KELTRINE	120	R$ 11,35	R$ 1.362,00
29	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS C/ CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA	UN	TOQ	80	R$ 4,03	R$ 322,40
30	ESCOVA SANITARIA P/ VASO SANITÁRIO	UN	RODOBEM	60	R$ 6,03	R$ 361,80
31	FOSFORO PACOTE C/ 10 CAIXA	PC	BEIJA FLOR	140	R$ 4,01	R$ 561,40
32	ISQUEIRO MÉDIO C/ SELO DO IMETRO	UN	CRICKET	30	R$ 4,30	R$ 129,00
33	RODO ALUMÍNIO 60 cm REFORÇADO	UN	RODOBEM	150	R$ 26,22	R$ 3.933,00
34	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UN	LIMPEX	50	R$ 3,15	R$ 157,50
35	LIMPADOR MULTI USO PERFUMADO 500cm (Veja ou equivalente)	UN	AZULIM	100	R$ 3,18	R$ 318,00
36	LUVA LATEX TAM. MÉDIO	UN	BOM PACK	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00
37	SABÃO EM PÓ CX 1,600 kg ou Superior (Omo, Ypê, Minuano ou melhor qualidade)	CX	APYCE	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
38	PANO DE PRATO	UN	CASA E COPA	140	R$ 3,61	R$ 505,40

39	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL AZUL C/5 UNIDADES	UN	VABENE	80	R$ 4,07	R$ 325,60
40	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 2 ROLOS	PC	TOOTEK	300	R$ 4,34	R$ 1.302,00
41	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 33CM X 30CM PACOTE 50 UNIDADES	PC	5 ESTRELAS	350	R$ 4,58	R$ 1.603,00
42	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO C/ CABO	UN	RODOBEM	80	R$ 11,65	R$ 932,00
43	VASSOURA SERDA NYLON C/ CABO	UN	RODOBEM	80	R$ 12,35	R$ 988,00
44	SABAO EM BARRAS PCT C/ 5 UNIDADES (Minuano, Ypê ou ou melhor)	UN	KRA KRA	150	R$ 8,45	R$ 1.267,50
45	VASSOURA DE PIAÇAVA	UN	RODOBEM	50	R$ 14,70	R$ 735,00
46	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO 10 lt	UN	ARQPLAST	100	R$ 4,80	R$ 480,00
47	DESINFETANTE FLORAL 2 lt (Politriz, casa ou Melhor)	UN	TRIEX	250	R$ 5,91	R$ 1.477,50
48	COPO DESCARTÁVEL 200 ml Emb. C/ 100 un	PC	KERO COPO	400	R$ 5,27	R$ 2.108,00
49	SODA CAÚSTICA 1 Kg	PT	YARA	30	R$ 15,69	R$ 470,70
50	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 12 ROLOS C/ 30 mt, Folha branca, resistente, (Sublime, Personal ou Melhor qualidade)	UN	MIMMO	200	R$ 16,79	R$ 3.358,02
51	COPO DESCARTÁVEL 300 ml Emb. C/ 100 un	PC	KERO COPO	200	R$ 9,02	R$ 1.804,34
52	DESINFETANTE 5 lt (Politriz, zupp, casa ou Melhor)	FR	TRIEX	100	R$ 14,14	R$ 1.414,00
53	PAPEL INTERFOLHADO FOLHA DUPLA EXTRA PLUS 200 FOLHAS	PC	SELEGUE	250	R$ 7,49	R$ 1.872,50
54	ESPONJA DUPLA FACE C/ 1 UNIDADE, (Tinindo, Scotch Brite ou Melhor qualidade)	FR	ASSOLAN	350	R$ 0,89	R$ 311,50
55	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 8 ROLOS C/ 30 mt, Folha branca, resistente, (Sublime, Personal ou Melhor qualidade)	UN	PALOMA	200	R$ 11,87	R$ 2.374,00
56	SABONETE LÍQUIDO 1 litro, (Produtro de melhor qualidade)	UN	PREMISSE	150	R$ 14,51	R$ 2.176,50
TOTAL						R$ 69.479,40
TOTAL GERAL						**R$ 69.479,40**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A SECRETARIA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2. A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **A SECRETARIA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4. Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A SECRETARIA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município de Alvorada do Norte para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5. A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **no prazo máximo de 02(dois) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pela Secretaria Municipal solicitante**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, na Sede da Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Administração), situado na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Alvorada do Norte/GO, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **SECRETARIA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **SECRETARIA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **SECRETARIA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **SECRETARIA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **SECRETARIA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **SECRETARIA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **SECRETARIA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **SECRETARIA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA.**

6. terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **SECRETARIA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **SECRETARIA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **SECRETARIA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8. As despesas advindas da execução desta **Ata de Registro de Preços** correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica, vigente na época da emissão da nota de empenho pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9ª- Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº 022/2023 - SRP**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 444/2023, Protocolo Eletrônico nº 375/2023,** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10. A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº 022/2023 – SRP** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Alvorada do Norte–GO, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12. Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e dentro do prazo legal**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

13.– Caberá ao Departamento de Administração Municipal, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA,** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **SECRETARIA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **SECRETARIA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Alvorada do Norte, **18** de **setembro** de **2023**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

MS Serviços E Consultoria LTDA ME
CNPJ/MF Nº 11.848.351/0001-73
PAULO CESIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 002.154.321-69
Sócio/Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:FF2015B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO Nº 017/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/202 3

Ata de registro de preço para:	**Futura e eventual aquisição de equipamentos e material de consumo destinado a atender as necessidades do curso de fisioterapia da FESG/Unicerrado.**
Processo Nº:	**2023014972**
Validade:	**12(doze) meses**

Aos **15 dias do mês de setembro do ano de 2023**, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado neste ato pelo Presidente o Sr. **Vinicius Vieira Ribeir**o, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF no 698.617.571-04 e da carteira de Identidade n. 4742182-DGPC/GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial no 006/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo nº 20230021081, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADOS:

1 - EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56
Endereço: Rua Presidente Rodrigues, Alves,66 – QD 16 – Setor Jardim Presidente- Goiânia- GO
Fone: 62 3091-4345
Email: objetva.ltda@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: **Marcus Vinicius Nery de Oliveira**
CPF: **064.302.771-86**
2 - EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ: 22.228.679/0001-03
Endereço: Av. das Mangueiras qd. 51 – Vila Alzira – Ap. de Goiânia- GO
Fone: 62 3085-6368
Email: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: **Fabricio Ribeiro Rodrigues**
CPF: **020.132.211-00**
3 - EMPRESA: HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 36.764.774/0001-36
Endereço: Av. Juscelino Kubistchek, 200- Jundiai – Anapolis- GO
Fone: 62 9 9813-3897
Email: hospodontoatacado@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: **Amilton Morais Silva**
CPF: **474.619.344-49**
4 –EMPRESA: GO-LABHOR COMERCIAL, SERVIÇOS TÉCNICOS, SAÚDE E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 37.096.592/0001-05
Endereço: R. Bandeirantes, 24 – Vila Aguiar – Goiânia- GO
Fone: 62 3233-0023
Email: golabhor@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: **Hesmer Carmo Schmidt**
CPF: **517.741.351-91**
5 – EMPRESA : LM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ: 37.647.559/0001-18
Endereço: Alameda P-2, 855 – Seror Funcionários
Fone: 62 3291-2055
Email: steto@steto.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: **José Antônio de Lima**
CPF: **123.084.041-91**
6 - EMPRESA: TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.002.994/0001-01
Endereço: Rua Parque General Borges, 400 – Jardim Goiás – Rio Verde-GO.
Fone: 62 98201-9292
Email: teixeira.licitacao1@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: **Gustavo Duarte Teixeira**
CPF: **055.773.126-71**

1 – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de equipamentos e material de consumo destinado a atender as necessidades do curso de fisioterapia da FESG/Unicerrado., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 020/2023 e proposta da licitante vencedora, todas partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDORES:

1 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.895.525/0001-56 estabelecida na RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 66 Bairro JARDIM PRESIDENTE, neste ato representado por **Marcus Vinicius Nery de Oliveira,**
CPF:**064.302.771-86.**

ITEM	UND	QDA	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALORES	
						UNIT.	TOTAL
1	UND	2	BRÔNQUIO	Saudável e patológico, em corte transversal c/ 4 estágios.	ANATOMIC	279,78	559,56
9	UND	2	ALGÔMETRO	Digital Portátil Escala 0 a 5KgF com RS-232	INSTRUTHERM	2.505,00	5.010,00
18	UND	2	BALANÇA	Bioimpedância BC 601	TANITA	3.970,00	7.940,00
38	UND	2	ÓRTESE	Suporte ajustável para tornozelo. Protetor de fratura do pé e tornozelo	MERCUR	257,00	514,00
39	UND	3	MULETA	Alumínio leve e anatômico	SUPERMEDY	77,00	231,00
42	UND	3	BENGALA	Bastão Alumínio Com Regulagem	DELLAMED	39,60	118,80
43	UND	6	BOLSA	Térmica de gel 500G	RMC	25,00	150,00
49	UND	10	FAIXA	Kit Mini bands – Faixas Elásticas	ARKTUS	56,99	569,90
61	UND	8	FAIXA	Elástica Thera Band - Vermelho Médio - 1M	ARKTUS	17,00	136,00
63	UND	8	FAIXA	Faixa Elástica Thera Band -Amarelo Suave - 1M	ARKTUS	17,00	136,00
69	UND	3	TREINADOR MUSCULAR	Inspiratório – leve	HAB	810,00	2.430,00
86	UND	3	VALVULA	Unidirecional com PEEP – VUP	MURENAS	200,00	600,00
Valor total						**R$ 18.395,26**	

2 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.228.679/0001-03 estabelecida na AV. DAS MANGUEIRAS QD. 51 LT 16 - SALA 01 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO Bairro VILA ALZIRA, neste ato representado por **Fabrício Ribeiro Rodrigues**, CPF: **020.132.211-00**

ITEM	UND	QDA	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALORES	
						UNIT.	TOTAL
8	UND	1	Maca	Divã Tablado em madeira	ARKTUS	1.390,00	1.390,00
17	UND	2	OXIMETRO DE PULSO	Curva (bateria recarregável + carregador) – UT 100 MD	MD	1.606,00	3.212,00
22	UND	4	SONOPULSE III 1 E 3 MHZ	APARELHO ULTRASSOM BIVOLT	IBRAMED	1.663,20	6.652,80
24	UND	1	ESCADA	Madeira De Canto L - 3 Degraus	ARKTUS	2.276,00	2.276,00
25	UND	3	ESCADA	Dois degraus para maca	CASA MEDICA	140,00	420,00
29	UND	2	CADEIRA	Quick Massage	ARKTUS	840,00	1.680,00
58	UND	2	ESTESIÔMETRO	Monofilamentos De Semmes		326,00	652,00
59	UND	3	SIMETROGRAFO	PAREDE TIPO BANNER		310,00	930,00
64	Par	4	Tornozeleiras	Par – com Peso 1 kg	ARKTUS	29,20	116,80
65	Par	4	Tornozeleiras	Par – com Peso 2 kg	ARKTUS	36,80	147,20
66	Par	4	Tornozeleiras	Par – com Peso 3 kg	ARKTUS	50,00	200,00
67	Par	4	Tornozeleiras	Par – com Peso 4 kg	ARKTUS	71,50	286,00
Valor total						**R$ 17.962,80**	

3 - HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, devidamente inscrita **no CNPJ sob nº 36.764.774/0001-36** estabelecida na **AV JUSCELINO KUBITSCHEK , 200 Bairro JUNDIAI,** neste ato representado por **Amilton Morais Silva**, CPF: **474.619.344-49**

ITEM	UND	QDA	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALORES	
						UNIT.	TOTAL
2	UND	2	CADEIRA DE RODAS	Rodas aço 40CM cinza 1009	JAGUARIBE	588,00	1.176,00
10	UND	1	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	Com pesos embutidos	WCT FITNESS	4.440,00	4.440,00
11	UND	1	BARRAS PARALELAS	Paralela com piso de no mínimo 2,5 metros	CARCI	2.000,00	2.000,00
56	UND	6	FAIXA	Kit Tubing Premium 11 peças e 5 mini bands Elástico	BRAVUS	220,00	1.320,00
57	UND	10	COLCHONETE	Espuma D23, 1.85 X 0.6 m densidade revestidos de curvim de qualidade superior azul escuro	Ortoflex	80,80	808,00
70	UND	3	TREINADOR MUSCULAR	Powerbreathe – Treinador muscular inspiratório – médio	POWERBREATHE	661,00	1.983,00
Valor total						**R$ 11.727,00**	

4 - GO-LABHOR COMERCIAL, SERVIÇOS TÉCNICOS, SAÚDE E ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.096.592/0001-05, estabelecida na RUA BANDEIRANTE Bairro VILA AGUIAR, neste ato representado por **Hesmer Carmo Schmidt,** CPF: **517.741.351-91.**

ITEM	UND	QDA	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALORES	
						UNIT.	TOTAL
13	UND	2	DINAMÔMETRO	Dinamômetro Hidráulico de Mão SH	CARCI	2.680,00	5.360,00
15	UND	2	KIT KETTLEBELL	Emborrachado – Kit c/ 5uni	MEGAGYM	697,00	1.394,00
23	UND	2	DINAMÔMETRO	Digital 130kg Wct Fitness 600170	WCT	425,00	850,00
36	UND	2	KIT	Kit hidroterapia	CRESS	580,00	1.160,00
46	UND	4	THRESHOLD IMT	Threshold IMT - treinador muscular	PHILIPS	139,33	557,32
47	UND	4	THRESHOLD	Threshold PEP -	PHILIPS	489,00	1.956,00
48	UND	2	MASCARA	Oro-nasal F2 Full Face	BMC	326,90	659,80
54	UND	3	CRONOMETRO	Digital Esportivo com Bússola	KKCARE	76,00	228,00
72	UND	10	OLEO	Massagem Neutro 1L	RAAVI	60,00	600,00
73	UND	15	SABONETE	limpeza facial – 500ml	FLER	54,90	823,50
74	UND	15	CREME	esfoliante facial – 200g	FLER	64,00	960,00
75	UND	15	LOÇÃO	Tônica Calmante Facial – 300ml	FLER	74,90	1.123,50
76	UND	35	LOÇÃO	Emoliente c/ Trietanolamina–500 ml	FLER	77,00	2.695,00
77	UND	20	MÁSCARA	Hidratação facial – 220g	FLER	150,00	3.000,00
78	UND	10	CREME	Corporal lipolítico e anticelulite - 1 kg	HIDRAMAIS	125,00	1.250,00

79	UND	10	CREME	Drenagem linfática – 1Kg	HIDRAMAIS	75,00	750,00
80	UND	15	CREME	Massagem Localizada - 1kg	D'AGUA NATURAL	89,00	1.335,00
81	UND	15	CREME	Creme Esfoliante Corporal – 1kg	D'AGUA NATURAL	49,00	735,00
82	UND	20	AGUA MICELAR	400ml - Solução de limpeza 5 em 1	L'OREAL	55,00	1.100,00
83	CX	4	AGULHA	Sistêmicas de Acupuntura - 0,25 X 30 mm (caixa com 1.000 agulhas)	UNIQMED	178,90	715,00
84	CX	4	AGULHA	Sistêmicas de Acupuntura - 0,25 X 40 mm (caixa com 1.000 agulhas)	UNIQMED	178,00	712,00
85	CX	4	AGULHA	Sistêmicas de Acupuntura - 0,30 X 70 mm (caixas com 1000 agulhas)	UNIQMED	178,90	715,00
Valor total						**R$ 28.680,32**	

5 - LM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.647.559/0001-18 estabelecida na AL P 02, N 885 Bairro SETOR DOS FUNCIONARIOS, neste ato representado por **José Antônio de Lima,** CPF: **123.084.041-91.**

ITEM	UND	QDA	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALORES	
						UNIT.	TOTAL
3	UND	1	Comparação Da Artéria Saudável E Patológica Anatomia Humana	Resina plástica rígida	ANATOMIC / TGD-0323-D	200,00	200,00
5	UND	2	APARELHO INFRA VERMELHO	De Mesa para Fisioterapia	ARKTUS / ME19317A01	188,00	376,00
7	UND	2	DIAPULSI 990	Diapulsi 990 - Tens, Fes, Russa, Interferencial, Diadinâmicas, Galvânica e Farádica	QUARCK / DIAPULSI 990	2.267,00	4.534,00
16	UND	2	Manovacuômetro	Analógico de -150/150 cmH2O	PRO AR LIFE / PROAR 150	1.479,00	2.958,00
19	UND	2	Inalador	Nebulizador compressor	G-TECH –NEBCOM-V	102,00	204,00
20	UND	2	Tábua	Equilíbrio para propriocepção	ARKTUS / PROP. MEC. 00122A	139,00	278,00
26	UND	1	Bicicleta Ergométrica	Vertical Profissional	PODIUMFIT / V200	2.460,00	2.460,00
27	UND	1	Bicicleta Ergométrica	Horizontal	PODIUM / H300	5.360,00	5.360,00
28	UND	2	Maca De Massagem	Portátil C/ Altura Regulável	ARKTUS / PA00635A107	1.060,00	2.120,00
31	UND	1	Esteira elétrica	Ergométrica drean RunFit 2.1 com 3 níveis de inclinação	DREAM FIT / CONCEPT 2.5	2.850,00	2.850,00
32	UND	2	Armário Vitrine	Hospitalar Para Medicamentos	ORTOMED / OM 100	700,00	1.400,00
33	UND	2	Alvéolos Pulmonares	Ampliado -anatômico ampliado	ANATOMIC / TZJ-0319-A	229,00	458,00
34	UND	2	Válvula	Cilindro com Fluxometro	UNITEC / VF010	337,00	674,00
37	UND	2	Suspensório	Pavlik – Tamanho P	DILEPE / PAVLIK DL542	144,00	288,00
40	UND	3	Muleta	Axilar Alumínio Regulagem	DELLAMED / POP-D7	119,00	357,00
41	UND	2	Andador	Alumínio Articulado Regulável	DELLAMED / POP-D10	171,00	342,00
50	UND	2	Bola Suíça	Bola Suíça Ginástica de 55 cm	ARKTUS / ANTI BURST 55 VERDE	66,80	133,60
51	UND	2	Bola Suiça	Bola Suiça Ginástica de 65 cm	ARKTUS / ANTI BURST 55 VERDE	70,00	140,00
52	UND	2	Bola Suíça	Bola Suíça Ginástica de 75 cm	ARKTUS / ANTI BURST 55 VERDE	78,00	156,00
53	UND	2	Bola Suíça	Bola Suíça Ginástica de 85 cm	ARKTUS / ANTI BURST 55 VERDE	78,00	156,00
55	UND	3	KIT	Kit 10 Cones C/ 5 Barreiras + 10 Pratos Funcionais + 12 Argolas	GO AHOLIC / KIT FUNCIONAL	330,00	990,00
60	UND	4	ÓCULOS	Proteção para laserterapia	JAGUAR / KALIPSO	51,50	206,00
62	UND	8	FAIXA	Faixa Elástica Thera Band - Verde Forte - 1M	ARKTUS / THERA BAND FORTE	18,50	48,00
68	UND	2	CANETA	Diamantadas com 3 ponteiras e corpo de acrílico para o Dermotonus	ARKTUS / KIT CANETA	293,00	586,00
Valor total						**R$ 27.374,60**	

6 - TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.002.994/0001-01 estabelecida na R PARQUE GENERAL BORGES FORTES Bairro JARDIM GOIÁS, neste ato representado por **Gustavo Duarte Teixeira,** CPF: **055.773.126-71.**

ITEM	UND	QDA	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALORES	
						UNIT.	TOTAL
4	UND	3	NEURODYN	Neurodyn II Eletroestimulação Corrente Tens, Fes e Russa	IBRAMED - NEURODYN II	1.479,00	4.437,00
12	UND	1	APARELHO	Aparelho Lymphapress PCD-51	LYMPHPRESS -PCD 51	8.375,00	8.375,00
14	UND	1	PLATAFORMA	Vibratória P204i amplitude 0 a 12 mm, velocidade de 0 a 30Hz, frequência até 14 RPS, peso até 200 kg, 1000W	KIKOS-P204i	9.299,00	9.299,00
21	UND	3	LASERPULSE	Equipamento micro controlado de laser terapêutico de baixa potência,	IBRAMED	1.989,00	5.967,00
30	UND	1	DUALPEX 961	um estimulador elétrico neuromuscular	QUARK-961 URO	2.430,00	2.430,00
35	UND	2	PEDESTAL	lâmpada Infravermelho ajuste de altura Fisioterapia	ARTIPÉ	395,00	790,00
44	UND	3	ACAPELLA	Acapella Adulto – Exercitador respiratória de terapia PEP vibratória	POLITEC SAUDE	305,00	915,00
45	UND	3	ACAPELLA	O Acapella BLUE	POLITEC SAUDE	370,00	1.110,00
71	UND	3	VALVULA	Kit Epap / Cpap Adulto	VENTCARE	239,00	717,00
Valor total						**R$ 34.040,00**	

O Valor total da Ata de Registro é de **R$ R$ 138.179,98 (cento e trinta e oito mil cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência ao cumprimento do objeto em igualdade de condições.

– DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;

Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;

Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc.. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG
Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG
Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos equipamentos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS
Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial n° 020/2023** e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos equipamentos contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os equipamentos licitados em no máximo até 30 (trinta) dias corridos, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os equipamentos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os equipamentos que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer equipamentos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos equipamentos fornecidos.

9 – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 6 (seis) vezes de acordo com à entrega dos equipamentos, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos equipamentos.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- DOS CASOS OMISSOS
A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14 – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 15 de setembro de 2023.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
Empresa Registrada

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
Empresa Registrada

HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA
Empresa Registrada

GO-LABHOR COMERCIAL, SERVIÇOS TÉCNICOS, SAÚDE E ENGENHARIA LTDA
Empresa Registrada

LM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA EPP
Empresa Registrada

TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA
Empresa Registrada

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:275708A5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 153/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **aquisição de material betuminoso: emulsões asfálticas,** conforme Ata de Julgamento do **Pregão Presencial nº 010/2022, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 007/2022**, nas quantidades especificadas na clausula primeira do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS	MARCA	MEDIDA	QTDE	VALOR PREVISTO	VALOR TOTAL
01	ASFALTO DILUÍDO CM - 30	PETROBRÁS	TON.	173,04	R$ 7.800,00	R$ 1.349.712,00
02	EMULSÃO ASF. RR-2C	DISBAL	TON.	225,00	R$ 4.450,00	R$ 1.001.250,00
03	EMULSÃO ASF. CATIONICA RL-1C	DISBRAL	TON.	2035,22	R$ 4.066,00	R$ 8.275.204,52
				TOTAL GERAL		R$ 10.626.166,52

VALOR: R$ 10.626.166,52 (dez milhões seiscentos e vinte e seis mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 12 meses - Início: 28/08/2023 Término: 28/08/2024

PAGAMENTO: O valor a ser pago será de **R$ 10.626.166,52 (dez milhões seiscentos e vinte e seis mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos),**será efetuado com prazo de até 30 (trinta), após apresentação das notas fiscais, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria

Goiatuba-Goiás, 28 de agosto de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8784DF5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA

PROCESSO Nº. 105/2023
DISPENSA Nº. 942/2023
DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n.º, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Goiás, representado pelo Gestor do Poder Executivo Municipal **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DO DIA 18.09.2023 ÀS 13:00H ATÉ O DIA 22/09/2023, ÀS 08:00 HORAS VIA E-MAIL OU VIA PROTOCOLO NA SEDE DA PREFEITURA NO HORÁRIO DAS 7:00H ÀS 13:00H.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@lagoasanta.go.gov.br
LINK DO EDITAL: https://www.lagoasanta.go.gov.br
1.0 – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETIFICA DO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA XCMG ZL30H.I DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – GOIÁS,** conforme, termo de referência, em anexo.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2023.

02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA
08 – Secretaria De Transporte, Obras, Ação Urbana e Agricultura
26.782.0023.2-029 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana
3.3. 90.3000 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO TOTAL:

3.1 - O valor global de referência estimado para contratação será de **R$ 49.415,66 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos),** sendo este valor encontrado a partir da média obtida dos três orçamentos obtidos com empresas que atuam no mercado de prestação de serviço que condiz com o objeto solicitado, considerando possibilidade de alteração durante a execução do serviço.

4.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@lagoasanta.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA. Data e hora Final: **22/09/2023 às 08:00 h**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação do relatório da execução do serviço e nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as seguintes certidões: CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS E CND TRABALHISTA;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Lagoa Santa, Goiás, 18 de setembro de 2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder executivo Municipal

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA XCMG ZL30H.I DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – GOIÁS,** conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
SERVIÇO		
1	CARCAÇA TRANSMISSÃO	1
2	ANEL CONVERSOR	4
3	RETENTOR CONVERSOR	2
4	ROLAMENTO CONVERSOR	4
5	EIXO DE TRANSMISSÃO	2
6	ENGRENAGEM DE TRANSMISSÃO	2
7	CONJUNTO ROTATIVO	1
8	BOMBA INJETORA	1
9	JOGO DE REPARO CONVERSOR	2

3. DA JUSTIFICATIVA

A manutenção da retroescavadeira se faz necessária para garantir a continuidade da prestação de serviços pela Secretaria de Transporte e Obras do município.

4. OBJETIVO

Garantir o estado de funcionamento do maquinário para prestar um bom atendimento às demandas do município.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA.

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Secretário de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço;

Lagoa Santa, Goiás, 18 de setembro de 2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX: EMAIL:	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA XCMG ZL30H.I DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – GOIÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1	.		

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2023.

_____ Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FC9123E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 107/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico Nº: 58/2023
Processo Adm. Nº: 1492/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 06/09/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 58/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais descartáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde por 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/8, 1/9	NOME: VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 28.209.943/0001-48 ENDEREÇO: ALAMEDA DAS GARDENIAS, QD-C4, LT 12/29, N° 1.867, RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO, TRINDADE-GO. CEP 75.384-627 FONE: (62)3094-8824 EMAIL: vertente@vertentedistribuicao.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES CPF: 026.473.091-75 CEF AG: 4691 CC: 0556-1 OP: 03

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 58/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 12 de setembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/8	CX	40,0000	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico – Material: Vinil, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Sem Pó, Tipo Uso: Descartável- Caixa Com 100und	MEDIX	12,0000	480,0000
1/9	CX	40,0000	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Material: Vinil, Tamanho: Grande, Tipo Uso: Descartável – Caixa Com 100und.	MEDIX	11,1300	445,2000
TOTAL:	**925,2000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 58/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.332-22; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-22; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-22; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-22; 55.01.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.376-22; 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.367-22.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 58/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 58/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 06/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 18 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
CNPJ 28.209.943/0001-48

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4127FBEB

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 106/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico Nº: 58/2023
Processo Adm. Nº: 1492/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 06/09/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 58/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais descartáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde por 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/11, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/19, 1/20	NOME: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA CPF/CNPJ: 36.242.997/0001-33 ENDEREÇO: RUA DOS PARDAIS, S/N, QD-08, LT-08, SALA 01, RESIDENCIAL SERRA VERDE II, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO. CEP 76.100-000 FONE: (64)85557683 EMAIL: belladistribuidora00@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ESLANE DAMASIO SIMIEMA OLIVEIR CPF: 032.741.181-33 BRADESCO AG: 1572 CC: 19334-8

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 58/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 12 de setembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	PC	22,0000	Balão Festa - Material: Borracha, Cor: Variada, Tamanho: 150, Formato: Canudo - Pacote com 50 unidades	SÃO ROQUE	12,7000	279,4000
1/2	PC	40,0000	Balão Festa Material: Borracha Natural, Látex, Cor: Liso, C/ Cor Variada, Tamanho: Nº 7	BOLI BOLI	6,5000	260,0000
1/3	PC	117,0000	Colher Descartável -Material: Plástico, Cor: Branca, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Resistente, Tamanho Adulto. Pacote com 50 unidades	BELLO COPO	2,2900	267,9300

1/4	PC	5.000,0000	Copo Plástico Descartável, Capacidade Mínima 200ml, Branco Ou Transparente. Pacote Com 100 Unidades.	COPO BOM	3,5400	17.700,0000
1/5	PC	50,0000	Copo Descartável - Material: Poliestireno, Capacidade: 50 Ml, Aplicação: Café pacote com 100 unidades	MASSIMO	2,4500	122,5000
1/6	PC	60,0000	Talher Descartável – Material: Plástico, Tipo: Garfo, Cor: Prata. Pacote com 50 unidades	BELLO COPO	4,8000	288,0000
1/7	PC	100,0000	Guardanapo De Papel – Material: Celulose, Tipo Folhas: Simples, Comprimento: 24 Cm, Cor: Branca, Largura: 22 Cm, pacote com 50 unidades	COQUITEL	1,8900	189,0000
1/11	CX	40,0000	Palito Material: Madeira, Comprimento: 6 C caixa com 200 unidades	PARANA	1,2700	50,8000
1/14	PC	100,0000	Prato Descartável Para Refeições De Plástico Reforçado Linha Branca (Pacote Com 10 Unidades De 23cm De Diâmetro).	BELLO COPO	2,9800	298,0000
1/15	KG	100,0000	Saco Plástico Transparente, De Baixa Densidade Natural, Medindo 50 Cm De Largura X 80 Cmde Comprimento E Gramatura De 0,20 Micras Por Parede, Acondicionado Em Pacotes De 01kg.	JR	21,0000	2.100,0000
1/16	PC	100,0000	Sacola Plástica virgem branca com Alça, 30x40 0103 Micras embalagem com 100und	JBM	46,0000	4.600,0000
1/17	PC	40,0000	Saco Para Pipoca, De Papel, Pacote Com 500 Unidades n°02	SUPREME	13,0200	520,8000
1/19	PC	24,0000	FILTRO PARA CAFÉ DE PAPEL CREPADO, COSTURA DUPLA NO FUNDO E EM UMA DAS LATERAIS, NA COR BRANCA, PAPEL FILTRANTE, 100% DE FIBRA CELULOSE. TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	BRIGITTA	4,4000	105,6000
1/20	PC	100,0000	Papel Toalha Inter Folhas 2 Dobras, Reciclado. Medidas 22cmx20.7cm, Acabamento Gofrado 1ª Qualidade, Embalagem Com 2000 Unidades	NC	16,0000	1.600,0000
TOTAL:	**28.382,0300**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 58/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.332-22;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-22;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-22;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-22;
55.01.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.376-22;
55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.367-22.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 58/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 58/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 06/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 18 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ 36.242.997/0001-33

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BF9C79B2

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 109/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico Nº: 58/2023
Processo Adm. Nº: 1492/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 06/09/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 58/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais descartáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde por 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/12, 1/13	NOME: MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E NEGOCIOS EMPRESARIAL EIRELI CPF/CNPJ: 36.804.979/0001-06 ENDEREÇO: AV EUROPA, 285, JARDIM JACY, CAMPO GRANDE-MS. CEP 79.006-260 FONE: (67) 996447241 EMAIL: instalacoesmarcondes@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL

	NOME: LUIZ GUSTAVO JUSTINIANO MARCON CPF: 866.092.541-68 BANSICRED AG: 0913 CC: 25776-1

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 58/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 12 de setembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E NEGOCIOS EMPRESARIAL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/12	PC	200,0000	PILHA ALCALINA AAA PCT C/ 4 UNIDADES – Só Será Admitida A Oferta De Pilhas E Baterias Cuja Composição Respeite Os Limites Máximos De Chumbo, Cádmio E Mercúrio Admitidos Na Resolução CONAMA N° 401, De 04/11/2008, Para Cada Tipo De Produto, Conforme Laudo Físico-Químico De Composição Elaborado Por Laboratório Acreditado Pelo INMETRO, Nos Termos Da Instrução Normativa IBAMA N° 03, De 30/03/2010.”	ELGIN	5,0900	1.018,0000
1/13	PC	200,0000	PILHA TAMANHO AA (Pequena), Alcalina, Embalagens Lacradas Com 4 Unidades	ELGIN	6,0000	1.200,0000
TOTAL:	**2.218,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 58/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.332-22;

55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-22;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-22;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-22;
55.01.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.376-22;
55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.367-22.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 58/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 58/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 06/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 18 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E NEGOCIOS EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 36.804.979/0001-06

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9775B43C

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 108/2023, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico Nº: 58/2023
Processo Adm. Nº: 1492/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 06/09/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 58/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais descartáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde por 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/10, 1/18	NOME: SALVI LOPES E CIA LTDA. CPF/CNPJ: 82.478.140/0001-34 ENDEREÇO: RUA GATURAMO, 100, JARDIM PRIMAVERA, ARAPONGAS-PR. CEP 86.702-001 FONE: 43 3056-2332 EMAIL: salvielopes@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUIZ CARLOS SALVI CPF: 619.057.639-72 BANCO DO BRASIL AG: 0359-X CC: 63.047-0

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 58/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 12 de setembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SALVI E LOPES E CIA LTDA.						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/10	CX	10,0000	Máscara Descartável Uso Geral Material: (Tecido Não Tecido) , Tipo Fixação: Contorno Total, Com Elástico ,Características Adicionais: Proteção De Barba E Bigode , Tamanho: Único caixa com 100 unidades	MEDIX	11,5700	115,7000
1/18	CX	10,0000	Touca Tipo: Descartável, Material: Polipropileno, Cor: Branca, Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico embalagem com 100 unidades	ANADONA	15,1900	151,9000
TOTAL:	**267,6000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 58/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.332-22; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-22; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-22; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-22; 55.01.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.376-22; 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.367-22.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 58/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 58/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 06/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 18 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s)
SALVI LOPES E CIA LTDA
CNPJ 82.478.140/0001-34

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EEA12D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 171/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 171/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO E A EMPRESA GOULART LIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, CONFORME/NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **GOULART LIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, com título do estabelecimento: **ATLAS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.577.152/0001-02, situada/com endereço à Avenida T-15, n. 2425, q. 249, lote 03, Parque Amazônia – Goiânia/GO, CEP: 74.835-290, neste ato representada por seu representante legal o senhor **JEAN JESUS MAGNO LIMA E SILVA,** brasileiro, empresário, portador do RG n. 2.135.652 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 642.643.271-72, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:
CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA, visto que a empresa não cumpriu com as obrigações do contrato, ou seja, o fornecimento de 10 (dez) Caçambas Estacionárias.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato Administrativo n. 171/2023, a partir do dia 14/09/2023, cujo objeto possui o seguinte teor:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de 10 (dez) Caçambas Estacionárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	10	Aquisição de caçambas Estacionarias, com capacidade de 3 metros³ (para coleta de entulhos e similares com fechamentos laterais, dianteiro e traseiro) Fabricação de acordo com as normas ABNT – NRB – 14728/2005	ATLAS	R$ 3.600,00	**R$ 36.000,00**
TOTAL						**R$ 36.000,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava do instrumento contratual.
Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **CONTRATANTE.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que nada se deve com relação ao contrato que se está rescindindo.
CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 14 de setembro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Distratante

CLÁUDIO ROBERTO GOMES DE FARIA	Goulart Lima Indústria E Comércio LTDA ME
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	***JEAN JESUS MAGNO LIMA E SILVA***
Gestor do contrato	Distratada

Testemunhas:

1) .....
CPF .....

2) .....
CPF .....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:6ECF89EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 327/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 327/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE ARMARIOS. processo 9339/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.365.0075.1109.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	4.587,16
TOTAL				**4.587,16**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.972.655/0001-45

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ARMÁRIO DE AÇO CINZA C/ 02 PORTAS PA 120 1,961,160,40M CHAPA 26 – 3105, DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 194CM, LARGURA: 116CM, PROFUNDIDADE: 40CM, CHAPA: 26, COR:	UND		2,0000	1.138,9100	2.277,8200

		CINZA					
1	2	ARMARIO ROUPEIRO DE AÇO 15 PORTAS CINZA, - COR: CINZA PADRÃO, - CHAPA: 26 / 0,45MM, - MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 035ALT X 026LARG, - SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA, - FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO, (EXCETO PORTAS QUE PODEM SER TROCADAS). - PINTURA: EPÓXI PÓ, ALTURA: 197CM, LARGURA: 92CM, PROFUNDIDADE: 36CM, PESO: 35KG.	UND		1,0000	1.490,7700	1.490,7700
1	3	ARMARIO ARQUIVO DE AÇO CINZA 04 GAVETAS SIMPLES CHAPA 26 - MED 1,36X0,470, 60M. ARQUIVO DE AÇO 04 GAV. 60CM TRILHO CORREDIÇA 26 1,36×0,47×0,60M CZ DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 1,33M, LARGURA: 0,47M, PROFUNDIDADE: 0,60M, PESO: 20 KG. COR: CINZA.	UND		1,0000	818,5700	818,5700
Total							**4.587,1600**
Total							**4.587,1600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 15 de setembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:2905E958

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MESA QUADRADA SEM AS CADEIRAS . processo 7754/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.1107.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	1.400,00
TOTAL				**1.400,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.972.655/0001-45

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MESA QUADRADA SEM AS CADEIRA COR DO TUBO CRAQUEADO PRETO, BASE DE MESA- ESTRUTURA: AÇO, PESO SUPORTADO: 10 KG DISTRIBUÍDOS, PESO APROXIMADO: 9,1KG- DIMENSÕES DA MESA, LARGURA: 0,685 M, ALTURA: 0,745, COMPRIMENTO: 1,205 M, TAMPO-ESTRUTURA: GRANITO PESO SUPORTADO: 10KG, PESO APROXIMADO: 60,25 KG-DIMENSÕES DO TAMPO, LARGURA: 0,75 M ESPESSURA: ENCABEÇAMENTO 20 MM, COMPRIMENTO: 1,50 M	UND		2,0000	350,0000	700,0000
1	2	MESA QUADRADA SEM AS CADEIRAS COR DO TUBO CRAQUEADO PRETO, BASE DE MESA- ESTRUTURA: AÇO, PESO SUPORTADO: 10 KG DISTRIBUÍDOS, PESO APROXIMADO: 9,1KG- DIMENSÕES DA MESA, LARGURA: 0,685 M, ALTURA: 0,745, COMPRIMENTO: 1,205 M, TAMPO-ESTRUTURA: GRANITO PESO SUPORTADO: 10KG, PESO APROXIMADO: 60,25 KG-DIMENSÕES DO TAMPO, LARGURA: 0,75 M ESPESSURA: ENCABEÇAMENTO 20 MM, COMPRIMENTO: 1,50 M	UND		2,0000	350,0000	700,0000
Total							**1.400,0000**

Total	**1.400,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 15 de setembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:B454F709

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MESA DE ESCRITORIO EM L COM 2 GAVETAS, E 01 (UMA) MESA DE ESCRITÓRIO EM L, COM GAVETEIRO DE 2 GAVETAS + 1 GAVETÃO PARA PASTA DE ARQUIVO. processo 9342/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.1107.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	1.580,00
04.12	04.12.12.361.0075.2800.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	1.816,00
TOTAL				**3.396,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.972.655/0001-45

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MESA DE ESCRITÓRIO EM L 1,80X1,60M COM 2 GAVETAS WORK30, COR NOGAL/PRETO ÔNIX, COR INTERNA NOGAL/PRETO ÔNIX, LARGURA DO SEGUNDO LADO, POSSUI ACABAMENTO NA PARTE DE TRÁS, ESPESSURA DO TAMPO 30, SAPATAS NIVELADORAS, ESTILO MODERNO, PÉS REGULÁVEIS, PROFUNDIDADE 70 CM, GAVETAS COM CHAVE, ESCALA DE BRILHO FOSCO, ALTURA 75CM, FORMATO DA ESCRIVANINHA EM L, MATERIAL PRINCIPAL MDP, PESO 53,62KG, LINHA OU COLEÇÃO WORK 30, LARGURA180CM, SUPORTAATÉ 30KG, COR PREDOMINANTE MARROM, TIPO DO PRODUTO ESCRITÓRIO, QUANTIDADE DE GAVETAS 02, ACABAMENTO ACETINADO	UND		1,0000	1.580,0000	1.580,0000
1	2	MESA DE ESCRITÓRIO EM L WEB40 1,50 X 1,60 TAMPO 40MM COM GAVETEIRO DE 2 GAVETAS + 1 GAVETÃO PARA PASTA DE ARQUIVO - MARSALA/PRETO. FABRICADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR MARSALA COM PRETO. GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS. FECHADURA NA PRIMEIRA GAVETA. TAMPOS DAS MESAS ENGROSSADOS PARA 40MM. A MESA PRINCIPALTEM MEDIDAS DE 1,50 X 0,70 E A MESAAUXILIAR 0,90 X 0,45. FORMARÁ UM L DE 1,50X1,60, PORÉM O LADO DO GAVETEIRO PODERÁ SER ESTENDIDO, POIS O MESMO PERMITE 3 POSIÇÕES DE MONTAGEM DO TAMPO. QUALIDADE, FUNCIONALIDADE E BELEZA DA MESA WEB40. COR: MARSALA COM PRETO.	UND		1,0000	1.816,0000	1.816,0000
Total							**3.396,0000**
Total							**3.396,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 15 de setembro de 2023.

_____
Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:008721AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO TAPETE TATAME EMBORRACHADO EM EVA. processo 9382/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	3.109,80
TOTAL				**3.109,80**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.926.189/0001-20

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TAPETE TATAME EMBORRACHADO EM EVA DE ENCAIXE PLACA LISA NA COR PRETO 1,00X1,00 30MM ESPESSURA	UND		30,0000	103,6600	3.109,8000
Total							**3.109,8000**
Total							**3.109,8000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 15 de setembro de 2023.

_____
Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:2055D95B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2708 23 ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL EDUCAÇÃO

LEI N.º 2.708, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam inclusas as metas e as ações, aprovada pela Lei n.º 2.534, de 22 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, sendo:
Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 2001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 – CULTURA
Sub - Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 5006 – CANEDO EM FOCO: ARTE E CULTURA CANEDENSE
Projeto: 5000 – LEI PAULO GUSTAVO
Art. 2º Fica incluso as metas e ações nas prioridades da Lei n.º 2.585, de 15 de junho de 2022 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento do exercício de 2023.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.003.084,50 (Hum milhão, três mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Art. 4º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais do art. 3º provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto	Fonte	Elemento	Valor R$
20	2001	13	392	5006	5000	178.092	3.3.90.39	R$ 632.159,15
20	2001	13	392	5006	5000	178.093	3.3.90.39	R$ 250.925,35
20	2001	13	392	5006	5000	178.092	4.4.90.52	R$ 70.000,00
20	2001	13	392	5006	5000	178.093	3.3.50.43	R$ 50.000,00

Art. 5º Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do art. 3º, utilizando o limite fixado no art. 9º da Lei n.º 2.621, de 21 de novembro de 2022 e alterações posteriores, que estima a receita e fixa as despesas – LOA do município de Senador Canedo – Goiás para o exercício de 2023.
Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual – PPA do Município de Senador Canedo – Goiás para o período de 2022/2025, aprovado pela Lei n.º 2.534, de 22 de dezembro de 2021, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023, alteradas e aprovadas pela Lei n.º 2.585, de 15 de junho de 2022 e, na receita estimada e despesas fixadas para o exercício de 2023, aprovada pela Lei n.º 2.621 de 21 de novembro de 2022.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0E3F0FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2709 23 ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL SAÚDE

LEI N.º 2.709, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

> "Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Autorizado a criar no orçamento vigente, da Lei n.º 2.621 de 21 de novembro de 2.022, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elementos, conforme segue:
Órgão: 09 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0901 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTENCIA
HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 4139 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE
Projeto: 2014 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Órgão: 09 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0901 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA
HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 4139 – ASSISTENCIA A SAÚDE
Projeto: 2014 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 4.4.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Art. 2º Fica incluso as metas e ações nas prioridades da Lei n.º 2.585, de 15 de junho de 2022 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento do exercício de 2023.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente,no valor de R$ 2.937.919,00 (Dois milhões novecentos e trinta e sete mil novecentos e dezenove reais).
Art. 4º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais do art. 3º provirão de excesso de arrecadação e superávit financeiro referente às transferências referentes a emendas parlamentares estaduais impositivas, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão	Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto	Fonte	Elemento	Valor R$
09	0901	10	302	4139	2014	137.000	4.4.50.43	R$ 1.700.000,00
09	0901	10	302	4139	2014	137.000	3.3.50.43	R$ 1.206.212,00
09	0901	10	302	4139	2014	237.000	3.3.50.43	R$ 31.707,00

Art. 5º Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do art. 3º, utilizando o limite fixado no art. 9º da Lei n.º 2.621, de 21 de novembro de 2022 e alterações posteriores, que estima a receita e fixa as despesas – LOA do município de Senador Canedo/Goiás para o exercício de 2023.
Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual – PPAdo Município de Senador Canedo/Estado de Goiáspara o período de2022/2025, aprovado pela Lei n.º 2.534, de 22 de dezembro de 2021, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023, alteradas e aprovadas pela Lei n.º 2.585, de 15 de junho de 2022 e, na receita estimada e despesas fixadas para o exercício de 2023, aprovada pela Lei n.º 2.621, de 21 de novembro de 2022.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F2F05565

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2709 23 ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL SAÚDE

LEI N.º 2.709, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, da Lei n.º 2.621 de 21 de novembro de 2.022, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elementos, conforme segue:

Órgão: 09 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0901 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 4139 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE

Projeto: 2014 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Órgão: 09 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0901 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 4139 – ASSISTENCIA A SAÚDE

Projeto: 2014 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento: 4.4.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 2º Fica incluso as metas e ações nas prioridades da Lei n.º 2.585, de 15 de junho de 2022 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento do exercício de 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 2.937.919,00 (Dois milhões novecentos e trinta e sete mil novecentos e dezenove reais).

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais do art. 3º provirão de excesso de arrecadação e superávit financeiro referente às transferências referentes a emendas parlamentares estaduais impositivas, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão	Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto	Fonte	Elemento	Valor R$
09	0901	10	302	4139	2014	137.000	4.4.50.43	R$ 1.700.000,00
09	0901	10	302	4139	2014	137.000	3.3.50.43	R$ 1.206.212,00
09	0901	10	302	4139	2014	237.000	3.3.50.43	R$ 31.707,00

Art. 5º Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do art. 3º, utilizando o limite fixado no art. 9º da Lei n.º 2.621, de 21 de novembro de 2022 e alterações posteriores, que estima a receita e fixa as despesas – LOA do município de Senador Canedo/Goiás para o exercício de 2023.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual – PPAdo Município de SenadorCanedo/Estado de Goiáspara o período de2022/2025, aprovado pela Lei n.º 2.534, de 22 de dezembro de 2021, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023, alteradas e aprovadas pela Lei n.º 2.585, de 15 de junho de 2022 e, na receita estimada e despesas fixadas para o exercício de 2023, aprovada pela Lei n.º 2.621, de 21 de novembro de 2022.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4E4E16BE